PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES **(UASG 926775)**	
PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2021	
SETOR	**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**
TIPO	**MENOR PREÇO**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006; Lei Estadual nº 5.280, de 29 de janeiro de 2020; à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020 e o Decreto Federal n 10.024 de 20 de setembro de 2019.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na execução de serviços não continuados de inspeção e reinstalação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes, compreendendo que está unidade entra na excepcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	18/05/2021	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

– Telefone: (79)3226-8528 – Secretaria de Estado da Saúde

– Sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

– E-mail: pregaosaude.03@gmail.com

– Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo da Saúde
Avenida Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo, Aracaju, Sergipe, 49097-670

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº16, de 03 de março de 2021**,tornam para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo MENOR PREÇO.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de Serviços não continuados de inspeção e reinstalação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes, compreendendo que está unidade entra na excepcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O *CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	**10.122.0040**	**1411**	**3.3.90.00**	**0102**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos pratica dos diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3. Não será aplicado o benefício previsto no art. 2° §3° da Lei Estadual n° 8.747 de 09 de setembro de 2020, que estabelece a "aplicação de cota reservada de até 25% para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação tiver o valor estimado, por item ou lote, maior do que o limite descrito no "caput"", 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 6°, II da mesma legislação, visto que representa tal divisão em cotas acarreta prejuízo ao conjunto do objeto visto que o mesmo não natureza divisível.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. Valor **UNITÁRIO** E **TOTAL DO LOTE.**

5.11.2. As propostas devem ser elaboradas por preço único, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do projeto, seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Básico (Anexo II).

5.11.3. Fabricante;

5.11.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.13.1. A PROPOSTA DEVERÁ EXPRESSAR TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO.

5.13.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.13.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamentais. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R$ 10,00.**

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU **(http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);**

8.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP **(http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp);**

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema,o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.5. Os **licitantes que <u>não</u> estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e trabalhista**:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;**

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de **autorização;**

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação;

8.7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar as seguintes documentações:

8.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

8.8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.8.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.1.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.8.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.8.3. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.9.1. A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.9.1.1. Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito púbico ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços de

instalações de **SISTEMA DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, em estabelecimentos acima de 1.500m²;

8.9.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim;

8.9.1.3. Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Saúde. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser agendada previamente com Gerência de infraestrutura.

8.9.1.4. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

8.9.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mailpregaosaude.03@gmail.com.

8.10.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **8.10**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10.2. A inobservância do prazo elencado no item **8.10**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá**:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.1. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

10.4.1.2. A PROPOSTA DEVERÁ EXPRESSAR TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO.

10.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. **Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subseqüente melhor classificado na sessão de lances de determinadoITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros**

ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.9 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).

11. **DOS RECURSOS**

11.4. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.4. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.5. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

13.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.6. Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

14.7. O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.7.1. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8°, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

15.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.

15.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.

15.1.3. Designar funcionário para assistir ao técnico da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.5. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/1993.

15.2. Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

15.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

15.2.5. Obrigação de durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

15.2.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

15.2.7. Os pagamentos ocorrerão por meio de transferência bancária, após 30 (trinta) dias consecutivos, da emissão da Nota Fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

16.1.1. Prestar ao serviço toda assistência técnica e administrativa mantendo todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência aos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos.

16.1.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros.

16.1.3. Efetuar todos os pagamentos de despesa relacionados aos serviços contratados, como: salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos.

16.1.4. Facilitar a ação da fiscalização, facultando seu acesso a qualquer parte do serviço para inspeção dos serviços ou materiais, inclusive onde estejam armazenados.

16.1.5. A responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, uso das patentes registradas, e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do serviço até a definitiva aceitação da mesma até pela Contratante, bem como indenização que possam vir a ser devidas à terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública, ou local de terceiros.

16.1.6. Obrigam-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

16.1.7. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a Contratada e sem que tenha direito a qualquer indenização, sempre que haja qualquer defeito essencial em execução de serviço ou material posto ou utilizado no serviço.

16.1.8. A Contratante através da Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos a boa administração dos serviços.

16.1.9. Com relação aos equipamentos de segurança, a Contratada se obriga a manter no serviço todos os equipamentos de segurança de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC”, necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as Normas NR-10.

16.1.10. Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa, protetor auricular, botas, máscaras, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

16.1.11. Deverá ainda ser previsto a colocação de avisos e sinalização de risco e perigo, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

16.1.12. Os relatórios dos serviços e qualificação deverão ser entregues no Máximo 25 dias úteis após o término dos trabalhos, com todas as especificações e dados dos serviços, programação e pessoal, identificação dos instrumentos usados na qualificação, calibração do validador, critérios de aceitação, relação dos estudos qualificados, posicionamento de sensores, apresentação dos resultados e conclusões.

16.1.13. Apresentar laudo detalhado de inspeção e aceitação do SISTEMA DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO instalado, cumprindo todas as exigências do CBMSE, assinado pelo técnico responsável.

16.1.14. Outro ponto que se deve aqui destacar é a solicitação do Habite-se deste Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE). Para a emissão dessa licença, o CBMSE exige todos os itens de segurança previsto nas normas vigentes.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS do objeto contratual dar-se-à de acordo com o **Art.73 Incisos I Letras "a" e "b" da Lei nº. 8.666** de 1993 e alterações posteriores.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Deverá ser apresentada apenas 01 (uma) única nota fiscal/fatura mensal, referente para o mês de prestação de serviço, para cada unidade hospitalar. Nesta, deverão constar os serviços e/ou volumes de fornecimento.

18.15. Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a procederàinstalaçãoemdataposterior,queseráfixadapelacontratante,semquaisquercustosadicionais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

19.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item **19.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração **Pública estadual;**

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosaude.03@gmail.comou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco n° 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, junto **à Coordenação de Licitações.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco n° 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

21.10.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.10.2. ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 29 de abril de 2021.

Francisco César Alvaia da Cruz Neto.
Pregoeiro – SES/SE.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de Serviços não continuados de inspeção e reinstalação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes, compreendendo que está unidade entra na excepcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 OBJETIVO

2.1 Tem como objetivo atender a legislação pertinente (NBR 13714, NBR 17240, NBR 13434 e NBR 5410) apresentando subsídio suficiente à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo licitatório para a ***contratação de empresa especializada na execução de Serviços não continuados de inspeção e reinstalação do Sistema de Combate a incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho***. Visa também à otimização do resultado no processo de licitação, possibilidade ampla de competição e igualdade de condições atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública Estadual.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando os riscos de perdas de vidas humanas e perdas de serviço ao público e respectivos riscos toleráveis, conforme determina a norma necessidade de Segurança dos pacientes, dos profissionais e das pessoas que freqüentam a este Hospital de Urgência.

3.2 Considerando que o Hospital João Alves Filho não possui os preventivos adequados de combate a incêndio e pânico.

3.3 Neste sentido, o serviço objeto da contratação faz-se importante para cumprimento de requisitos normativos quanto à minimização do risco de perdas de vidas humanas e serviços ao público e para cumprimento de exigência de CBMSE na emissão do Habite-se.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, sendo este termo de referência em 01 (um) único lote a ser explanado abaixo:

4.1.1 Lote 01– HOSPITAL JOÃO ALVES FILHO
Área de 30.000m2
Av. Tancredo Neves, s/n – Capucho – Aracaju – SE
Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico – **ANEXO I**

5 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Implantação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico.
5.1.1 Os serviços deverão ser realizados sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT **seguindo fielmente o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMSE e suas especificações** (Anexo I);
5.1.1.1 Havendo alterações no projeto indicado no item anterior, a empresa ganhadora do certame, deverá apresentar à Secretaria de Estado da Saúde, as pranchas alteradas – desenhos "as built" – após finalização da execução, que em comum acordo com o projetista oficial, fará a solicitação de alteração das pranchas alteradas, junto ao CBMSE.
5.1.2 Deverá ser verificado na unidade se existem instalações já executadas de acordo com projeto aprovado pelo CBMSE. Caso existam, estas instalações poderão ser reaproveitadas, desde que necessárias e quando estiverem condições adequadas para uso.
5.1.3 As instalações não existentes deverão ser reconstruídas de acordo com Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico – Anexo I e deverão possuir Sistema de Iluminação de emergência conforme a IT 18/2011 – CBMESP e NBR 10898/2013, Detecção de Alarme – IT 19/2011 – CBPMESP, Sistema de Sinalização de Emergência – IT 20/2011 CBPMESP, Sistema de Proteção por Extintores – IT 21/2011 – CBPMESP e Sistema Hidráulico Preventivo – IT 22/2011 – CBPMESP.
5.2 Testes e Laudos
5.2.1 Deverão ser realizados testes durante a implantação do Sistema de Incêndio e Pânico e após a sua conclusão, objetivando comprovar a eficiência do sistema e detectar possíveis falhas da implantação. Os teste e verificações deverão atender os seguintes tópicos:
5.2.1.1 Pressurização de linhas;
5.2.1.2 Funcionamento nas Bombas de acordo com o memorial Descritivo aprovado no CBMSE;
5.2.1.3 Testar o sistema de alarme e todos os detectores de Fumaça;
5.2.1.4 Testar a Iluminação de Emergência;
5.2.1.5 Todos os testes deverão ser registrados por escrito, sendo aprovado após a sua análise e seus resultados arquivados em duas vias;

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, terá prazo de até 12 (doze) meses corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando as especificações constantes no Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ JURÍDICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1.1 A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
7.1.1.1 Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito púbico ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços de instalações de **SISTEMA DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, em estabelecimentos acima de 1.500m2;

7.1.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim;
7.1.1.3 Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Saúde. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser agendada previamente com Gerência de infraestrutura.
7.1.1.4 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

7.2 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;
7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8 REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
8.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3 Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante.
8.4 Certidão de Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
8.5 Prova de regularidade da situação ante a seguridade social, através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9 GARANTIAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1 Após a conclusão das intervenções no Hospital João Alves Filho, todos os serviços terão garantia **de 01 (um) ano, conforme** as normas ABNT NBR 15575, a contar da data de emissão da nota fiscal e a **CONTRATADA** responderá na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

10 DOS PREÇOS:

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada por **preço unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.2 A proposta será baseada, para efeito de cálculo, nos preços dos serviços mais executados nos prédios da Secretaria de Estado da Saúde.
10.3 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das incidências de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, para-fiscais e previdenciários a que estiverem sujeitos;
10.4 Vale ressaltar que as composições dos itens são de inteira responsabilidade da empresa licitante, onde não poderão ser discutidos posteriormente. Como por exemplo, a unidade de contratação de mão-de-obra que é hora e será medido em horas efetivamente trabalhadas.

11 DA VIGENCIA:

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data de assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado por igual período.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à GERINFRA/SES acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Neste caso será devidamente designado por meio de documento oficial, na data da visita.
12.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas Contratuais.
12.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através das medições realizadas no mês, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, subseqüente ao da prestação de serviços, contendo a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor responsável pelo recebimento dos serviços;
13.2 Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, relatório técnico e de medições, prova de regularidade perante o Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede CONTRATADA;
13.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
13.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
13.5 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

14 DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONOMINO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

14.1 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:

15.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO se obriga a:
15.1.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.
15.1.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.
15.1.3 Designar funcionário para assistir ao técnico da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.
15.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
15.1.5 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.
15.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/1993.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:
16.1.1 Prestar ao serviço toda assistência técnica e administrativa mantendo todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência aos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos.
16.1.2 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros.
16.1.3 Efetuar todos os pagamentos de despesa relacionados aos serviços contratados, como: salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos.
16.1.4 Facilitar a ação da fiscalização, facultando seu acesso a qualquer parte do serviço para inspeção dos serviços ou materiais, inclusive onde estejam armazenados.
16.1.5 A responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, uso das patentes registradas, e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do serviço até a definitiva aceitação da mesma até pela Contratante, bem como

indenização que possam vir a ser devidas à terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública, ou local de terceiros.

16.1.6 Obrigam-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
16.1.7 A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a Contratada e sem que tenha direito a qualquer indenização, sempre que haja qualquer defeito essencial em execução de serviço ou material posto ou utilizado no serviço.
16.1.8 A Contratante através da Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos a boa administração dos serviços.
16.1.9 Com relação aos equipamentos de segurança, a Contratada se obriga a manter no serviço todos os equipamentos de segurança de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC", necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as Normas NR-10.
16.1.10 Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa, protetor auricular, botas, máscaras, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.
16.1.11 Deverá ainda ser previsto a colocação de avisos e sinalização de risco e perigo, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.
16.1.12 Os relatórios dos serviços e qualificação deverão ser entregues no Máximo 25 dias úteis após o término dos trabalhos, com todas as especificações e dados dos serviços, programação e pessoal, identificação dos instrumentos usados na qualificação, calibração do validador, critérios de aceitação, relação dos estudos qualificados, posicionamento de sensores, apresentação dos resultados e conclusões.
16.1.13 Apresentar laudo detalhado de inspeção e aceitação do SISTEMA DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO instalado, cumprindo todas as exigências do CBMSE, assinado pelo técnico responsável.
16.1.14 Outro ponto que se deve aqui destacar é a solicitação do Habite-se deste Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE). Para a emissão dessa licença, o CBMSE exige todos os itens de segurança previsto nas normas vigentes.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento dos serviços do objeto contratual dar-se-à de acordo com o **Art.73 Incisos I Letras "a" e "b" da Lei nº. 8.666** de 1993 e alterações posteriores.

18 PENALIDADES

18.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme ocaso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:
18.1.1 Advertência;
18.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

18.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
18.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de firmar contratos com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
I – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II – não mantiver a proposta, injustificadamente;
III – comportar-se de modo inidôneo;
IV – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
V – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

19 DA RESCISÃO

19.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.
19.2 O Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.
19.3 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Gerente de Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
20.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
20.1.2 Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.
20.1.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.
20.1.4 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem

no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
20.1.5 Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

20.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
20.3 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
20.4 Fica designado como fiscal do contrato os colaboradores:

- ✓ **Adriano Matheus Oliveira Santos**, RG 3.081.658-0 SSP/SE, CPF nº 028.250.015-46

- ✓ **Silvan Melo Cabral de Andrade**, RG 874.659 – SSP/SE, CPF nº 517.286.645-00

RONIN MARQUES DOS SANTOS

Gerente de Infraestrutura - GERINFRA/SE

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Empreendimento: HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE

Situação do Prédio: Existente

Órgão Avaliador: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário: SES – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CNPJ: 04.384.829/0001-96

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/nº, bairro Capucho, CEP: 49080-470 – Aracaju/SE

Responsável Técnico: **Cristiane Santos Gomes**
Eng Civil RNP 271.361.994-7

1 - INTRODUÇÃO

Descrever os Sistemas utilizados no Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e Pânico, em anexo, do empreendimento **HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE - GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO** em conformidade com as Normativas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE), o Decreto n°56.819/2011 do Estado de São Paulo, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e as Normas Técnicas Brasileiras. O projeto foi executado buscando adequar o imóvel as exigências das normas supracitadas de Segurança ora vigente no Estado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

O projeto está disposto da seguinte forma:

Planta Baixa Geral	01/28;
Planta Baixa Administração	02/28;
Planta Baixa Enfermaria Subsolo (térreo)	03/28;
Planta Baixa Enfermaria 1° Pavimento	04/28;
Planta Baixa Enfermaria 1° Pavimento	05/28;
Planta Baixa Térreo - Oncologia	06/28;
Planta Baixa 1° Pavimento - Oncologia	07/28;
Planta Baixa Subsolo – Radioterapia/Oncologia	08/28;
Planta Baixa Pronto Socorro	09/28;
Planta Baixa Alas	10/28;
Planta Baixa Apoio Cirúrgico	11/28;
Planta Baixa Pediatria Subsolo	12/28;
Planta Baixa Pediatria Térreo	13/28;
Planta Baixa Pediatria UTI 1° Pavimento	14/28;
Planta Baixa Centro Cirúrgico 1° Pavimento	15/28;
Planta Baixa UTI Térreo	16/28;
Planta Baixa UTI 1° Pavimento	17/28;
Planta Baixa Bloco Serviço Subsolo	18/28;
Planta Baixa Bloco Serviço Térreo	19/28;
Planta Baixa Manutenção	20/28;
Planta Baixa Casa de Lixo	21/28;
Planta Baixa anexo	22/28;
Plantas Baixas SAMU	23/28;
Planta Baixa Área do Cilindro	24/28;
Planta Baixa Arquivo	25/28;
Planta de Detalhes - 01	26/28;
Planta de Detalhes - 02	27/28;
Planta de Isométrico	28/28.

2 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA CONSTRUÍDA: **30.000,00m²**

ALTURA DA EDIFICAÇÃO**: Blocos Térreo, Blocos com 02 Pavimentos e Blocos com 03 Pavimentos.**

BLOCO COM MAIOR ALTURA = 8,80m

ÁREA TOTAL POR PAVIMENTO:

Área do Térreo - 17.537,66 m²

1º PAVIMENTO - 4.532,18m²

2º PAVIMENTO - 1.175,22 m²

BLOCO DE SERVIÇOS:

Térreo= 690,00 m²

Superior= 1090,38 m²

MANUTENÇÃO: 284,02 m²

ANEXO: 413,07 m²

Casa de Lixo: 232,75m²

- **QUANTO À OCUPAÇÃO (OTN Nº 001/2013)**

De acordo com a Tabela – ANEXO D - Classificação das edificações e/ou áreas de risco quanto à ocupação:

Grupo : H

Divisão: H-3

Ocupação: Serviço de Saúde e Institucional

Descrição: Hospital e Assemelhados

- **QUANTO À ALTURA (OTN Nº 001/2013)**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA NORMATIVA – OTN N° 001/2013 – DAT / CBMSE
Trecho da OTN:

Tipo III, ver tabela abaixo

2. Classificação das edificações e/ou áreas de risco quanto à altura:

Tabela 1.2 - Classificação quanto ao risco de incêndio.

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	H≤ 1,0 m
II	Edificação Baixa	H ≤ 6,00 m
III	Edificação de Média Altura	6,00 m < H ≤ 12,00 m
IV	Edificação Mediamente Alta	12,00 m < H ≤ 30,00 m
V	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

- **QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO (CLASSE DE RISCO ISOLADO)**

2.2.1 DE ACORDO COM A OTN Nº001/2013

H-3 – 300MJ/m²

Risco Pequeno: Edificações e áreas de risco com carga de incêndio específica até 300 MJ/m².

ORIENTAÇÃO TÉCNICA NORMATIVA – OTN N° 001/2013 – DAT / CBMSE

Trecho da OTN:

1. Para efeito da classificação do risco de incêndio são utilizadas as densidades de carga de incêndio conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Classificação quanto ao risco de incêndio.

Risco	Carga de incêndio especifica –qfi (MJ/m2)
Pequeno	qfi ≤300MJ/m²
Médio	300 <qfi ≤ 1.200MJ/m²
Grande	qfi ≥1.200MJ/m²

3 – SISTEMAS DE PREVENÇÃO COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO EXIGIDOS

Os Sistemas preventivos deste projeto foram dimensionados a partir do Decreto nº 56.819 de 10 de março de 2011 do estado de São Paulo.

Como Medidas de Segurança Contra Incêndio, tabela 61.2 do Decreto, serão adotadas:
Acesso a Viatura – IT 06/2011 – CBPMESP;
Segurança Estrutural Contra Incêndio – IT 08/2011 - CBPMESP;
Controle de Materiais de Acabamento – IT 10/2011 – CBPMESP;
Plano de Emergência – IT 16/2011 – CBPMESP;
Saídas de Emergência – IT 11/2014 - CBPMESP;
Brigada de Incêndio – IT 17/2014 - CBPMESP;

Sistema de Iluminação de Emergência – IT 18/2011 – CBPMESP e NBR 10898/2013;
Detecção e Alarme – IT 19/2011 – CBPMESP;
Sistema de Sinalização de Emergência – IT 20/2011 - CBPMESP;
Sistema de Proteção por Extintores – IT 21/2011 - CBPMESP;
Sistema Hidráulico Preventivo – IT 22/2011 – CBPMESP.

4 – REDE DE EXTINTORES PORTÁTEIS

Deverá ter como base as Instruções Técnicas contidas na IT 21/2011 CBPMESP.

Tabela 1: Distância máxima de caminhamento

A. RISCO BAIXO	25m
B. RISCO MÉDIO	20m
C. RISCO ALTO	15m

TRECHO DA IT 21/2011 CBPMESP

5.1.4 Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior do que a estabelecida na Tabela 1.

5.2 Instalação e sinalização

5.2.1 Extintores portáteis

5.2.1.1Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,6 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado.

5.2.1.2 É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

5.2.1.3 Os extintores não podem ser instalados em escadas e devem permanecer esobstruídos e sinalizados de acordo com o estabelecido na IT 20/11 – Sinalização de emergência.

5.2.1.4 Cada pavimento deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC.

5.2.1.4.1 O extintor de pó ABC pode substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco.

5.2.1.5 É permitida a instalação de uma única unidade extintora de pó ABC em edificações, mezaninos e pavimentos com área construída inferior a 50 m².

5.2.1.6 Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

5.2.1.7 São aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

5.2.1.8 Quando os extintores de incêndio forem instalados em abrigo embutido na parede ou divisória, além da sinalização, deve existir uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor no interior do abrigo.

5.2.1.9 As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de dois ou mais extintores, à exceção do extintor de espuma mecânica.

5.2.1.10.2 Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos.

Para a edificação em epígrafe, o sistema foi dimensionado para a classificação:

Risco Pequeno:

Extintores a serem usados:

Extintores do tipo “ABC” PQS, com capacidade extintora 2-A:20-B:C;

Extintores do tipo “ABC” PQS, com capacidade extintora 3-A:40-B:C;

Extintores do tipo “BC” PQS, com capacidade extintora 40-B:C;

Extintores do tipo “BC” PQS, com capacidade extintora 80-B:C (Subestação e Casa de Força).

Serão fabricados em chapa de aço carbono, construídos a arco de solda “Mig”, fosfatizado interna e externamente e aprovados pela ABNT, conforme a NBR 10721.

Os extintores serão instalados na localização indicada em planta baixa, observando-se a base ou suporte de parede e serão fixados a 1,60 m acima da cota do piso pronto, podendo ser empregadas, na sua fixação, buchas de nylon.

Os locais destinados aos extintores serão sinalizados com as especificações de cada um. Quando instalados em pilares, estes receberão sinalização em todas as faces.

5 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT 18/2011 CPBMESP

INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 18/2011

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

Requisitos IT 18: (Trecho)

5.4 Considerações gerais

5.4.1 No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465/08.

5.4.2 A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/99.

5.4.2.1 Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).

5.4.3 A tensão das luminárias de aclaramento e balizamento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, de 30 Volts.

5.4.4 Para instalações existentes e na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30mA, com disjuntor termomagnético de 10A.

5.4.4.1Recomenda-se a instalação de uma tomada externa à edificação, compatível com a potência da iluminação, para ligação de um gerador móvel. Essa tomada deve ser acessível, protegida adequadamente contra intempéries e devidamente identificada.

NBR 10898/2013

Requisitos da Norma as quais devem ser atendidas: (Trechos da Norma)

4.3.1 Resistência da luminária à temperatura

Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por 1 h e eles sejam aprovados por organismos nacionais competentes.

4.3.2 Ausência de ofuscamento

Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida.

Quando o ponto de luz for ofuscante, deve ser utilizado um anteparo translúcido de forma a evitar o ofuscamento nas pessoas durante seu deslocamento. A variação da intensidade de iluminação não pode ser superior ao valor de iluminação de 20:1.

Em função da diminuição de visibilidade por ofuscamento, devem ser observados os valores de intensidade luminosa da Tabela 1.

Tabela 1 – Intensidade máxima para evitar ofuscamento

Altura do ponto de luz em relação ao nível do piso (m)	Intensidade máxima do ponto de luz (cd)	Iluminância ao nível do piso cd/m2
2,0	100	25
2,5	400	64
3,0	900	100
3,5	1600	131
4,0	2500	156
4,5	3500	173
5,0	5000	200
NOTA As unidades integram o Sistema Internacional de Unidades - SI, conforme a ABNT NBR 5456.		

4.3.3 Proteção contra fumaça

Quando utilizado anteparo em luminárias fechadas, os equipamentos não podem ser projetados de modo que seja permitida a entrada de fumaça, para não prejudicar seu rendimento luminoso atual e futuro.

4.3.4 Material

O material utilizado para a fabricação da luminária não pode propagar chamas, e em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1 % da fumaça produzida pela carga combustível existente no ambiente.

Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidos contra corrosão.

4.3.5 Invólucro da luminária

O invólucro deve assegurar no mínimo os seguintes índices de proteção, de acordo com a ABNT NBR IEC 60529, de forma a resistir ao impacto indireto de água no caso de combate ao incêndio, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária do local da montagem:

a) IP20, quando instalado em áreas onde não seja previsto combate a incêndio com água;

b) IP23 ou IP43, quando instalado em áreas onde seja previsto combate a incêndio com água, ou em instalações na intempérie.

4.5 Autonomia

Para cumprir seu objetivo o sistema de iluminação de emergência deve garantir a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados. O sistema não pode ter uma autonomia menor que 1 h de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10 % de sua luminosidade inicial.

5 . Função da Iluminação de emergência

5.1 Para evacuação de público

5.1.1 Iluminação de aclaramento

5.1.1.1 A iluminação de aclaramento é obrigatória para todos os locais que proporcionam uma circulação vertical ou horizontal, de saídas para o exterior da edificação, ou seja, rotas de saída e para os ambientes citados no Anexo E, e que garantam um nível mínimo de iluminamento no piso, de acordo com o Anexo A, de:

a) 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos);

b) 3 lux em locais planos (corredores, halls e locais de refúgio sem obstáculos).

NOTA Os valores acima citados são válidos para corredores com decoração clara e com piso com boa reflexão de luz. Em corredores com decoração desfavorável e piso escuro, os valores da intensidade luminosa são aumentados e adequados de acordo com ensaios feitos em total escuridão, com a iluminação prevista, conforme o Anexo A da norma.

5.1.1.2 A iluminação deve permitir o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, como grades, saídas, mudanças de direção etc.

O reconhecimento de obstáculos deve ser obtido por aclaramento do ambiente ou por sinalização luminosa.

5.1.1.3 A iluminação dos ambientes não pode deixar sombras nos degraus das escadas ou obstáculos.

5.1.1.4 Em caso de dúvida, o fluxo luminoso da luminária no local de instalação deve ser atestado por medição adequada (luxímetro) no nível do piso, conforme o Anexo A.

5.1.1.5 Deve ser garantido um tempo máximo de interrupção de 3 s para comutação entre baterias alternativas.

- Toda a tubulação deverá ser em tubo de polivinila rígida antichama, com diâmetro mínimo de 13 mm (treze milímetros).
- As luminárias deverão ter a tensão máxima de 30 V.
- As lâmpadas serão do tipo fluorescente.
- A potência da luminária de emergência é de 11 W.
- Os corredores, circulação e hall deverão dispor também de Iluminação de Emergência.
- Os circuitos para iluminação de emergência será independente dos demais circuitos da edificação.

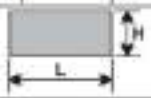
7 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA – IT N°20/2011 CBPMESP

A sinalização de abandono foi projetada mediante a utilização de placas indicativas e setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento (ver distribuição de acordo com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio).
Foi utilizado como padrões as diretrizes constantes na IT Nº20/2011 CBPMESP, conforme tabelas abaixo. Os tamanhos adotados poderão ser vistos a uma distância de 14,00 m:

ANEXO A

Formas geométricas e dimensões para a sinalização de emergência

Tabela A-1: Formas geométricas e dimensões das placas de sinalização

Sinal	Forma geométrica	Cota (mm)	Distância máxima de visibilidade (m)											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2,0H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

ITENS DA IT Nº20/2011 CBPMESP

2- A Tabela A-1 apresenta dimensões referenciais para algumas distâncias pré-definidas.

3- Formas da sinalização:

a. circular: utilizada para implantar símbolos de proibição e ação de comando (ver forma geométrica da Tabela A-1);

b. triangular: utilizada para implantar símbolos de alerta (ver forma geométrica da Tabela A-1);

c. quadrada e retangular: utilizadas para implantar símbolos de orientação, socorro, emergência, identificação de equipamentos utilizados no combate a incêndio, alarme e mensagens escritas (ver forma geométrica da Tabela A-1).

4- Sinalização de proibição:

a. forma: circular;

b. cor de contraste: branca;

c. barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;

d. cor do símbolo: preta;

e. margem (opcional): branca.

5- Sinalização de alerta:

a. forma: triangular;

b. cor do fundo (cor de contraste): amarela;

c. moldura: preta;

d. cor do símbolo (cor de segurança): preta;

e. margem (opcional): amarelo.

6- Sinalização de orientação e salvamento:

a. forma: quadrada ou retangular;

b. cor do fundo (cor de segurança): verde;

c. cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d. margem (opcional): fotoluminescente.

7- Sinalização de equipamentos:

a. forma: quadrada ou retangular;

b. cor de fundo (cor de segurança): vermelha;

c. cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d. margem (opcional): fotoluminescente.

ANEXO A

Formas geométricas e dimensões para a sinalização de emergência.

Tabela A-2: Altura mínima das letras em placa de sinalização em função da distância de leitura.

Altura mínima (mm)	Distância de leitura com maior impacto (m)	Altura mínima (mm)	Distância de leitura com maior impacto (m)
30	4	300	36
50	6	350	42
65	8	400	48
75	9	500	60
85	10	600	72
100	12	700	84
135	16	750	90
150	18	800	96
200	24	900	108
210	25	1000	120
225	27	1500	180
250	30	1500	180

ITEM 6.5.1 - IT Nº20/2014 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CBPMESP

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

a. possuir resistência mecânica;

b. possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;

c. não propagar chamas;

d. resistir a agentes químicos e limpeza;

e. resistir à água;

f. resistir ao intemperismo.

ITEM 5.2.3

NOTA 2 Elementos translúcidos ou transparentes como vidros, utilizados em esquadrias destinadas a fechamento de vãos (portas e painéis divisórias) que fazem parte da rota de saída, devem possuir tarja em cor contrastante com o ambiente, com largura mínima de 50 mm, aplicada horizontalmente em toda sua extensão, na altura constante compreendida entre 1,00 m e 1,40 m do piso acabado.

8 - SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO – IT N°22/2011 CBPMESP

a. Reservatório

- ✓ Reserva Técnica de Incêndio: 35.000 litros.

b. Alimentação do sistema

8.1 Coluna de Distribuição:

- ✓ Diâmetro: ϕ 4";
- ✓ Material: Ferro Galvanizado;
- ✓ Derivação: ϕ 4".

8.2 Interligação entre ramais ou coluna:

- ✓ Diâmetro: ϕ 2.1/2".

Número de Hidrantes = 56 unidades

c. Bombas de incêndio

A alimentação do sistema será feita por um reservatório enterrado de concreto (a ser executado), com 35.000 litros é de R.T.I. O sistema de pressurização será composto por três bombas (sendo, uma elétrica e outra a explosão e uma jockey).

O sistema de bombas de incêndio deve atender ao Anexo C da IT 22/11 CBPMESP, transcitos abaixo:

C.1 Geral

C.1.1 Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim.

C.1.2 As dimensões das casas de bombas devem ser tais que permitam acesso em toda volta das bombas de incêndio e espaço suficiente para qualquer serviço de manutenção local, nas bombas de

incêndio e no painel de comando, inclusive viabilidade de remoção completa de qualquer das bombas de incêndio.

C.1.3 As bombas de incêndio devem, ser utilizadas somente para este fim.

C.1.4 As bombas de incêndio devem ser protegidas contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade.

C.1.5 As bombas principais devem ser diretamente acopladas por meio de luva elástica, sem interposição de correias e correntes, possuindo a montante uma válvula de paragem, e a jusante uma válvula de retenção e outra de paragem.

C.1.6 A automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.

C.1.7 Quando a(s) bomba(s) de incêndio for(em) automatizada(s), deve ser previsto pelo menos um ponto de acionamento manual para a(s) mesma(s), instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso.

C.1.8 O funcionamento automático é indicado pela simples abertura de qualquer ponto de hidrante da instalação.

C.1.9 As bombas de incêndio, devem atingir pleno regime em aproximadamente 30s após a sua partida.

C.1.12 As bombas de incêndio, preferencialmente, devem ser instaladas em condição de sucção positiva. Esta condição é conseguida quando a linha do eixo da bomba se situa abaixo do nível X de água. Admite-se que a linha de centro do eixo da bomba se situe 2 m acima do nível X de água, ou a 1/3 da capacidade efetiva do reservatório, o que for menor, acima do que é considerada condição de sucção negativa (ver Figura C.1).

C.1.13 A capacidade das bombas principais, em vazão e pressão, é suficiente para manter a demanda do sistema de hidrantes e mangotinhos, de acordo com os critérios adotados.

C.1.14 Não é recomendada a instalação de bombas de incêndio com pressões superiores a 100 mca (1MPa).

C.1.15 Quando o sistema de hidrantes ou de mangotinhos dispuser de mais de seis saídas, a fim de manter a rede devidamente pressurizada em uma faixa preestabelecida e, para compensar pequenas perdas de pressão, uma bomba de pressurização (jockey) deve ser instalada; tal bomba deve ter vazão máxima de 20 L/min.

C.1.15.1 A pressão máxima de operação da bomba de pressurização (jockey) instalada no sistema deve ser igual à pressão da bomba principal, medida sem vazão (shut-off).

Recomenda-se que o diferencial de pressão entre os acionamentos sequenciais das bombas seja de aproximadamente 10 mca (100 kPa).

C.1.15.2 As automatizações da bomba de pressurização (jockey) para ligá-la e desligá-la automaticamente e da bomba principal para somente ligá-la automaticamente devem ser feitas

através de pressostatos instalados conforme apresentado na Figura C.2, e ligados nos painéis de comando e chaves de partida dos motores de cada bomba.

C.1.16 O painel de sinalização das bombas principal ou de reforço, elétrica ou de combustão interna, deve ser dotado de uma botoeira para ligar manualmente tais bombas, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos:

C.1.16.1 Bomba elétrica:

a) painel energizado;

b) bomba em funcionamento;

c) falta de fase;

d) falta de energia no comando da partida.

C.1.16.2 Bomba de combustão interna:

a) painel energizado;

b) bomba em funcionamento;

c) baixa carga da bateria;

d) chave na posição manual ou painel desligado.

C.1.17 As bombas principais devem ser dotadas de manômetro para determinação da pressão em sua descarga. Nos casos em que foram instaladas em condição de sucção negativa, devem também ser dotadas de manovacuômetro para determinação da pressão em sucção.

C.2 Bombas de incêndio acopladas a motores elétricos

C.2.1 As bombas de incêndio dos sistemas de hidrantes e de mangotinhos podem dispor de dispositivos para acionamento automático ou manual.

C.2.2 Quando o acionamento for manual devem ser previstas botoeiras do tipo “liga-desliga”, junto a cada hidrante ou mangotinho.

C.2.4 Os condutores elétricos das botoeiras devem ser protegidos contra danos físicos e mecânicos por meio de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes, ou quando aparentes em eletrodutos metálicos, não devendo passar em áreas de risco.

C.2.5 As bombas de incêndio não podem ser instaladas em salas que contenham qualquer outro tipo de máquina ou motor, exceto quando estes últimos se destinem a sistemas de proteção e combate a incêndio que utilizem a água como agente de combate.

C.2.6 É permitida a instalação de bombas de incêndio com as sucções acima do nível de água, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) ter a sua própria tubulação de sucção;

b) ter a válvula de pé com crivo no extremo da tubulação de sucção;

c) ter meios adequados que mantenham a tubulação de sucção sempre cheia de água;

d) o volume do reservatório de escorva e o diâmetro da tubulação que abastece a bomba de incêndio devem ser para sistemas do tipo 1, no mínimo, de 100 litros e diâmetro de 19 mm respectivamente e, para sistemas do tipo 2 e 3 no mínimo de 200 litros e diâmetro de 19 mm;

e) o reservatório de escorva deve ter seu abastecimento por outro reservatório elevado e possuir, de forma alternativa, abastecimento pela rede pública de água da concessionária local.

C.2.7 A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio (ver Figura C.4).

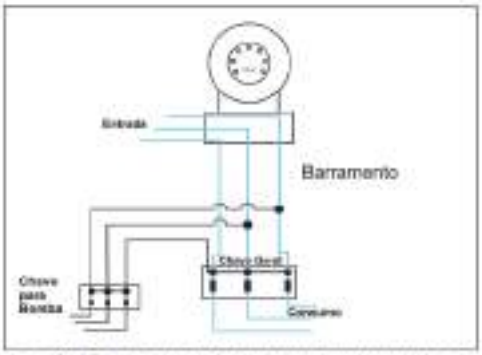


Figura C.4: Esquema de ligação elétrica para acionamento da bomba de incêndio

C.2.8 Na falta de energia da concessionária, as bombas de incêndio acionadas por motor elétrico podem ser alimentadas por um gerador diesel, atendendo ao requisito de C.2.9.

C.2.9 A entrada de força para a edificação a ser protegida deve ser dimensionada para suportar o funcionamento das bombas de incêndio em conjunto com os demais componentes elétricos da edificação, a plena carga.

C.2.10 As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição “ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE”.

C.2.11 Os fios elétricos de alimentação do motor das bombas de incêndio, quando dentro da área protegida pelo sistema de hidrantes devem ser protegidos contra danos mecânicos e químicos, fogo e umidade.

C.2.13 A bomba de pressurização jockey pode ser sinalizada apenas com recurso ótico, indicando bomba em funcionamento.

C.2.14 Cada bomba principal ou de reforço deve possuir uma placa de identificação com as seguintes características:

a) nome do fabricante;

b) número de série;

c) modelo da bomba;

d) vazão nominal;

e) pressão nominal;

f) rotações por minutos de regime;

g) diâmetro do rotor.

C.2.15 Os motores elétricos também devem ser caracterizados através de placa de identificação, exibindo:

a) nome do fabricante;

b) tipo;

c) modelo;

d) número de série;

e) potência, em CV;

f) rotações por minuto sob a tensão nominal;

g) tensão de entrada, em volts;

h) corrente de funcionamento, ampéres;

i) frequência, em hertz.

C.2.16 O painel de comando para proteção e partida automática do motor da bomba de incêndio deve ser selecionado de acordo com a potência em CV do motor.

C.2.17 A partida do motor elétrico deve estar de acordo com as recomendações da NBR 5410/04 ou da concessionária local.

C.2.17.1 O sistema de partida deve ser do tipo magnético.

C.2.17.2 O período de aceleração do motor não deve exceder 10 s.

C.2.18 O painel deve ser localizado o mais próximo possível do motor da bomba de incêndio e convenientemente protegido contra respingos de água e penetração de poeira.

C.2.19 O painel deve ser fornecido com os desenhos dimensionais, leiaute, diagrama elétrico, régua de bornes, diagrama elétrico interno e listagem dos materiais aplicados.

C.2.20 Todos os fios devem ser anilhados, de acordo com o diagrama elétrico correspondente.

C.2.21 O alarme acústico do painel deve ser tal que, uma vez cancelado por botão de impulso, volte a funcionar normalmente quando surgir um novo evento.

C.2.22 O sistema de proteção dos motores elétricos deve ser conforme a NBR 5410/04.

C.3 Bombas acopladas a motores de combustão interna

C.3.1 O motor a combustão deve ser instalado em ambiente cuja temperatura não seja, em qualquer hipótese, inferior à mínima recomendada pelo fabricante, ou dotado de sistema de pré-aquecimento permanentemente ligado.

C.3.1.1 São dotados de injeção direta de combustível por bomba injetora ou de ar comprimido, para a partida.

C 3.1.2 São dotados de sistema de arrefecimento por ar ou água, não sendo permitido o emprego de ar comprimido.

C.3.1.3 A aspiração de ar para combustão pode ser natural ou forçada (turbo).

C.3.1.4 Dispõe de controlador de rotação, o qual deve manter a rotação nominal, tolerada uma faixa de 10% seja qual for a carga.

C.3.1.5 Dispõe de meios de operação manual, de preferência no próprio motor, o qual volta sempre à posição normal.

C.3.2 As bombas de incêndio devem ter condição de operar a plena carga, no local onde forem instaladas, durante 6 h ininterruptas, sem apresentar quaisquer avarias.

C.3.3 Os sistemas de refrigeração aceitáveis devem ser os descritos em C.3.3.1 a C.3.3.4.

C.3.3.3 Por meio de radiador no próprio motor, sendo o ventilador acionado diretamente pelo motor ou por intermédio de correias, as quais devem ser múltiplas.

C.3.3.4 Por meio de ventoinhas ou ventilador, acionado diretamente pelo motor ou por correias, as quais devem ser múltiplas.

C.3.4 A entrada de ar para a combustão deve ser provida de um filtro adequado.

C.3.5 O escapamento dos gases do motor deve ser provido de silencioso, de acordo com as especificações do fabricante, sendo direcionados para serem expelidos fora da casa de bombas, sem chances de retornar ao seu interior.

C.3.6 O tanque de combustível do motor deve ser montado de acordo com as especificações do fabricante e deve conter um volume de combustível suficiente para manter o conjunto motobomba operando a plena carga durante o tempo de, no mínimo, duas vezes o tempo de funcionamento dos abastecimentos de água, para cada sistema existente na edificação.

Deve ser instalada sob o tanque uma bacia de contenção com volume mínimo de uma vez e meia a capacidade do tanque de combustível.

C.3.8 O motor a explosão deve possuir uma placa de identificação com as seguintes características:

a) nome do fabricante;

b) tipo;

c) modelo;

d) número de série;

e) potência em CV, considerando o regime contínuo de funcionamento;

f) rotações por minuto nominal.

C.3.9 Um painel de comando deve ser instalado no interior da casa de bombas, indicando bomba em funcionamento e sistema automático desligado (chave seletora na posição manual).

C.3.10 As baterias do motor a explosão, localizadas na casa de bombas, devem ser mantidas carregadas por um sistema de flutuação automática, por meio de um carregador duplo de baterias. O sistema de flutuação deve ser capaz de atender, independente, aos dois jogos de baterias (principal e reserva).

C.3.11 O sistema de flutuação automática deve ser capaz de carregar uma bateria descarregada em até 24 h, sem que haja danos às suas placas, determinando ainda, por meio de amperímetros e voltímetros, o estado de carga de cada jogo de baterias.

C.3.12 Nos casos em que houver apenas uma bomba de incêndio, por motor à explosão, o sistema de partida deve ser sempre automático.

SISTEMA HIDRÁULICO

Os componentes do sistema hidráulico satisfarão o item 5.11 e seus subitens, abaixo transcritos:

5.11 Componentes das instalações

5.11.1 Geral

5.11.1.1 Os componentes das instalações devem ser previstos em normas, conforme aquelas descritas no item 3 – Referências normativas desta IT, ou em especificações reconhecidas e aceitas pelos órgãos oficiais.

5.11.1.2 Os componentes que não satisfaçam a todas as especificações das normas existentes ou às exigências dos órgãos competentes e entidades envolvidas devem ser submetidos a ensaios e verificações, a fim de obterem aceitação formal da utilização nas condições específicas da instalação, expedida pelos órgãos competentes.

5.11.2 Esguichos

5.11.2.1 Estes dispositivos são para lançamento de água através de mangueiras, sendo reguláveis, possibilitando a emissão do jato compacto ou neblina conforme norma NBR 14870/02.

5.11.2.2 Cada esguicho instalado deve ser adequado aos valores de pressão, vazão de água e de alcance de jato, para proporcionar o seu perfeito funcionamento, conforme dados do fabricante.

5.11.2.3 O alcance do jato para esguicho regulável, produzido por qualquer sistema adotado conforme a Tabela 2, não deve ser inferior a 10 m, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo e com o esguicho regulado para jato compacto.

5.11.2.4 Os componentes de vedação devem ser em borracha, quando necessários, conforme ASMT D 2000.

5.11.2.5 O acionador do esguicho regulável deve permitir a modulação da conformação do jato e o fechamento total do fluxo.

5.11.3 Mangueira de incêndio

5.12.1 A mangueira de incêndio para uso de hidrante deve atender às condições da NBR 11861/98.

5.12.2 A mangueira de incêndio semirrígida para uso de mangotinho deve atender às condições da EN 694/96 para o sistema tipo 1.

5.12.3 O comprimento total das mangueiras que servem cada saída a um ponto de hidrante ou mangotinho deve ser suficiente para vencer todos os desvios e obstáculos que existem, considerando também toda a influência que a ocupação final é capaz de exercer, não excedendo os comprimentos máximos estabelecidos na Tabela 2. Para sistemas de hidrantes, deve-se preferencialmente utilizar lances de mangueiras de 15 m.

5.11.4 Juntas de união

5.11.4.1 As juntas de união rosca/engate rápido devem ser compatíveis com os utilizados nas mangueiras de incêndio.

5.11.4.2 As uniões de engate rápido entre mangueiras de incêndio devem ser conforme a NBR 14349/99.

5.11.4.3 As dimensões e os materiais para a confecção dos adaptadores tipo engate rápido devem atender a NBR 14349/99.

5.11.5 Válvulas

5.11.5.1 Na ausência de normas brasileiras aplicáveis às válvulas, é recomendável que atendam aos requisitos da BS 5041 parte 1/87.

5.11.5.2 As roscas de entrada das válvulas devem ser de acordo com a NBR NM ISSO 7-1 ou NBR 12912/93.

5.11.5.3 As roscas de saída das válvulas para acoplamento do engate rápido devem ser conforme a NBR 5667 1-06 ou ANSI/ASME B1.20.7 NH.

5.11.5.4 As válvulas devem satisfazer aos ensaios de estanqueidade pertinentes, especificados em A.1.1 e A .1. 2 da BS 5041 PARTE 1/87.

.....

5.11.5.6 As válvulas que comprometem o abastecimento de água a qualquer ponto do sistema, quando estiverem em posição fechada, devem ser do tipo indicadoras. Recomenda-se a utilização de dispositivos de travamento para manter as válvulas na posição aberta.

5.11.6 Tubulações e conexões

5.11.6.1 A tubulação do sistema não deve ter diâmetro nominal inferior a DN65 (2 ½").

.....

5.11.6.3 Os drenos, recursos para simulação e ensaios, escorvas e outros dispositivos devem ser dimensionados conforme a aplicação.

5.11.6.4 As tubulações aparentes do sistema devem ser em cor vermelha.

5.11.6.5 Os trechos das tubulações do sistema, que passam em dutos verticais ou horizontais e que sejam visíveis através da porta de inspeção, devem ser em cor vermelha.

5.11.6.6 Opcionalmente a tubulação aparente do sistema pode ser pintada em outras cores, desde que identificada com anéis vermelhos com 0,20 m de largura e dispostos, no máximo, a 3 m um do outro, exceto para edificações dos grupos G, I, J, L e M da Tabela 1 do Decreto Estadual nº 56.819/11.

5.11.6.7 As tubulações destinadas à alimentação dos hidrantes e de mangotinhos não podem passar pelos poços de elevadores e/ou dutos de ventilação.

5.11.6.8 Todo material previsto ou instalado deve ser capaz de resistir ao efeito do calor e esforços mecânicos, mantendo seu funcionamento normal.

.....

5.11.6.9 O meio de ligação entre os tubos, conexões e acessórios diversos deve garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo.

5.11.6.10 A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, conforme a NBR 10897/08, rígidos e espaçados, no máximo, 4 m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100 Kg.

.....

5.11.6.13 Os tubos de aço devem ser conforme as NBR 5580/07, NBR 5587/85 ou NBR 5590/80.

5.11.6.14 As conexões de ferro maleável devem ser conforme a NBR 6925/95 ou NBR 6943/00.

5.11.6.15 As conexões de aço devem ser conforme ASMT A 234.

5.11.6.16 Os tubos de cobre devem ser conforme a NBR 13206/10.

5.11.6.17 As conexões de cobre devem ser conforme a NBR 11720, atendendo às especificações de instalação conforme projeto de norma 44:000.08 – 001.

.....

5.11.7 Instrumentos do sistema

5.11.7.1 Os instrumentos devem ser adequados ao trabalho a que se destinam, pelas suas características e localização no sistema, sendo especificados pelo projetista.

5.11.7.2 Os manômetros devem ser conforme a NBR 14105/98.

5.11.7.3 A pressão de acionamento a que podem estar submetidos os pressostatos corresponde a, no máximo, 70% da sua maior pressão de funcionamento.

5.11.7.4 A chave de nível deve ser utilizada em tanque de escorva, para garantia do nível de água e pode ser utilizada no reservatório de água somente para supervisionar seu nível. Tal dispositivo deve ser capaz de operar normalmente após longos períodos de repouso ou falta de uso (ver B.1.6).

OUTROS ITENS DA IT Nº22/2011 CBPMESP

5.9 Reservatório e reserva técnica de incêndio

5.9.1 O volume de água da reserva de incêndio encontra-se na Tabela 3.

5.9.2 Pode ser admitida a alimentação de outros sistemas de proteção contra incêndio, sob comando ou automáticos, por meio da interligação das tubulações dos reservatórios, desde que atenda aos parâmetros da IT 23/11 - Sistema de chuveiros automáticos.

5.9.3 Deve ser previsto reservatório construído conforme o Anexo B.

5.9.4 O inibidor de vórtice e poço de sucção para reservatório elevado deve ser conforme o Anexo B.

5.9.5 O reservatório que também acumula água para consumo normal da edificação deve ser adequado para preservar a qualidade da água, conforme a NBR 5626/98.

5.9.6 As águas provenientes de fontes naturais tais como: lagos, rios, açudes etc, devem ser captadas conforme descrito no Anexo B.

5.9.7 O reservatório pode ser subdividido desde que todas as unidades estejam ligadas diretamente à tubulação de sucção da bomba de incêndio e tenha subdivisões em unidades mínimas de 3 m³.

5.9.8 Não é permitida a utilização da reserva de incêndio pelo emprego conjugado de reservatórios subterrâneos e elevados.

5.9.9 Os reservatórios devem ser dotados de meios que assegurem uma reserva efetiva e ofereçam condições seguras para inspeção.

ANEXO B – RESERVATÓRIOS

B.1 Geral

B.1.1 Quando o reservatório atender a outros abastecimentos, as tomadas de água desses devem ser instaladas de modo a garantir o volume que reserve a capacidade efetiva para o combate.

B.1.2 A capacidade efetiva do reservatório deve ser mantida permanentemente.

B.1.3 O reservatório deve ser construído em material que garanta a resistência ao fogo e resistência mecânica.

B.1.4 O reservatório pode ser uma piscina da edificação a ser protegida, desde que garantida a reserva efetiva permanentemente, por meio de uma declaração do responsável pelo uso.

B.1.5 O reservatório deve ser provido de sistemas de drenagem e ladrão convenientes dimensionados e independentes.

B.1.6 É recomendado que a reposição da capacidade efetiva seja efetuada à razão de 1 L/min por metro cúbico de reserva.

.....

B.2 Reservatório elevado (ação da gravidade)

B.2.2 Quando a altura do reservatório elevado não for suficiente para fornecer as vazões e pressões requeridas, para os pontos dos hidrantes ou mangotinhos mais desfavoráveis considerados no cálculo, deve-se utilizar uma bomba de reforço, em sistema “by pass”, para garantir as pressões e vazões mínimas para aqueles pontos. A instalação desta bomba deve atender ao Anexo C e demais itens desta IT.

B.2.3 A tubulação de descida do reservatório elevado para abastecer os sistemas de hidrantes ou de mangotinhos deve ser provido de uma válvula de gaveta e uma válvula de retenção, considerando-se o sentido reservatório–sistema. A válvula de retenção deve ter passagem livre, sentido reservatório–sistema.

.....

B.3.1 Nestas condições, o abastecimento dos sistemas de hidrantes ou mangotinhos deve ser efetuado por meio de bombas fixas.

B.3.2 O reservatório deve conter uma capacidade efetiva, com o ponto de tomada da sucção da bomba principal localizado junto ao fundo deste, conforme ilustrado nas Figuras B.1 a B.3 e Tabela B.1.

B.3.3 Para o cálculo da capacidade efetiva, deve ser considerada como altura a distância entre o nível normal da agua e o nível X da agua, conforme as Figuras B.1 a B.3.

B.3.4 O nível X e calculado como o mais baixo nível, antes de ser criado um vórtice com a bomba principal em plena carga, e deve ser determinado pela dimensão A da Tabela B.1, abaixo:

Tabela B.1: Dimensões de poços de sucção

Diâmetro nominal do tubo de sucção mm	Dimensão A mm	Dimensão B mm
65	250	80
80	310	80
100	370	100
150	500	100
200	620	150
250	750	150

B.3.5 Quando o tubo de sucção D for dotado de um dispositivo antivórtice, pode-se desconsiderar a dimensão A da Tabela B.1.

B.3.6 Não se deve utilizar o dispositivo antivórtice quando a captação no reservatório de incêndio ocorrer em posição horizontal, conforme exemplos das Figuras B.1 e B.2.

B.3.7 Sempre que possível, o reservatório deve dispor de um poço de sucção como demonstrado nas Figuras B.1 a B.3 e com as dimensões mínimas A e B da Tabela B.1, respeitando-se também as distancias mínimas com relação ao diâmetro D do tubo de sucção.

B.3.8 Caso não seja previsto o poço de sucção, as dimensões mínimas A e B da Tabela B.1, ainda assim devem ser previstas, não se computando como reserva de incêndio e respeitando-se as dimensões mínimas com relação ao diâmetro D do tubo de sucção.

B.3.9 No caso de reservatório ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo, deve-se atender aos requisitos de B.1.1 a B.1.6.

B.3.10 O reservatório deve ser localizado, dentro do possível, em local de fácil acesso as viaturas do Corpo de Bombeiros.



Figura B.1:Tomada superior de sucção para bomba principal



Figura B.2: Tomada lateral de sucção para bomba principal

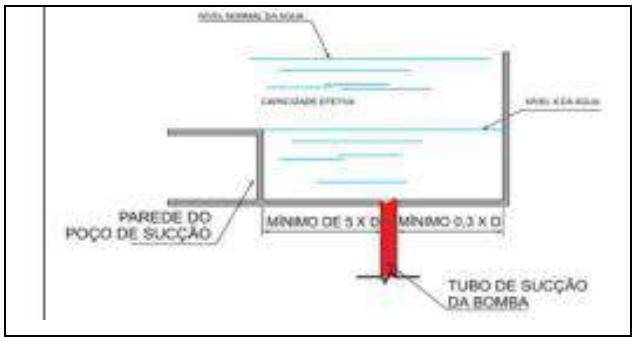


Figura B.3: Tomada Inferior de sucção para bomba principal

Hidrante interno

Segundo a Tabela 2 da IT – 22/2011 do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo:
Sistema é **Tipo 2**:

- Esguicho Regulável (DN) = 40;
- Mangueiras de Incêndio (DN – mm) = 40;
- Comprimento (m) = 30;
- Número de Expedições = Simples;
- Vazão Mínima na Válvula do Hidrante mais desfavorável (l/min) = 150
- Pressão Mínima no Hidrante mais desfavorável (m.c.a.) = 30

Dimensionamento da canalização e bombas:

A tubulação do sistema de hidrantes foi dimensionada para uma vazão de 150 litros por minuto para cada um dos hidrantes mais desfavoráveis em funcionamento simultâneo.

Conexão analisada:

2.1/2" x 2.1/2" – 20 CV (Bomba Hidráulica - Incêndio)
Pavimento Térreo
Nível geométrico: 6,56 m
Processo de cálculo: Hazen-Williams

Hidrantes analisados:

	2° pavimento	**Hidrante analisado**
Peça	Incêndio Hidrante - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 40 mm (Risco 2)	Incêndio Hidrante - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 40 mm (Risco 2)
Pavimento	Térreo	
Nível geométrico (m)	6.56	6.56
Vazão (l/s)	5	5.32
Pressão (m.c.a.)	30.00	33.73

Trecho de recalque												
Trecho	**Vazão (l/s)**	**Ø (mm)**	**Veloc. (m/s)**	**Comprimento (m)**			**J (m/m)**	**Perda (m.c.a)**	**Altura (m)**	**Desnível (m)**	**Pressões (m.c.a.)**	
				Tubo	**Equiv.**	**Total**					**Disp.**	**Jusante**
1-2	8.28	100.00	2.35	0.40	0.00	0.40	0.0488	0.20	0.30	-0.20	37.45	37.44
2-3	8.28	100.00	2.35	0.40	0.40	0.80	0.0488	0.18	0.50	-0.20	37.24	37.21
3-4	8.17	63.00	2.55	0.30	0.40	0.70	0.0488	0.15	0.70	-0.20	36.01	36.00
4-5	7.87	63.00	2.15	0.30	5.10	5.40	0.0488	0.12	0.90	-0.20	35.83	35.48
5-6	7.68	63.00	1.90	0.20	3.50	3.70	0.0488	0.16	1.10	0.00	35.43	35.25
6-7	7.63	63.00	1.85	0.40	3.80	4.20	0.0488	0.17	1.10	0.00	34.88	34.81
7-8	7.42	63.00	1.73	0.20	2.70	2.90	0.0488	0.13	1.10	0.00	34.72	34.54
8-9	7.14	63.00	1.62	0.58	2.40	2.98	0.0422	0.08	1.10	0.00	34.38	34.24
9-10	6.74	63.00	1.55	0.26	1.60	1.86	0.0312	0.06	1.10	0.00	34.11	34.00
10-11	6.34	63.00	1.55	1.70	2.00	3.70	0.0302	0.05	1.10	-1.70	33.82	33.73

Trecho de sucção												
Trecho	Vazão (l/s)	Ø (mm)	Veloc. (m/s)	Comprimento (m)			J (m/m)	Perda (m.c.a)	Altura (m)	Desnível (m)	Pressões (m.c.a.)	
				Tubo	Equiv.	Total					Disp.	Jusante
1-2	6.87	63.00	1.55	1.10	17.00	18.10	0.0451	0.82	-1.80	-1.10	37.99	37.18
2-3	6.87	63.00	1.55	2.44	2.40	4.84	0.0451	0.22	-0.70	0.00	37.18	36.96
3-4	6.87	63.00	1.55	0.55	2.40	2.95	0.0451	0.13	-0.70	-0.55	36.41	36.27
4-5	6.87	63.00	1.55	0.45	0.40	0.85	0.0451	0.04	-0.15	-0.45	35.82	35.79
5-6	6.87	63.00	1.55	0.10	2.40	2.50	0.0451	0.11	0.30	0.00	35.79	35.67
6-7	6.87	63.00	1.55	0.13	0.40	0.53	0.0451	0.02	0.30	0.00	35.67	35.65
7-8	6.87	63.00	2.07	0.00	0.00	0.00	0.0917	0.00	0.30	0.00	35.65	35.65

Altura manométrica (m.c.a.)							Vazão de Projeto (l/s)	npsh disponível (m.c.a.)	Potência teórica (CV)
Recalque				Sucção		Total			
Altura	Perda	Mangueira	Esguicho	Altura	Perda				
9.30	2.10	5.66	3.85	2.10	1.34	59.09	6.87	7.78	18,7

Trecho de recalque					
				L equivalente (m)	
Material	Grupo	Item	Quant.	Unitária	Total
BH	2.1/2" x 2.1/2"	18,7CV	1	0.00	0.00
FºGº	Registro bruto de gaveta industrial	2.1/2"	1	0.40	0.40
FºGº	Válvula de retençao vertical c/ FºGº	2.1/2"	1	8.10	8.10
FºGº	Te com redução lateral	2.1/2"- 1 "	1	3.40	3.40
FºGº	Te	2.1/2"	4	3.40	13.60
FºGº	Luva	2.1/2"	3	0.01	0.03
FºGº	Cotovelo 90	2.1/2"	18	2.40	43.20
Trecho de sucção					
				L equivalente (m)	
Material	Grupo	Item	Quant.	Unitária	Total
FºGº	Válvula de succão (poco) c/ FºGº	2.1/2"	1	17.00	17.00
FºGº	Cotovelo 90	2.1/2"	3	2.40	7.20
FºGº	Te com redução lateral	2.1/2"- 1 "	1	0.40	0.40
FºGº	Registro bruto de gaveta industrial	2.1/2"	1	0.40	0.40

Conexão analisada:

Conexão analisada:
2.1/2" x 2.1/2" – 20 CV (Bomba Hidráulica - Incêndio)
Pavimento Superior
Nível geométrico: 6,56 m
Processo de cálculo: Hazen-Williams

DIMENSIONAMENTO DA REDE DE HIDRANTES												
PARÂMETROS UTILIZADOS												
Pressão Hidrante mais desfavorável						30	mca					
Vazão por Hidrante						150	l/mim					
Número Hidrante						2	unid					
Vazão estimada						5	l/s					

Trecho	Diâm.	Vazão	Velocidade	Comprimentos			Perdas		Altura			Pressão
	(mm)	l/min	(m/s)	Tubo (m)	Equiv. (m)	Total (m)	Unit (m/m)	Total (mca)	Inicial	Final	Desnível	Montante
1-2	65,00	150,00	0,75	105,00	42,000	147,00	0,01	1,32	1,50	7,00	5,50	37,00
3-2	65,00	150,00	0,75	6,00	23,000	29,00	0,01	0,26	4,56	6,00	1,44	35,00
2-4	65,00	300,00	1,51	180,00	15,000	195,00	0,03	6,31	0,00	3,00	3,00	32,00
Total				**291,00**	**80,000**	**371,00**		**7,89**	**4,56**	**3,00**	**-1,56**	**37,00**
Vazão da bomba:			**18**	m³	Pressão Bomba		37,00					

Resumo do conjunto motor-bomba:

HIDRANTE

Fluído a transportar = água (H_2O)

Conjunto motor-bomba:

Modelo Schneider ou similar:

BPI – 21 R/F 2.1/2" – 60 Hz – 20 cv (Elétrica)

SH130 BPI – 21 R/F 2.1/2" – 3600 rpm – 20 cv (DIESSEL - reserva).

Bomba Jockey de Pressurização – Motobomba centrifuga de 1.1/2CV – Recalque e Sucção de Ø1"

CAIXA DE METAL:

Dimensões: 60 x 90 x 20 cm com visor, localização: vide projeto;

Altura do hidrante: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do piso acabado.

HIDRANTE DE RECALQUE

Caixa:

- ✓ Material: Alvenaria;
- ✓ Dimensões: 0,60 x 0,40 x 0,40 m;
- ✓ Localização: Passeio (Pavimento Térreo)

5.5.2 Registro:

- ✓ Tipo: Globo Angular 45º;
- ✓ Diâmetro: 63 mm.

Tampa:

- ✓ Material: Ferro fundido;
- ✓ Dimensões: 0,40 x 0,30 m.

ITENS DA IT Nº22/2011 CBPMESP

5.3.4 O dispositivo de recalque deve ser instalado na fachada principal da edificação, ou no muro da divisa com a rua, com a introdução voltada para a rua e para baixo em um ângulo de 45º e a uma altura entre 0,60 m e 1,50 m em relação ao piso do passeio da propriedade. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, para o livre acesso dos bombeiros.

5.3.5 Na impossibilidade técnica, o dispositivo de recalque pode estar situado no passeio público e deve possuir as seguintes características, conforme Figura 2.

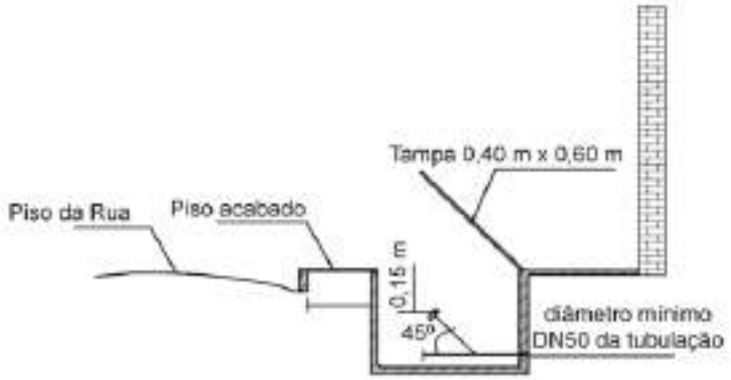


Figura 2: Dispositivo de recalque no passeio público

5.3.5.1 Ser enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno;

5.3.5.2 A tampa deve ser articulada e o requadro em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra

“HIDRANTE”, com dimensões de 0,40 m x 0,60 m;

5.3.5.3 Estar afastada a 0,50 m da guia do passeio;

5.3.5.4 A introdução voltada para cima em ângulo de 45º e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio;

5.3.5.5 O volante de manobra deve ser situado a, no máximo, 0,50 m do nível do piso acabado;

5.3.5.6 A válvula deve ser do tipo gaveta ou esfera, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio.

Haverá uma válvula de retenção na tubulação de recalque com sentido recalque-sistema.

9 – BRIGADA DE INCÊNDIO – IT 17/2014 CBPMESP

Deverá ser formada entre seus funcionários uma Brigada de Incêndio, que deverá ser treinada por empresa credenciada ao Corpo de bombeiros e preparada para atuar com rapidez

e eficiência, para agir em caso de algum princípio de incêndio e pânico. Deveres básicos da Brigada de Incêndio:

- Fazer cumprir as normas de prevenção;
- Dar o primeiro ataque a princípio de incêndio;
- Facilitar as operações de combate a incêndio executado pelo Corpo de Bombeiros;
- Em casos mais simples efetuar salvamentos.

ANEXO A

Tabela A.1: Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento.

Tabela A.1 (continuação)

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
H - Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes etc. (todos sem celas)	Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
	H-3	Hospital e assemelhado (nota 11)	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, delegacias, postos policiais etc.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões (casa de detenção, penitenciárias, presídios) etc. (todos com celas)	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios etc. (todos sem internação)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico

NOTA:

5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).

Cálculo do Número de Brigadistas:

Número Total de Funcionários = 4500

Número de brigadistas até 10 funcionários = 6 pessoas

4500 -10 = 4490

4490/20 = 225 pessoas

Número de brigadistas = 6 + 225 = 231 pessoas

Número Total de brigadistas = 231 pessoas

No ato da vistoria deverão ser apresentados os certificados de formação de brigada emitidos por empresas credenciadas pelo CBMSE.

10 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IT 11/2014 CBPMESP

As saídas de emergência foram dimensionadas em função da população da edificação.

Classificação de acordo com a ocupação máxima da edificação. Foram adotadas como mínimas, as larguras constantes na tabela 1 da IT – 11 (2014) do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo:

Tabela 1:

H – 3: 1,5 pessoa por m² por leito, mais 1 pessoa por 7m² de área de ambulatório (cap. de UP: portas = 30UP / escadas = 22UP)

CÁLCULOS:

BLOCO ADMINISTRAÇÃO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 149 pessoas

149 / 100 UP =~ 2 UP ---------- 2 x 0,55 = **1,10m**

1° PAVIMENTO:

População total: 370 pessoas

370 / 75 UP =~ 5 UP ---------- 5 x 0,55 = **2,75m**

BLOCO ENFERMARIA

2° PAVIMENTO:

População total: 169 pessoas

169 / 22 UP =~ 8 UP ---------- 8 x 0,55 = **4,40m**

1° PAVIMENTO:

População total: 171 pessoas

171 / 22 UP =~ 8 UP ---------- 8 x 0,55 = **4,40m**

PAVIMENTO SUBSOLO (TÉRREO):

População total: 159 pessoas

159 / 100 UP =~ 2 UP ---------- 2 x 0,55 = **1,10m**

BLOCO ONCOLOGIA

1° PAVIMENTO:

População total: 92 pessoas

92 / 22 UP =~ 5 UP ---------- 5 x 0,55 = **2,75m**

PAVIMENTO (TÉRREO):

População total: 116 pessoas

116 / 100 UP =~ 2 UP ---------- 2 x 0,55 = **1,10m**

BLOCO RADIOTERAPIA/ONCOLOGIA

PAVIMENTO SUBSOLO (TÉRREO):

População total: 88 pessoas

88 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO ALAS

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 226 pessoas

226 / 100 UP =~ 3 UP ---------- 3 x 0,55 = **1,65m**

BLOCO PEDIATRIA

2° PAVIMENTO (BLOCO UTI PEDIATRIA):

População total: 141 pessoas

141 / 22 UP =~ 7 UP ---------- 7 x 0,55 = **3,85m**

1° PAVIMENTO:

População total: 72 pessoas

72 / 22 UP =~ 4 UP ---------- 4 x 0,55 = **2,20m**

PAVIMENTO SUBSOLO (TÉRREO):

População total: 216 pessoas

216 / 100 UP =~ 3 UP ---------- 3 x 0,55 = **1,65m**

BLOCO PRONTO SOCORRO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 184 pessoas

184 / 100 UP =~ 2 UP ---------- 2 x 0,55 = **1,10m**

BLOCO APOIO CIRÚRGICO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 49 pessoas

49 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO MANUTENÇÃO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 36 pessoas

36 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO CENTRO CIRÚRGICO

2° PAVIMENTO:

População total: 88 pessoas

88 / 22 UP =~ 4 UP ---------- 4 x 0,55 = **2,20m**

BLOCO UTI

1° PAVIMENTO:

População total: 60 pessoas

60 / 22 UP =~ 3 UP ---------- 3 x 0,55 = **1,65m**

PAVIMENTO (TÉRREO):

População total: 76 pessoas

76 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO SERVIÇO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 318 pessoas

318 / 100 UP =~ 4 UP ---------- 4 x 0,55 = **2,20m**

SEMI-ENTERRADO(TÉRREO):

População total: 72 pessoas

72 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO ANEXO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 32 pessoas

32 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO ARQUIVO

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 52 pessoas

52 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

BLOCO SAMU

PAVIMENTO SUPERIOR:

População total: 25 pessoas

25 / 75 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

PAVIMENTO TÉRREO:

População total: 24 pessoas

24 / 100 UP =~ 1 UP ---------- 1 x 0,55 = **0,55m**

Itens da IT 11/2014 CBPMESP a serem observados:

5.4.2 Larguras mínimas a serem adotadas

As larguras mínimas das saidas de emergencia para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,2m, para as ocupações em geral, ressalvando o disposto abaixo:

a) 1,65m, correspondente a 3 unidades de passagem de 55 cm, para as escadas, os acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do Grupo H, divisao H-2 e H-3;

c) 2,2 m, correspondente a 4 unidades de passagem de 55 cm, para as rampas, acessos as rampas (corredores e passagens) e descarga das rampas, nas ocupações do grupo H, divisao H-3.

5.4.3 Exigências adicionais sobre largura de saídas

5.4.3.1 A largura das saídas deve ser medida em sua parte mais estreita, nao sendo admitidas saliencias de alizares, pilares e outros, com dimensões maiores que as indicadas na Figura 1, e estas somente em saídas com largura superior a 1,2 m.

Figura 1 - Medida da largura em corredores e passagens

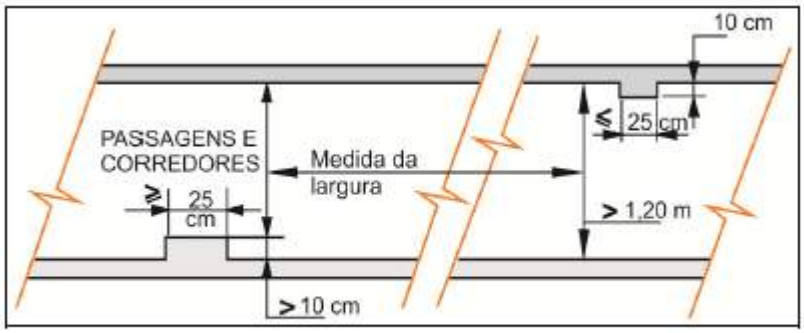


Figura 1 - Medida da largura em corredores e passagens

As portas que abrem para dentro de rotas de saída em angulo de 180°, em seu movimento de abrir, no sentido do trânsito de saída, não podem diminuir a largura efetiva destas em valor menor que a metade (ver figura 2), sempre mantendo uma largura mínima livre de 1,2m para as ocupações em geral e de 1,65 m para as divisoes H-2 e H-3.

5.4.3.3 As portas que abrem no sentido do trânsito de saída, para dentro de rotas de saída, em angulo de 90°, devem ficar em recesses de paredes, de forma a nao reduzir a largura efetiva em valor maior que 0,1 m (ver figura 2).

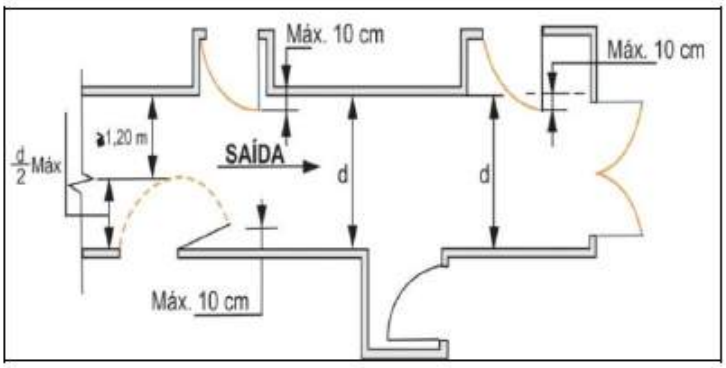


Figura 2 - Abertura das portas no sentido de saida

5.5.4 Portas de saídas de emergência

5.5.4.1 As portas das rotas de saídas e aquelas das salas com capacidade acima de 100 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do transito de saída.

5.5.4.6 Para as ocupações do grupo F, com capacidade total acima de 100 pessoas, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saídas de emergência, conforme NBR 11785, das salas, das rotas de saída, das portas de comunicação com os acessos as escadas e descarga.

5.5.4.8 São admitidas portas de correr com sistemas de abertura automática desde que possuam dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema, permaneçam abertas.

5.7.1.1 Em qualquer edificação, os pavimentos sem saída em nível para o espaço livre exterior devem ser dotados de escadas, enclausuradas ou não, as quais devem:

f. atender a todos os pavimentos, acima e abaixo da descarga, mas terminando obrigatoriamente no piso de descarga, não podendo ter comunicação direta com outro lanjo na mesma prumada (ver Figura 3), devendo ter compartimentação, conforme a IT 09/11 - Compartimentação horizontal e compartimentação vertical, na divisão entre os lanjos ascendente e descendente em relação ao piso de descarga, exceto para escadas tipo NE (comum), onde deve ser acrescida a iluminação de emergência e sinalização de balizamento (IT 18/11 e 20/11), indicando a rota de fuga e descarga;

5.7.3.4 Em ambos os lados de vão da porta, deve haver patamares com comprimento mínimo igual a largura da folha da porta.

5.8.1.2 A altura das guardas, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,10 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros, medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos boceis ou quinas dos degraus;

5.8.2.1 Os corrimãos devem ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, essa medida tomada verticalmente da forma especificada no item 5.8.1.2;

5.8.2.3 Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fáceis e confortavelmente, permitindo um continuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de seção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm e 65 mm.

5.11 Descarga

5.11.1 Tipos

5.11.1.1 A descarga, parte da saída de emergência de uma edificação, que fica entre a escada e a via pública ou área externa em comunicação com a via pública, pode ser constituída por:

a.corredor ou átrio enclausurado;

b.área em pilotis;

c.corredor a céu aberto.

Da distância máxima a percorrer - Anexo B da IT 11/2014 CBPMESP:

Anexo B

Tabela 2 - Distâncias máximas a serem percorridas

Grupo e divisão de ocupação	Andar	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem detecção automática de fumaça *(referência)*	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça *(referência)*	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça
A e B	De saída da edificação (piso de descarga)	45 m	55 m	55 m	65 m	60 m	70 m	80 m	95 m
	Demais andares	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
C, D, E, F, G-3, G-4, G-5, H, L e M	De saída da edificação (piso de descarga)	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
	Demais andares	30 m	35 m	40 m	45 m	45 m	55 m	65 m	75 m

5.10 Área de refúgio

5.10.1 Conceituação e exigências

5.10.1.1 Área de refúgio é a parte de um pavimento

Separada por paredes corta-fogo e portas corta-fogo, tendo acesso direto, cada uma delas a pelo menos uma escada/rampa de emergência ou saída para área externa (Figura 17).

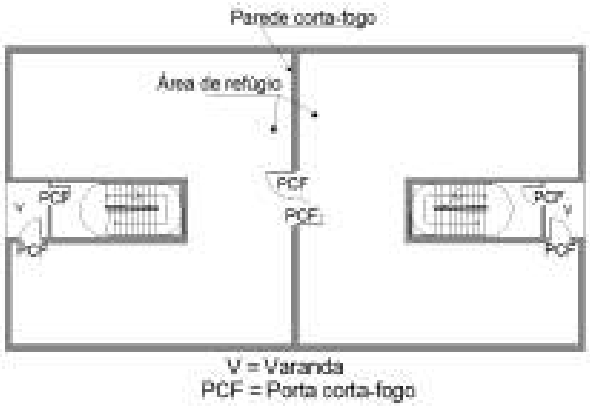


Figura 17 - Desenho esquemático da área de refúgio

5.10.1.2 A estrutura dos prédios dotados de áreas de refúgio deve ter resistência conforme IT 08/11 - Resistência ao fogo dos elementos de construção. As paredes que definem as áreas de refúgio devem apresentar resistência ao fogo conforme a IT 08/11 e as condições estabelecidas na IT 09/11.

5.10.2 Obrigatoriedade

É obrigatória a existência de áreas de refúgio em todos os pavimentos nos seguintes casos:

a. em edificações institucionais de ocupação E-5, E-6 e H-2 com altura superior a 12 m e na ocupação H-3 com altura superior a 6 m, bem como, para esta ocupação, no térreo e/ou 1º pavimento, se nestes houver internação. Nesses casos a área mínima de refúgio de cada pavimento deve ser de, no mínimo, 30% da área de cada pavimento;

b. a existência de compartimentação de área no pavimento será aceita como área de refúgio, desde que tenha acesso direto às saídas de emergência (escadas, rampas ou portas).

5.10.3 Hospitais e assemelhados

5.10.3.1 Em ocupações H-2 e H-3, as áreas de refúgio não devem ter áreas superiores a 2.000 m².

5.10.3.2 Nessas ocupações H-2 e H-3, bem como nas ocupações E-6, a comunicação entre as áreas de refúgio e/ou entre essas áreas e saídas deve ser em nível ou, caso haja desníveis, em rampas, como especificado no item 5.6.

5.10.3.3 Se as portas dividirem corredores que constituem rotas de saída, estas devem ser corta-fogo e à prova de fumaça conforme estabelecido na NBR 11742 e erem providas de visor transparente de área mínima de 0,07 m², com altura mínima de 25 cm, com a mesma resistência ao fogo da porta.

Anexo C – Nota:

g.para divisões H-2 e H-3: altura superior a 12 m = além das saídas de emergências por escadas (Tabela 3) deve possuir elevador de emergência (Figura 9) e áreas de refúgio (Figura 18). As áreas de refúgio quando situadas somente em alguns pavimentos de níveis diferentes deve ter seus acessos ligados por rampa (5.6.1.a). Para as edificações que possuam área de refúgio em todos os pavimentos (exceto pavimento térreo), não há necessidade de rampa interligando os diferentes níveis em acessos às áreas de refúgio;

11 – ALARME E DETECÇÃO DE ACORDO COM A IT N°19/2011 CBPMESP

O sistema de alarme projetado dispõe de um sistema de acionamento manual com dispositivo audiovisual interligado ao PABX onde será instalada a central de alarme;

Itens da IT 19/2011

5 PROCEDIMENTOS

5.3 Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal e a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar e constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou “nobreak’, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para supri- mento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

5.4 As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

5.5 A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

5.6 A central deve acionar o alarme geral da edificação, de- vendo ser audível em toda edificação.

5.7 A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

5.6.1 Em locais de grande concentração de pessoas, o alar- me geral pode ser substituído por um sinal sonoro (pré-alarme) apenas na sala de segurança, junto a central, para evitar tumulto, com o intuito de acionar primeiramente a brigada de incêndio para verificação do sinal de pré-alarme. No entanto, para esse caso, a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de, no máximo, 2 minutos, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central. Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme; sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral e obrigatório para toda a edificação.

5.15 Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema devem atender a IT 41/11 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

5.16 Os eletrodutos e a fiação devem atender a NBR 17240/10.

5.17 Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos leds nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pre-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente devera ter o led de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado.

5.18 Nas centrais de detecção e alarme e obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento.

- O alarme deverá ter uma autonomia de 24 horas que será mantida pela bateria do referido equipamento.
- O som e a frequência de repetição devem ser únicos e inconfundíveis na área protegida, não sendo parecido ou igual a nenhum outro que venha a existir na área.

- O volume acústico do som dos avisadores não pode inibir a comunicação verbal e seu som deverá ser audível em todos os pontos da edificação.
- Os acionadores manuais serão na cor vermelha e com carcaça rígida.
- Todos os acionadores do tipo 20/24 Vcc deverão estar protegidos contra inversão de polaridade e sobre-tensão.
- Nos locais onde não seja possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros.
- O alarme deverá ter uma autonomia de 24 horas que será mantida pela bateria do referido equipamento.

A central de alarme e os acionadores manuais serão convencionais com as seguintes características:

- Dotada de LEDs indicativo de status
- Alimentação 100 a 240 VCA 50/60Hz;
- Tensão de operação 22 a30Vcc;
- Capacidade 08 laços
- Ligação tipo classe “B”.
- As baterias serão seladas 12V VRLA (estacionárias), Tensão nominal 12V, Capacidade nominal 7,2Ah, e autonomia de 20 horas.
- Acionadores manuais tipo “QUEBRE O VIDRO” convencional;
- Tensão de funcionamento 24Vcc, IP 55
- Alarme Audiovisual convencional, dotado de sirene piezoelétrica e strobo.

Sirene – Sirene eletrônica com sinalizador visual:

-Tensão de alimentação 24V DC, sem polaridade;

-Corrente máxima 100mA;

-Pressão sonora 100db a 1,00m;

-Sinalização por meio de LEDs de alto brilho;

-Construído em ABS e sinalizador em acrílico rubi.

Os indicadores utilizados para facilitar a busca do ponto de alarme podem ter a visibilidade reduzida a 5 m e a intensidade sonora entre 40 dB e 60 dB, quando instalados em corredores com altura não superior a 3,5 m.

Detector de fumaça

Dispositivo destinado a atuar quando ocorre presença de partículas e/ou gases, visíveis ou não, e de produtos de combustão, no ponto da instalação.

- **ÁREA DE COBERTURA DO DETECTOR (TRECHO DA NBR 17240/2010)**

5.4.1.1 A máxima área de cobertura para um detector pontual de fumaça, instalado em um ambiente livre e desobstruído, a uma altura de até 8 m, em teto plano ou com vigas de até 0,20 m, e com até oito trocas de ar por hora, é de 81 m2. Essa área pode ser considerada um quadrado de 9 m de lado, inscrito em um círculo, cujo raio seja igual a 6,30 m.

Detector de fumaça endereçável:

-Detector de Fumaça Optico para acionamento de alarme, produzida em plástico ABS de alto impacto na cor branca.

-Tensão de alimentação 24V DC

- Acionamento automático através de Fumaça.

- Acionamento manual através de chave reed swit (ampola de vidro acionada por imã).

- Sistema de supervisão de estado de rede através de led indicador.

Detector de Temperatura

Dispositivo destinado a atuar quando a temperatura ambiente ou o gradiente da temperatura ultrapassa um valor prédeterminado no ponto da instalação.

- **ÁREA DE COBERTURA DO DETECTOR (TRECHO DA NBR 17240/2010)**

5.4.2.1 A máxima área de cobertura para um detector pontual de temperatura, instalado a uma altura de até 5 m e em teto plano ou com vigas de até 0,20 m, é de 36 m2. Essa área pode ser considerada um quadrado de 6 m de lado, inscrito em um círculo cujo raio será igual a 4,20 m. Para proteção de áreas retangulares, os retângulos correspondentes a essas áreas, devem estar contidos nesse círculo.

12 – CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO DE REVESTIMENTO – IT 10/2011 CBPMESP

Conforme a IT 10 CBPMESP, os materiais de acabamentos empregados na edificação atendem os requisitos da tabela abaixo, dentro do **Grupo: H,** que classifica o empreendimento. Como a construção é existente fica por obrigação do proprietário a substituição e manutenção dos materiais existentes de acabamento e de revestimento para atender o prescrito no Anexo B abaixo.

ANEXO B

Tabela de utilização dos materiais conforme classificação das ocupações

Tabela B.1: Classe dos materiais a serem utilizados considerando o grupo/divisão da ocupação/uso em função da finalidade do material

		FINALIDADE do MATERIAL		
		Piso (Acabamento[1]/Revestimento)	Parede e divisória (Acabamento[2] /Revestimento)	Teto e forro (Acabamento /Revestimento)
GRUPO/ DIVISÃO	A3[4] e Condomínios residenciais[6]	Classe I, II-A, III-A, IV-A ou V-A[8]	Classe I, II-A, III-A ou IV-A[9]	Classe I, II-A ou III-A[7]
	B, D, E, G, H, I1, J1[4] e J2	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I, II-A ou III-A[10]	Classe I ou II-A
	C, F[5], I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2[5] e M-3	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A

Notas genéricas:

a - Os materiais de acabamento e de revestimento das fachadas das edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

b - Os materiais de acabamento e de revestimento das coberturas de edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a III-B, exceto para os grupos/divisões C, F5, I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-23 e M-3 que devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

Conforme a tabela acima:

Grupo de Divisão H

Piso (acabamento/revestimento)

Classe I, II-A, III-A ou IV- A

Parede e divisória (acabamento/revestimento):

Classe I, II – A ou III-A.

Teto e forro (acabamento/revestimento):

Classe I ou II-A

13 – RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO – IT 08/2011 CBPMESP

Para esta medida fora aplicada atendendo os critérios da IT Nº 08/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram as edificações, quanto aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

a) **ESTRUTURAS:** execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo), conforme a IT 08/11. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

b) **ALVENARIAS**: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

Análise:

Conforme os critérios estabelecidos pelo anexo A da norma aplicada, a Classe P1, com isso o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) dos elementos estruturais e de compartimentação da edificação em questão é de 30 (trinta) minutos, ou seja 1/2 horas.

As principais paredes desta edificação serão em alvenaria de tijolos cerâmicas de 6 ou 8 furos e pelo anexo B este tipo de material utilizado resiste até 300 (trezentos) minutos, ou seja 5 horas.

Itens da IT 08/2011 CBPMESP

5.7 Elementos de compartimentação e paredes divisórias de unidades autônomas

5.7.1 Para as escadas e elevadores de segurança, os elementos de compartimentação, constituídos pelo sistema es-trutural das compartimentações e vedações das caixas, dutos e antecâmaras, devem atender, no mínimo, ao TRRF igual ao estabelecido no Anexo A desta IT, porém, não podendo ser inferior a 120 min.

5.7.2 Os elementos de compartimentação (externa e internamente à edificação, incluindo as lajes, as fachadas, paredes externas e as selagens dos shafts e dutos de instalações) e os elementos estruturais essenciais à estabilidade desta compartimentação, devem ter, no mínimo, o mesmo TRRF da estrutura principal da edificação, não podendo ser inferior a 60 min, inclusive para as selagens dos shafts e dutos de instalações.

5.7.3 As vedações usadas como isolamento de riscos (vide IT 07/11) e os elementos estruturais essenciais à estabilidade destas vedações devem ter, no mínimo, TRRF de 120 min.

5.7.4 As paredes divisórias entre unidades autônomas e entre unidades e as áreas comuns, para as ocupações dos Grupos A (A2 e A3), B, E e H (H2; H3; H5 e H6), devem possuir TRRF mínimo de 60 min, independente do TRRF da edificação e das possíveis isenções. Para as edificações com chuveiros automáticos, isenta-se desta exigência.

Nota:

São consideradas unidades autônomas os apartamentos residenciais, os apartamentos de hotéis, motéis e "flats", as salas de aula, as enfermarias e quartos de hospitais, as celas dos presídios e assemelhados.

5.7.4.1 As portas das unidades autônomas que dão acesso aos corredores e/ou hall de entrada das divisões B-1, B-2, H-2, H-3 e H-5, excetuando-se edificações térreas, devem ser do tipo resistente ao fogo (30 min). Para as edificações com sistema de chuveiros automáticos, dispensa-se desta exigência.

5.9 Materiais de revestimento contra fogo

5.9.1 A escolha, o dimensionamento e a aplicação de mate-riais de revestimento contra fogo são de responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s).

5.9.2 As propriedades térmicas e o desempenho dos mate-riais de revestimento contra fogo quanto à aderência, combustibilidade, fissuras, toxidade, erosão, corrosão, deflexão, impacto, compressão, densidade e outras propriedades necessárias para garantir o desempenho e durabilidade dos materiais, devem ser determinados por ensaios realizados em laboratório nacional ou estrangeiro reconhecido internacionalmente, de acordo com norma técnica nacional ou, na ausência desta, de acordo com norma estrangeira reconhecida internacionalmente.

14 - COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL – IT 09/2011 – CBPMESP

Itens da IT 09/2011 CBPMESP a serem observados e implantados:

6 COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL

6.1 Área máxima de compartimentação e composição

A inexistência ou a simples quebra da compartimentação vertical, por qualquer meio, implica na somatória das áreas dos pavimentos, para fins de cálculo da área máxima compartimentada, de acordo com o anexo “B” desta IT.

ANEXO B

Tabela de área máxima de compartimentação (m2)

GRUPO	TIPO DE EDIFICAÇÕES					
TIPO	I	II	III	IV	V	VI
DENOMINAÇÃO	Edificação térrea	Edificação baixa	Edificação de baixa-média altura	Edificação de média altura	Edificação medianamente alta	Edificação alta
ALTURA	Um pavimento	H ≤ 6,00 m	6,00 m < H≤12,00 m	12,00 m<H≤23,00m	23,00 m<H≤30,00 m	Acima de 30,00 m
H-3	–	5.000	3.000	2.000	1.500	1.000

6.2 Características de construção

6.2.1 Compartimentação vertical na envoltória do edifício (fachadas)

As seguintes condições devem ser atendidas pelas fachadas, com intuito de dificultar a propagação vertical do incêndio pelo exterior dos edifícios:

6.2.1.5 Todas as unidades envidraçadas devem atender aos critérios de segurança previstos na NBR 7199/89.

6.2.1.6 Os revestimentos das fachadas das edificações devem atender ao contido na IT 10 – Controle de material de acabamento e de revestimento.

6.2.2 Compartimentação vertical no interior do edifício

A compartimentação vertical no interior dos edifícios é provi-da por meio de entrepisos, cuja resistência ao fogo não deve ser comprometida pelas transposições que intercomunicam pavimentos.

6.2.2.1 Os entrepisos podem ser compostos por lajes de concreto armado ou protendido ou por composição de outros materiais que garantam a separação física dos pavimentos.

6.2.2.2 A resistência ao fogo dos entrepisos deve ser com-provada por meio de ensaio segundo a NBR 5628/01 ou dimensionada de acordo com norma brasileira pertinente.

As aberturas existentes nos entrepisos devem ser devidamente protegidas por elementos corta-fogo de forma a não serem comprometidas suas características de resistência ao fogo.

6.3 Aberturas nos entrepisos

6.3.1 Escadas

As escadas devem ser enclausuradas por meio de paredes de compartimentação e portas corta-fogo, atendendo aos requisitos da IT 11/11 e às seguintes condições:

6.3.1.1 A resistência ao fogo dos materiais constitutivos da parede de compartimentação sem função estrutural deve ser comprovada por meio do teste previsto na NBR 10636/89;

6.3.1.2 As portas corta-fogo de ingresso nas escadas e entre as antecâmaras e a escada devem atender ao disposto na NBR 11742/03;

6.3.1.3 As portas corta-fogo utilizadas para enclausuramento das escadas devem ser construídas integralmente com materiais incombustíveis, caracterizados de acordo com o método ISO 1182/2010, exceção feita à pintura de acabamento;

6.3.1.8 A exigência de resistência ao fogo das paredes de enclausuramento da escada também se aplica às antecâmaras quando estas existirem.

6.3.2 Elevadores

Os poços destinados a elevadores devem ser constituídos por paredes de compartimentação devidamente consolidadas aos entrepisos e devem atender às seguintes condições:

6.3.2.1 As portas de andares dos elevadores devem ser classificadas como para-chamas, com resistência ao fogo de 30 minutos;

6.3.2.2 Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos itens 6.3.1.1.e 6.3.1.2;

6.3.4 Prumadas das instalações de serviço

Quaisquer aberturas existentes nos entrepisos destinadas à passagem de instalação elétrica, hidrossanitárias, telefônicas e outras, que permitam a comunicação direta entre os pavimentos de um edifício, devem ser seladas de forma a promover a vedação total corta-fogo atendendo às seguintes condições:

6.3.4.1 Devem ser ensaiadas para a caracterização da resistência ao fogo seguindo-se os procedimentos da NBR 6479/92;

6.3.4.2 Os tubos plásticos com diâmetro interno superior a 40 mm devem receber proteção especial representada por selagem capaz de fechar o buraco deixado pelo tubo ao ser consumido pelo fogo abaixo do entrepiso;

6.3.4.3 A destruição da instalação do lado afetado pelo fogo não deve promover a destruição da selagem;

6.3.4.4 Tais selos podem ser substituídos por paredes de compartimentação cegas posicionadas entre piso e teto.

6.3.5 Aberturas de passagem de dutos de ventilação, ar-condicionado e exaustão

Quando dutos de ventilação, ar-condicionado ou exaustão atravessarem os entrepisos, além da adequada selagem corta-fogo da abertura em torno do duto, devem existir registros corta-fogo devidamente ancorados aos entrepisos e atendidas as condições estabelecidas nos itens 5.3.4.1 a 5.3.4.5;

6.3.5.1 Caso os dutos de ventilação, ar-condicionado e exaustão não possam ser dotados de registros corta-fogo na transposição dos entrepisos, devem ser dotados de proteção em toda a extensão, garantindo a adequada resistência ao fogo. Nesse caso, as derivações existentes nos pavimentos devem ser protegidas por registros corta-fogo, cujo aciona-mento deve atender às condições estabelecidas nos itens 5.3.4.1 a 5.3.4.5.

6.4 Características de resistência ao fogo

6.4.1 Os entrepisos devem atender aos TRRF, conforme IT 08/11.

6.4.2 Os elementos de proteção das transposições nos entrepisos (selagens corta-fogo), os elementos de compartimentação vertical na envoltória do edifício, incluindo as fachadas sem aberturas (cegas), e a proteção dos átrios, devem atender aos TRRF conforme IT 08/11. Portas e vedadores corta-fogo podem apresentar TRRF de 30 min menor que as paredes, porém nunca inferior a 60 min.

6.4.3 Como exceção às regras estabelecidas nos itens 6.4.1 e 6.4.2:

6.4.3.1 As paredes de enclausuramento das escadas e eleva-dores de segurança, constituídas pelo sistema estrutural das compartimentações e vedações das caixas, dutos e antecâmaras, devem atender, no mínimo, ao TRRF igual ao estabelecido na IT 08/11 porém, não podendo ser inferior a 120 min;

6.4.3.2 As selagens das prumadas das instalações de serviço e os registros protegendo aberturas de passagem de dutos de ventilação, ar-condicionado e exaustão e prumada de ventilação permanente devem apresentar, no mínimo, os tempos requeridos de resistência ao fogo conforme IT 08, porém nunca inferior a 60 min;

6.4.3.3 As portas corta-fogo de ingresso nas escadas em cada pavimento devem apresentar resistência mínima ao fogo de 90 min quando forem únicas (escadas sem antecâmaras) e de 60 min quando a escada for dotada de antecâmara;

6.4.3.4 Os dutos de ventilação, ar condicionado ou exaustão, quando não podem ser dotados de registros corta-fogo na transposição dos entrepisos devem ser protegidos em toda a extensão de forma a garantir a resistência mínima ao fogo de 120 min, porém nunca inferior ao TRRF estabelecido na IT 08/11;

6.5 Condições especiais de compartimentação vertical

6.5.1 Quando exigida a compartimentação vertical, será permitida a interligação de, no máximo, três pavimentos consecutivos (nos pisos acima do térreo), por intermédio de átrios, escadas, rampas de circulação ou escadas rolantes, desde que o somatório de áreas desses pavimentos não ultrapasse os valores estabelecidos para a compartimentação de áreas, conforme Anexo “B”. Esta exceção não se aplica para as compartimentações das fachadas, selagens dos shafts e dutos de instalações.

6.5.2 Os dutos e shafts de instalações dos subsolos devem ser compartimentados integralmente em relação ao piso térreo, piso de descarga e demais pisos elevados, independente da área máxima compartimentada.

6.5.3 As escadas e rampas destinadas à circulação de pessoas provenientes dos subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos, independente da área máxima compartimentada.

15 - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA – IT 37/2011 – CBPMESP

Para a subestação foi aplicada as instruções técnicas da IT37/2011, que tem como objetivo estabelecer medidas de segurança contra incêndio em subestações elétricas.

TRECHO DA IT 37/2011

5.4 Requisitos básicos de proteção contra incêndio

5.4.1 Extintores de incêndio sobrerrodas

Os conjuntos transformadores e reatores de potência ou unidades individuais devem ser protegidos por extintores de pó, tipo sobrerrodas, com capacidade extintora de 80-B:C. Os extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, sinalizados, abrigados contra intempéries e identificados.

5.4.2 Extintores de incêndio portáteis

As edificações de uma subestação devem ser protegidas, de preferência, por extintores de incêndio portáteis de gás carbônico (CO2) e pó químico seco, atendendo às especificações e distanciamentos conforme a IT 21/11 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

De acordo com os itens “5.4.1” e “5.4.2”, foram locados dois extintores para atender à solicitações provenientes da subestação, sendo um BC estacionário sobre rodas e outro BC portátil, de capacidades 80 e 40kg respectivamente.

5.4.4 Parede tipo corta-fogo

5.4.4.1 A parede tipo corta-fogo deve apresentar as seguintes dimensões para transformadores e reatores de potência (ver Figuras 2 e 3):

a. para transformadores, a altura deve ser de 0,4 m acima do topo do tanque conservador de óleo;

b. para reatores de potência, a altura deve ser de 0,6 m acima do topo do tanque;
c. o comprimento total da parede deve, no mínimo, ultrapassar o comprimento total do equipamento protegido em 0,6 m;
d. distância livre mínima de separação física, entre a parede e o equipamento protegido, deve ser de 0,5 m.
5.4.4.2 Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física for inferior a 8 m, devem ser considerados os seguintes critérios (ver Figura 2):
a. que a parede sofrendo colapso estrutural, caindo parcial ou totalmente, não atinja equipamentos, edificações ou vias de trânsito de pessoas;
b. que a parede não permita a passagem de calor e chamas para locais próximos.

Conforme o item “5.4” da IT 37/2011 todas as paredes internas entre equipamentos e as paredes externas são do tipo corta-fogo, respeitando as dimensões e distâncias mínimas de espaçamento entre as mesmas e os equipamentos.

Para total cumprimento das exigências técnicas, e total proteção estrutural, os comprimentos das paredes ultrapassam em pouco mais de 70cm o comprimento dos equipamentos.

ITENS DA NBR 10898/2013 DA ABNT, REFERENTES AO GRUPO MOTOGERADOR

4.1.3 Sistema centralizado com grupo motogerador

O sistema centralizado com grupo motogerador deve atender aos seguintes requisitos:

a) o acionamento dos dispositivos adicionais que garantam o arranque automático após a falta de energia da concessionária, deve ser no máximo em 12 s, garantindo energia estável na temperatura mínima prevista no local da instalação. Se necessário, deve ser adicionado dispositivo para preaquecimento do motor em estado de vigília;

b) o acesso ao gerador deve ser irrestrito desde a área externa da edificação, sem a passagem por áreas onde exista material combustível;

c) o sistema deve possuir painéis de controle com indicador de quantidade de combustível, botão de arranque manual, supervisão da temperatura da água de resfriamento do motor em local visível, dispositivos de proteção elétrico do gerador contra sobrecarga;
d) deve conter escapamento e silenciador sem perdas, facilidade de acesso à manutenção do motogerador e duto de descarga do radiador;

e) o motogerador deve estar apoiado em base, com isoladores de vibrações, dreno com filtro de cascalho para absorver a perda de óleo combustível e líquidos lubrificantes e parafuso de dreno no ponto mais baixo;

f) ser adequadamente ventilado a para o funcionamento com carga máxima, sem limitação de tempo;

g) se necessário o local de instalação do gerador deve possuir tratamento acústico não inflamável para atender à legislação vigente com relação à emissão de ruídos;

h) a quantidade de combustível armazenada deve assegurar o funcionamento no tempo garantido de autonomia do sistema do motogerador, incluindo o consumo nos arranques periódicos essenciais e os testes de manutenção preventivos e corretivos, com periodicidade de 30 dias.
Deve ser garantida a manutenção de reserva adicional de combustível para pelo menos 12 h de funcionamento irrestrito do motogerador;

i) deve haver uma comunicação visual ou sonora à distância, quando for atingido o seu nível crítico na reserva de combustível por 2 h de funcionamento;

j) o conjunto de baterias para partida do motor do gerador deve ser dimensionado de modo a permitir no mínimo dez acionamentos de 10 s, com intervalos a cada 30 s, devendo ser considerada a menor temperatura do ambiente atingível no decorrer do ano;

k) os painéis de controle, as baterias de arranque e as instalações de armazenamento de combustível do sistema do grupo motogerador podem ser compartimentados de forma a evitar a propagação de um eventual incêndio entre as partes;

l) os tanques de armazenamento de combustível, com volume superior ou igual a 200 L, devem ser montados dentro das bacias de contenção com dreno e filtro de cascalho, além de atender às exigências da legislação local sobre segurança.

8.1.27 No dimensionamento de grupos motogeradores, recomenda-se um sobredimensionamento de 20 %, a fim de compensar pequenas deficiências do motor, provocadas por manutenção deficiente, resultando da diminuição da capacidade de admissão do filtro, restrição dos injetores, deficiências no combustível, etc.

8.1.34 Para o grupo motogerador automático, o painel de controle dos geradores deve estar próximo ao acesso, para garantir comunicação entre o operador e as pessoas de intervenção, considerando o nível de ruído esperado nesta área.

Notas referentes ao Grupo Motogerador da edificação:

Subestação: capacidade de operação: convencional
GRUPO GERADOR (STAND-BY)
Tipo de transformador á óleo - Convencional
Tipo e volume do liquido isolante: tipo do oléo - isolante vegetal
Transformadores Potências: 4 de 300kva.
Tanque de combustível para os geradores é de 298 litros (oléo vegetal) para cada gerador com kit de interligação na base.
Partida, parada e transferência automática com usca acoplado ao alternador.

16- ACESSO A VIATURAS – IT 06/2011 – CBPMESP

4.1 Via de acesso: arruamento trafegável para aproximação e operação dos veículos e equipamentos de emergência juntos às edificações ou áreas de risco.

5 PROCEDIMENTOS
5.1 Via de acesso para viaturas
5.1.1 Características mínimas da via de acesso:
5.1.1.1 Largura mínima de 6 m (Figura 1).
5.1.1.2 Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.
5.1.1.3 Altura livre mínima de 4,5 m.
5.1.1.4 O portão de acesso (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):
a. largura: 4,0 m;
b. altura: 4,5 m.
5.1.1.5 Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45 m possuam retornos, que podem ser dos seguintes tipos:
a. circular;
b. em formato de “Y”; ou,
c. em formato de “T”.
5.1.1.5.1 Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta IT (ver modelo na Figura 3).

ANEXO A (Figuras ilustrativas)

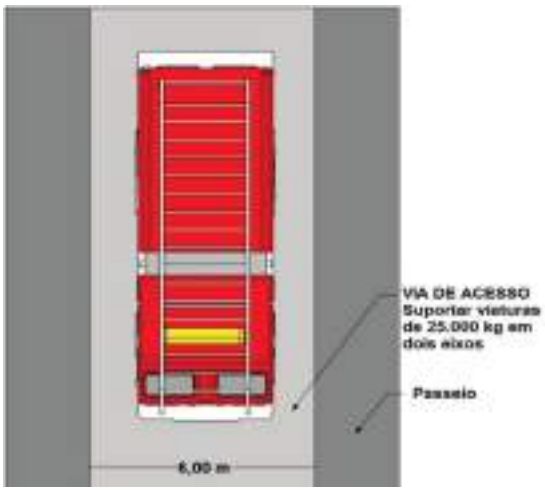


Figura 1: Largura mínima da via de acesso deve ser 6 m.



Figura 2: Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação

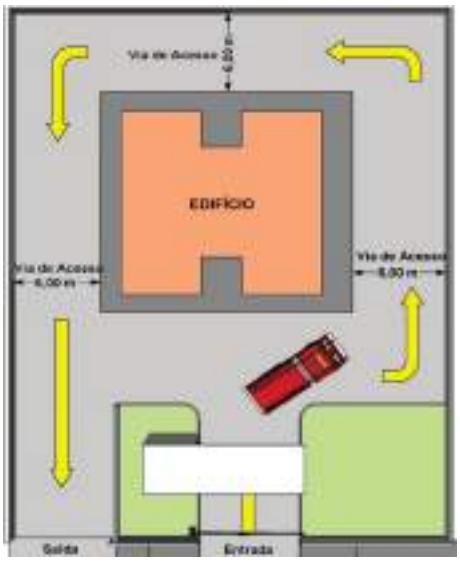


Figura 3: Modelo de retorno

17- CENTRAL DE GÁS (Notas constante no Anexo II da Portaria 49/2014 do CBMSE)

ANEXO II

(Portaria n° 049/2014/GCG de 03/04/2014)

1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:

1.1 - Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 1, 2,3 e 4 constantes da NBR 13523 vigente. É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como porão, garagem subterrânea, forro, etc.

2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:

2.1 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:

a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas tomadas de ar, etc.) das edificações;

b) 6,0 m de reservatórios que contenham fluídos inflamáveis;

c)1,5 m de ralos, rebaixos ou canaletas e dos veículos abastecedores;

d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

3- Proteção da Central

3.1 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.

3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m2 cada.

3.3 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portões em lados opostos ou locados nas extremidades de um mesmo lado da central, abrindo para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 9 da NBR 13.523 vigente.

3.4 - Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

4- Proteção Contra Incêndio

4.1 - Devem ser colocados avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres:

- **PERIGO**
- **INFLAMÁVEL**
- **NÃO FUME**

18- NOTAS GERAIS

- ✓ O empreendimento faz uso de gás G.L.P., 3 botijões de 190Kg;
- ✓ A canalização do sistema hidráulico preventivo exposta deverá ser pintada na cor vermelha, conforme padrão internacional de sistema de sinalização;
- ✓ A edificação conta com gerador atendendo aos blocos de cirurgias, UTI e parte da iluminação.

19- REFERÊNCIAS

Este documento tem com referência as normas vigentes da ABNT, Orientações Técnicas Normativas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Bombeiro Militar do Estado de Sergipe, o Decreto n°56.819/2011 do Estado de São Paulo e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

ARACAJU/SE, 29 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Cristiane Santos Gomes
Eng Civil RNP 271361994-7

MASTER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ 24.520.163/0001-63

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DOCUMENTO N° 12047

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe certifica que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Projeto N°: 5176 | Tipo: Processo Completo
Razão Social: FES
Endereço: AV TANCREDO NEVES, SN, Capucho, Aracaju-SE
Classificação: H - SERVIÇO DE SAÚDE INSTITUCIONAL
Área: 30000 m² | Número de pavimentos: 3
Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto: CRISTIANE SANTOS GOMES | CREA/CAU: 2713619947 - SE
Observações:

1. Acesso de Viatura - conforme IT CBPMESP 06/2019
2. Brigada de incêndio - conforme IT CBMSE 17/2019
3. Controle de materiais de acabamento e revestimento - conforme IT CBPMESP 10/2019
4. Compartimentação horizontal e compartimentação vertical - conforme IT CBPMESP 09/2019
5. Extintores - conforme IT CBPMESP 21/2019
6. Iluminação de emergência - conforme IT CBPMESP 18/2019
7. Gás canalizado - conforme portaria 049/2014 - GCG/CBMSE
8. Resistência ao fogo dos elementos de construção - conforme IT CBPMESP 08/2019
9. saídas de emergência - conforme IT CBPMESP 11/2019
10. Sinalização de emergência - conforme IT CBPMESP 20/2019
11. Separação entre edificações - conforme IT CBPMESP 07/2018
12. Sistema de alarme e detecção de incêndio - conforme IT CBPMESP 19/2019
13. Sistema de hidrantes - conforme IT CBPMESP 22/2019
14. SPDA - conforme portarias 050/2014 e 099/2014 - GCG/CBMSE
15. Plano de emergência contra incêndio - conforme IT CBPMESP 16/2019
16.

OBS: O presente processo segue aprovado em substituição ao anteriormente aprovado em 17 de maio de 2017.

Notas:

1. As medidas de segurança contra incêndio e pânico citadas neste Certificado de Aprovação de Projetos estão especificadas, dispostas e quantificadas no PSCIP, sendo este de autoria de seu responsável técnico.
2. Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
3. Qualquer Alteração no PSCIP aprovado implica na perda da validade do presente certificado e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

Diretoria de Atividades Técnicas, **04 de December de 2020.**

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://dat.cbm.se.gov.br ou utilize um leitor de QRCode no código ao lado para acessar o link de verificação automática.

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	51.001,96m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	30.000,00m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	62,78%

ÁREA CONSTRUÍDA: 30.000,00m2

ALTURA DA EDIFICAÇÃO: Blocos Térreo, Blocos com 02 Pavimentos e Blocos com 03 Pavimentos.

BLOCO COM MAIOR ALTURA = 8,80m

ÁREA TOTAL POR PAVIMENTO:

Área do Térreo - 17.537,66 m²

1º PAVIMENTO - 4.532,18m²

2º PAVIMENTO - 1.175,22 m²

BLOCO DE SERVIÇOS:

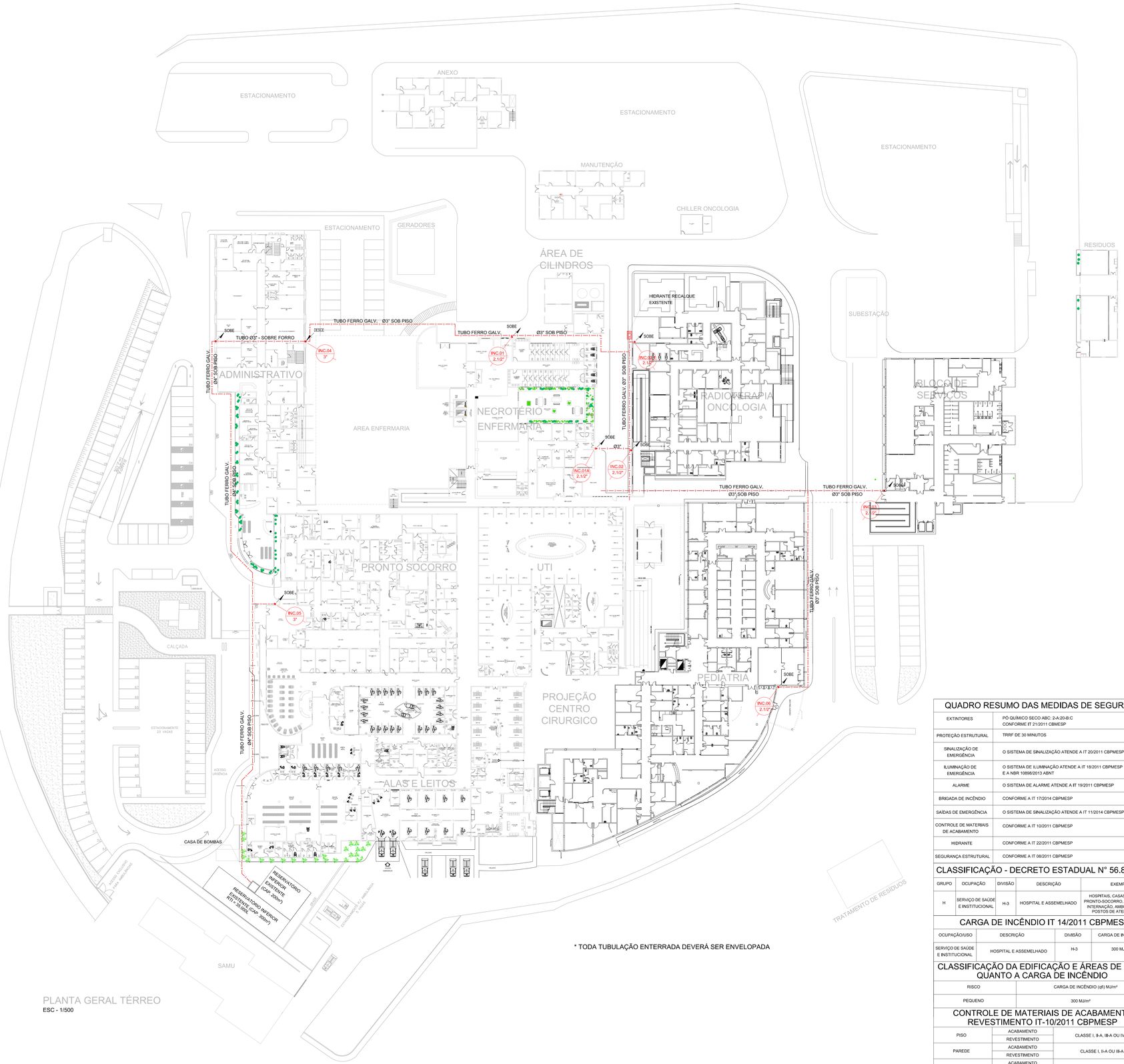
Térreo= 690,00 m²

Superior= 1090,38 m²

MANUTENÇÃO: 284,02 m²

ANEXO: 413,07 m²

Casa de Lixo: 232,75m²



PLANTA GERAL TÉRREO
ESC - 1/500

* TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA DEVERÁ SER ENVELOPADA

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	
EXTINTORES	PQ QUÍMICO SECO ABC: 2-A-20-B-C CONFORME IT 21/2011 CBMESP
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF DE 30 MINUTOS
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ATENDE A IT 20/2011 CBPMESP
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ATENDE A IT 18/2011 CBPMESP E A NBR 10898/2013 ABNT
ALARME	O SISTEMA DE ALARME ATENDE A IT 19/2011 CBPMESP
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME A IT 17/2014 CBPMESP
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ATENDE A IT 11/2014 CBPMESP
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	CONFORME A IT 10/2011 CBPMESP
HIDRANTE	CONFORME A IT 22/2011 CBPMESP
SEGURANÇA ESTRUTURAL	CONFORME A IT 08/2011 CBPMESP

CLASSIFICAÇÃO - DECRETO ESTADUAL N° 56.819/2011

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
H	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	H-3	HOSPITAL E ASSEMELHADO	HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, PRONTO-SOCORRO, CLÍNICAS COM INTERNAÇÃO, AMBULATÓRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTO

CARGA DE INCÊNDIO IT 14/2011 CBPMESP

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO (qfi)
SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	HOSPITAL E ASSEMELHADO	H-3	300 MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

RISCO	CARGA DE INCÊNDIO (qfi) MJ/m²
PEQUENO	300 MJ/m²

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO IT-10/2011 CBPMESP

PISO	ACABAMENTO	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A
	REVESTIMENTO	
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE I, II-A OU III-A
	REVESTIMENTO	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I-A OU II-A
	REVESTIMENTO	

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0,10	7
2	0,20	7
3	0,30	7
4	0,40	7
5	0,50	7
6	0,60	7
7	0,20	7
8	0,10	7
9	0,08	7
10	0,20	10
12	0,40	12
26	0,40	26
36	0,25	36
41	0,20	41
154	0,20	154
253	0,20	253
254	0,20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

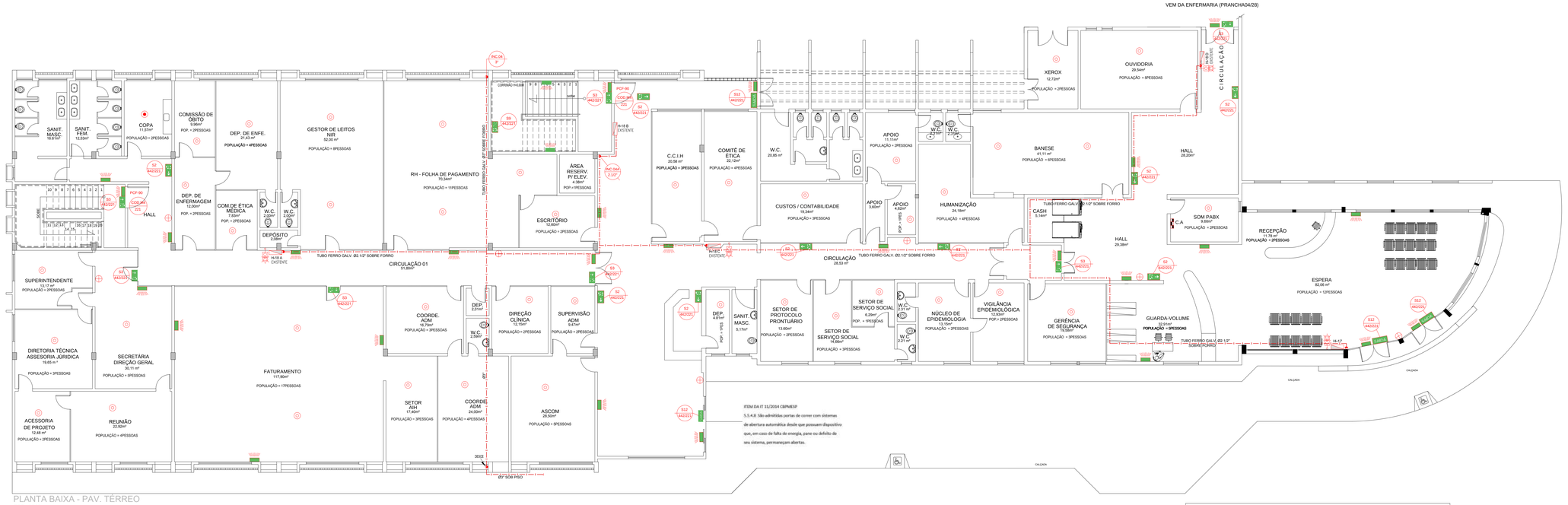
PLANTA(S): PLANTA GERAL TÉRREO

DATA: JUN/2020

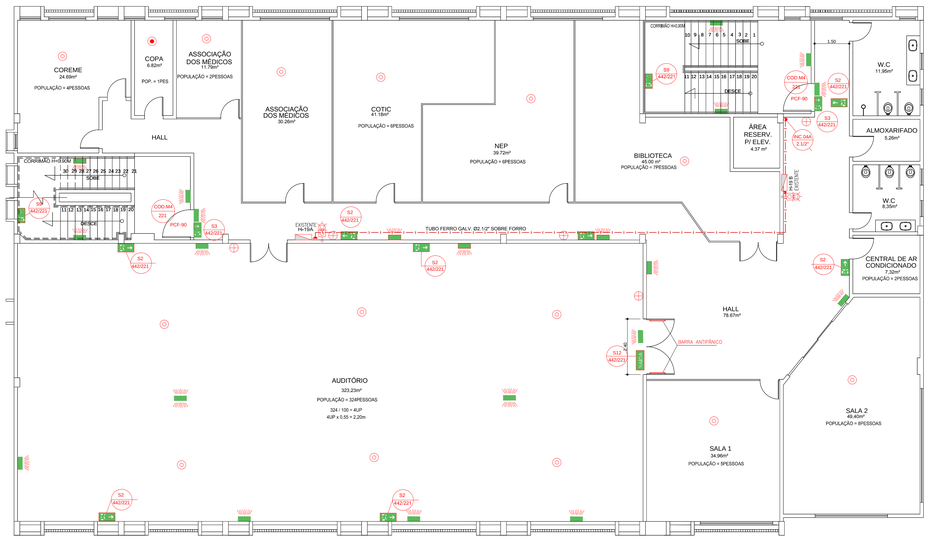
FOLHA: 01 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC01 | ESCALA: 1:500

840x594mm



PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ESC - 1/100



PLANTA BAIXA - PAV. 1º PAVIMENTO
ESC - 1/100



PLANTA BAIXA - PAV. 2º PAVIMENTO
ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5–B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3–A:40–B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 229	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 227	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 (4421/2)	Mensagem "SAÍDA", fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 (4421/2)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 (4421/2)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	(5567) 253	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	M4 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	M6 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 (4421/16)	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 (4421/16)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 (44	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo do saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO.SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3997 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 2713619994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DISCIPLINA

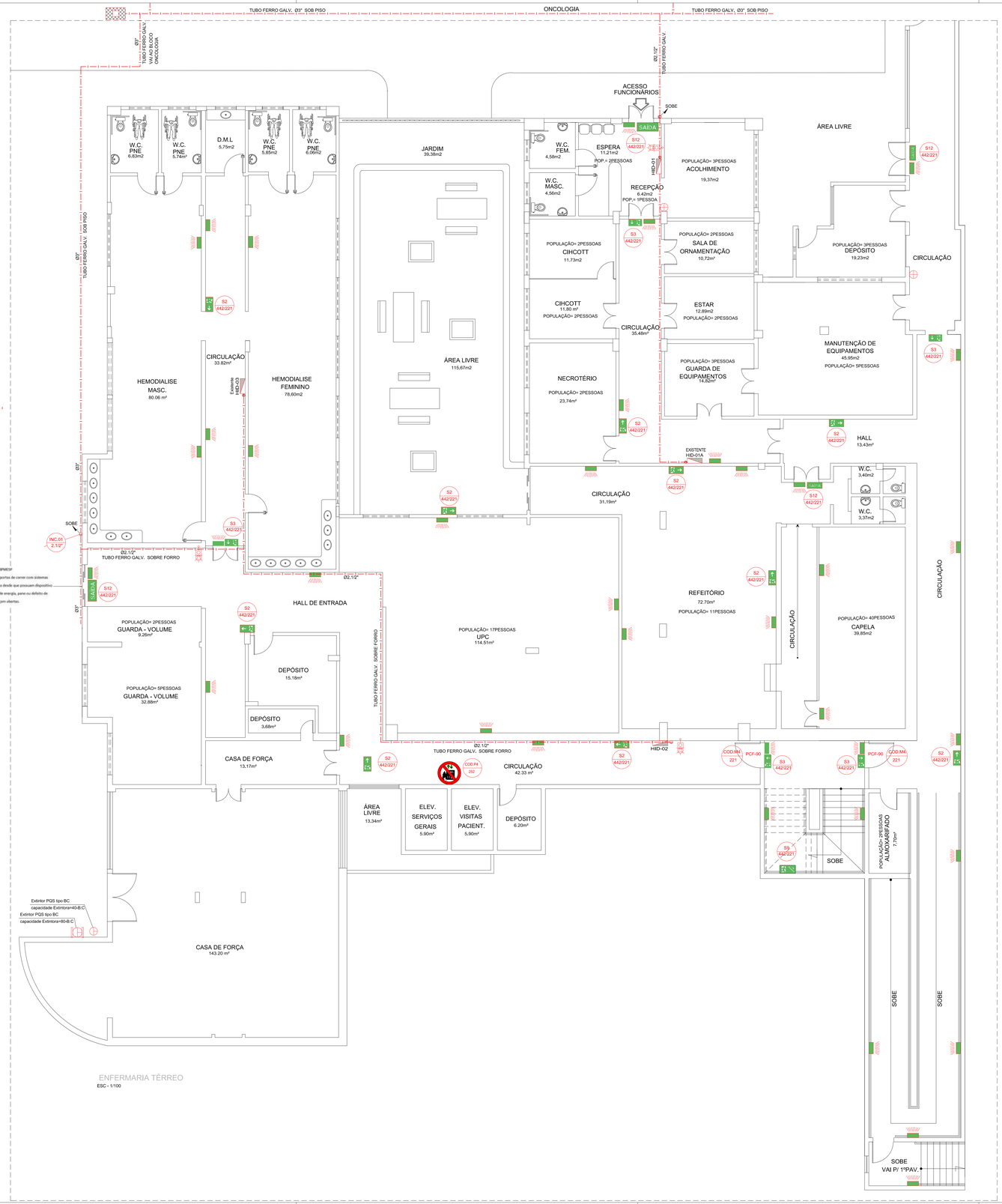
ENDEREÇO
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S)
PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO
PAV. TÉRREO E 1° PAVIMENTO

DATA
JUN/2020

FOLHA
02 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC02	1:100



LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 336	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 282	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 280/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 280/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 248	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

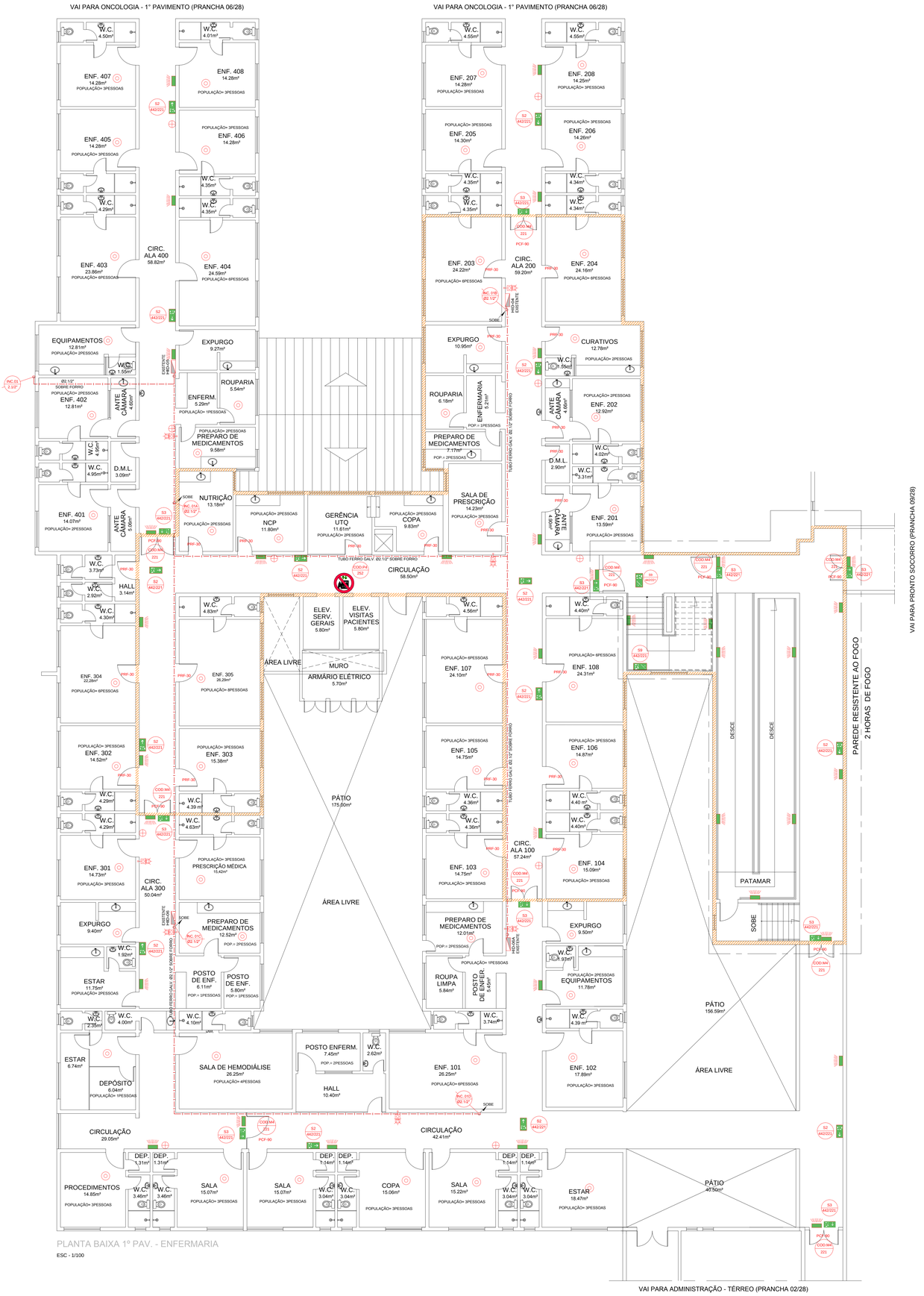
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ENFERMARIA PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 03 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC03	1:100



LAYERS		
PEN.	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5–B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3–A:40–B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição – Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 324	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 321	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 (442/20)	Mensagem "SAÍDA" fotoluminescente, com altura >=50mm COD. S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 (442/20)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD. S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 (442/20)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD. S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 253	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	m7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	m8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 (260/736)	Bateira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 (260/736)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC.		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Cuidado Risco de Incêndio – COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 do IT 20/2011 do CBPMESP.

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.

PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER PROJETOS E CONSULTORIA

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.engt@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

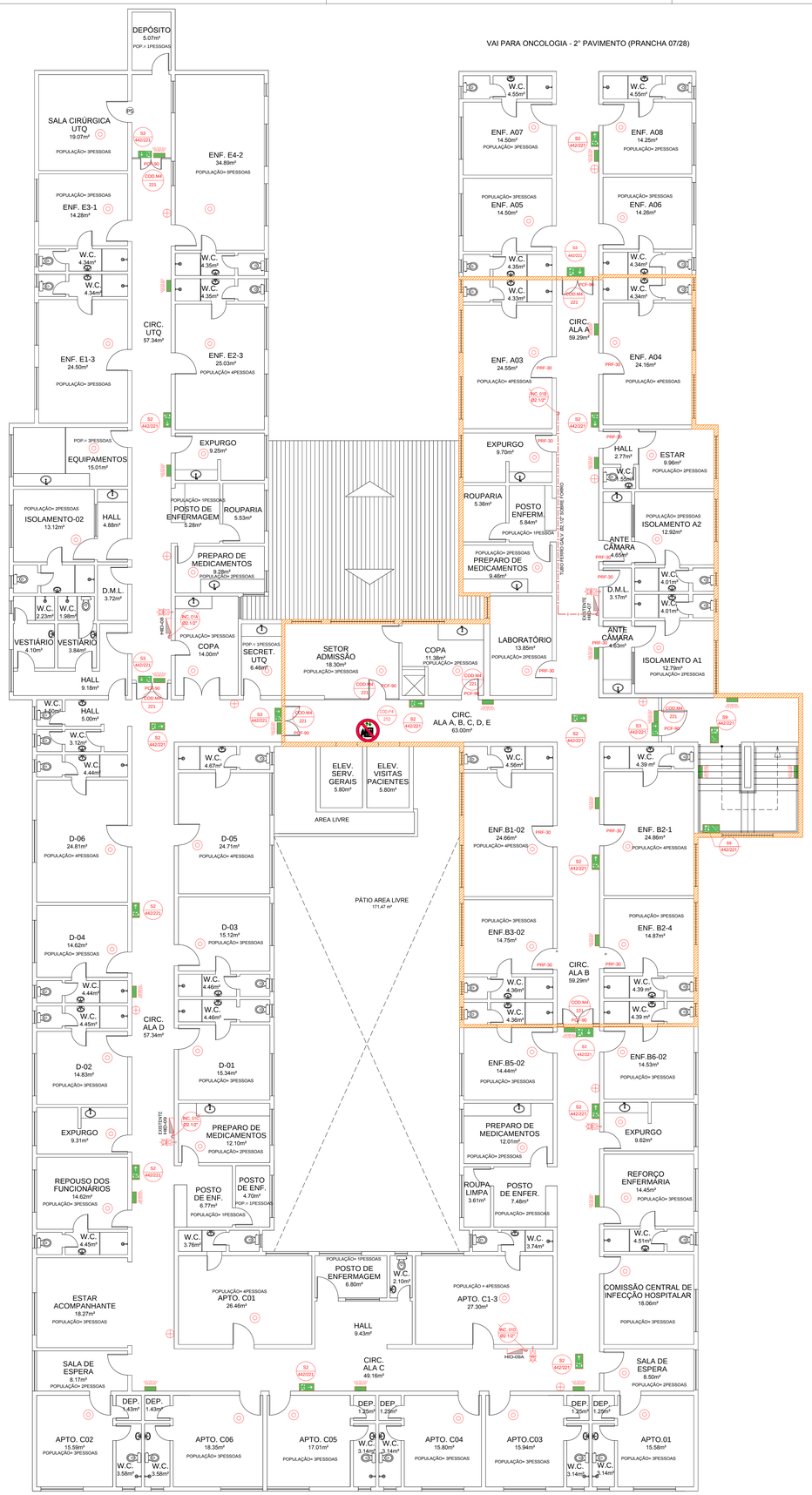
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ENFERMARIA 1° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC04 | ESCALA: 1:100

FOLHA: 04 / 28



PLANTA BAIXA 2º PAV. - ENFERMARIA

ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5–B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3–A:40–B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição – Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 324	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 327	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 (442/223)	Mensagem "SAÍDA" fotoluminescente, com altura >=50mm COD. S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 (442/221)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD. S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 (442/221)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD. S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 253	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	mf 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	mb 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 (BC/736)	Bateira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 (BC/736)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 248	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC.		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Cuidado Risco de Incêndio – COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta–fogo. Manter a porta corta–fogo do salão de emergência fechada, COD. M4 do IT 20/2011 da CBPMESP.

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.

PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ENFERMARIA 2° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC05 | ESCALA: 1:100

FOLHA: 05 / 28



LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 / 0,6	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 / 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 / 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 / 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 / 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 / 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	E7 / 0,3	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	E8 / 0,3	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 / 180/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 / 180/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 / 248	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomendatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 / 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP
	COD.M4 / 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.
PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

LAYERS

PEN	ESP.	COLOR
1	0,10	7
2	0,20	7
3	0,30	7
4	0,40	7
5	0,50	7
6	0,60	7
7	0,20	7
8	0,10	7
9	0,08	7
10	0,20	10
12	0,40	12
26	0,40	26
36	0,25	36
41	0,20	41
154	0,20	154
253	0,20	253
254	0,20	254

PLANTA BAIXA 1º PAV. - ONCOLOGIA

ESC - 1/100

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ONCOLOGIA 1° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 06 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC06 | ESCALA: 1:100


POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
15.75m²
LAZER INFANTIL
18.56m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
14.87m²
SANIT.
5.26m²
SANIT.
5.50m²
SANIT.
5.26m²
INC.02D
2.1/2"
ESPERA HID.10
S2
442/221
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
21.47 m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
21.00 m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
ENFERMARIA
21.71 m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
ENFERMARIA
21.00 m²
SALA DE SERVIÇO
8.12m²
POPULAÇÃO= 1PESSOAS
POSTO
DE ENFERM.
13.79m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
DEPÓSITO
5.04m²
POPULAÇÃO= 1PESSOAS
SANIT.
2.34m²
SANIT.
2.54m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
BRINQUEDOTECA
11.74m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
COPA
10.66m²
SANIT.
5.62 m²
LAZER
14.46 m²
CIRCULAÇÃO
A=19.67 m²
ESTAR
10.44m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
COD.M4
221
PCF-90
S3
442/221
S2
442/221
PRF-30
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
ENFERMARIA
21.48m²
SANIT.
4.45m²
ENFERMARIA
21.68m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
SANIT.
4.93m²
CIRCULAÇÃO
A=25.91 m²
CIRCULAÇÃO
A=25.91 m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ESTAR MÉDICO
20.61m²
INC.02E
2.1/2"
ESPERA HID.10A
SANIT.
2.16m²
SANIT.
2.34m²
EXPURGO
5.74m²
SANIT.
5.62m²
ENFERMARIA
14.90m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
POP.= 2PESSOAS
ENFERMARIA
9.75m²
HALL
3.90 m²
SANIT.
6.40m²
POPULAÇÃO= 5PESSOAS
ENFERMARIA
28.98m²
SANIT.
7.12 m²
ENFERMARIA
21.17m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
SANIT.
5.26m²
SANIT.
5.35m²
PACIENTE/ESTAR
16.07m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
EXPURGO
5.26m²
SANIT.
5.26m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
ENFERMARIA
21.17 m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
15.40m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
21.00m²
INC.02B
2.1/2"
ESPERA HID.10B
SANIT.
5.05m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
ENFERMARIA
11.70m²
HALL
4.11 m²
POSTO DE ENFERMAGEM
A=9.76 m²
POPULAÇÃO= 2PESSOAS
SALA DE SERVIÇO
8.12m²
POP.= 2PESSOAS
DEPÓSITO
5.04m²
POPULAÇÃO= 1PESSOA
SANIT.
2.86 m²
LIXO ONCOLÓGICO
11.00m²
RESIDUOS
5.62m²
CIRCULAÇÃO
A=25.91 m²
DESCE
S9
442/221
COD.P2
282
INC.02A
2.1/2"
EXISTENTE
HID.15A
HALL
13.70m²
D.M.L
4.50m²
SANIT.
2.24m²
SANIT.
2.68m²
POPULAÇÃO= 4PESSOAS
ENFERMARIA
27.82m²
POPULAÇÃO= 3PESSOAS
ENFERMARIA
17.57m²
SANIT.
6.95m²
SANIT.
7.21m²
S9
442/221
PRF-30
COD.M4
221
PCF-90
S3
442/221
S2
442/221
S2
442/221
S3
442/221
S2
442/221
S2
442/221
S3
442/221
S2
442/221
S2
442/221



PLANTA BAIXA - TÉRREO

ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saida COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saida COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	H8 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 180 / 190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 180 / 190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 249	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saida de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

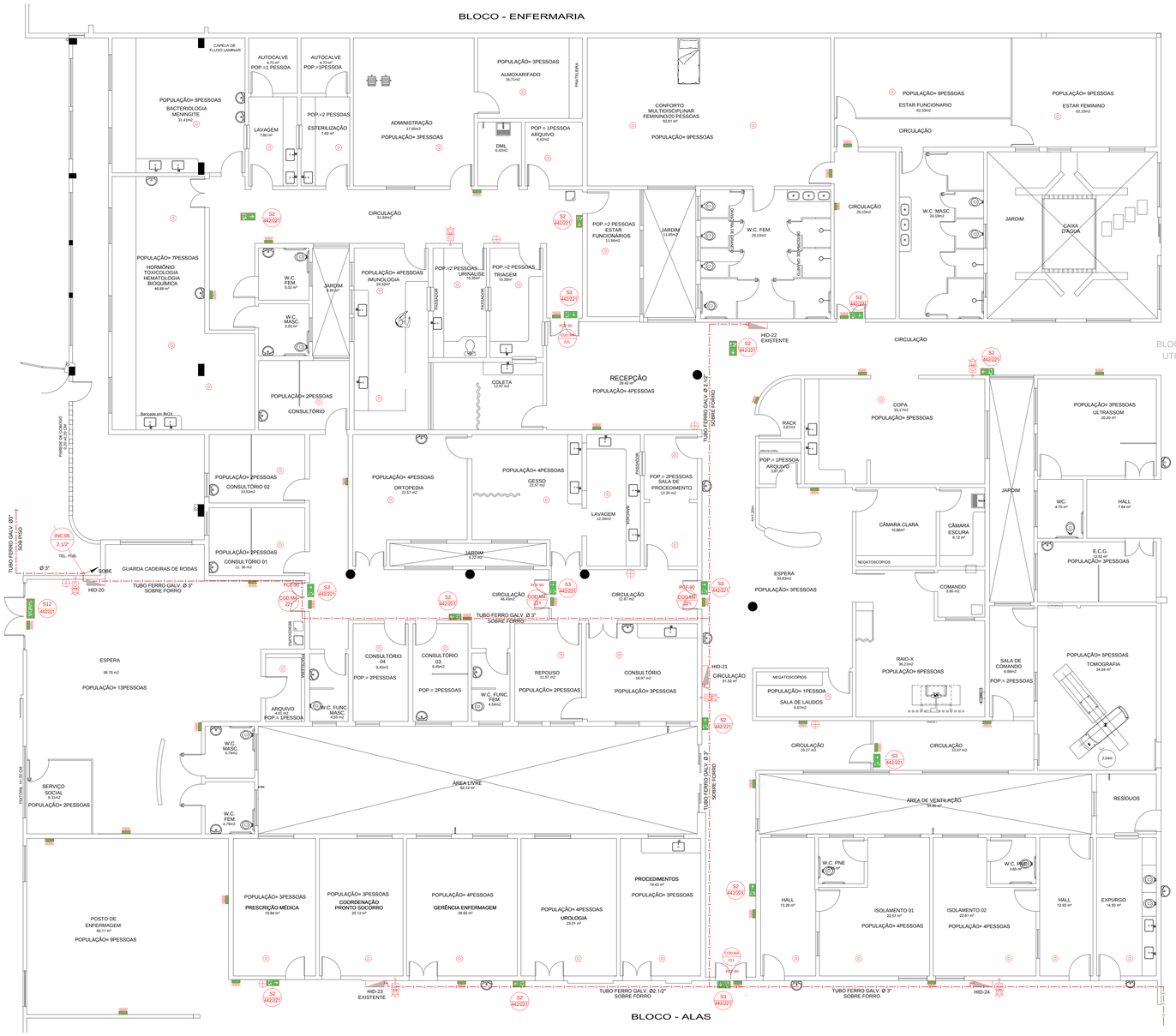
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - RADIOTERAPIA/ ONCOLOGIA - PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 08 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC08	1:100



PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO - PRONTO SOCORRRO

ESC - 1/100

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 292	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 350/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 350/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.AZ 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. AZ IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 321	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saida de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - PRONTO SOCORRO PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 09 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC09 | ESCALA: 1:100

BLOCO - PRONTO SOCORRO

BLOCO - UTI

BLOCO APOIO CIRÚRGICO

CENTRO CIRÚRGICO

CALÇADA

CALÇADA

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 E04	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 202	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	I7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	E8 E13	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 QBO.150	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	C2 QBO.150	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	A1 209	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 202	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incendio - COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP
	COD.M5 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - BLOCO ALAS
PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC10 | ESCALA: 1:100

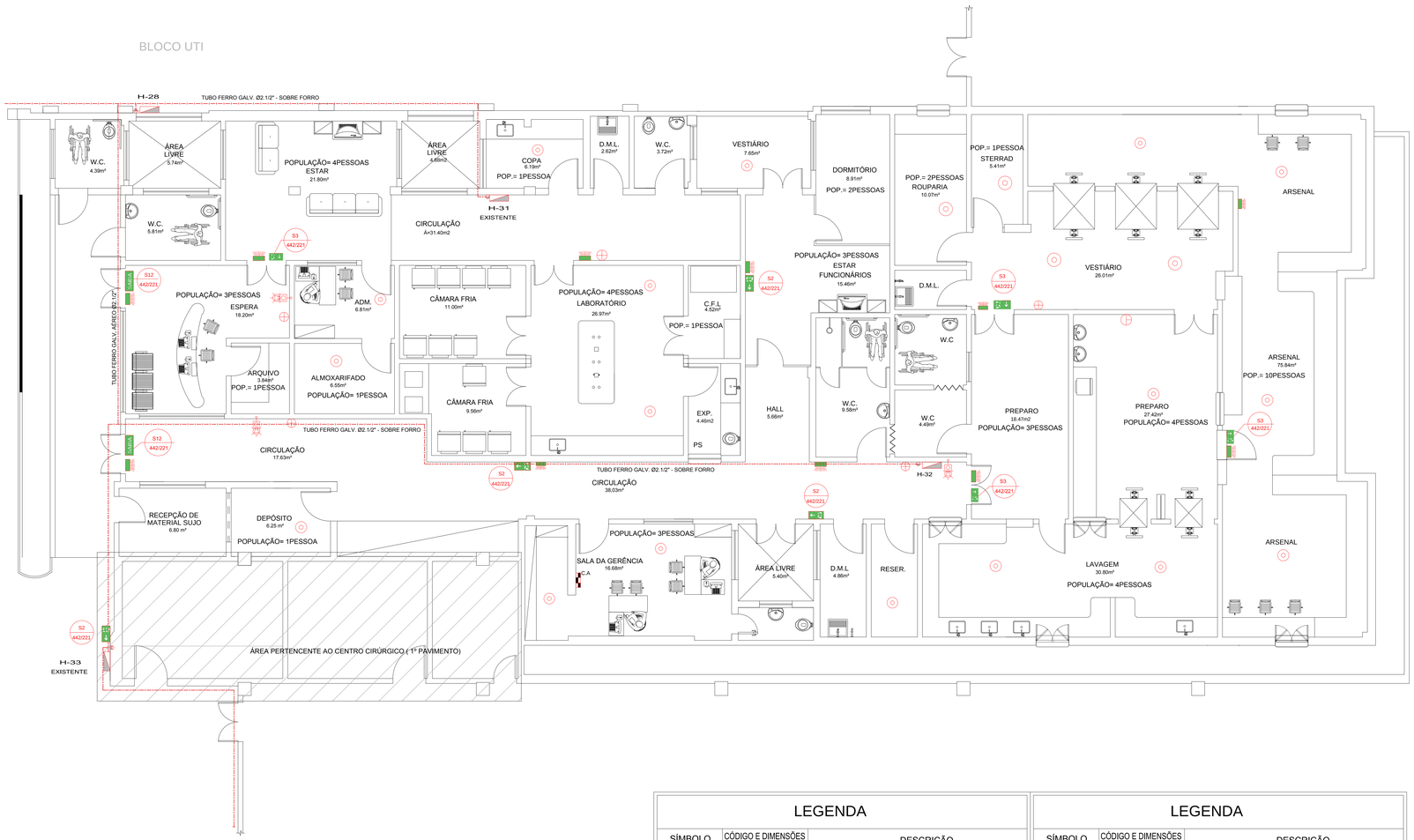
FOLHA: 10 / 28

PLANTA BAIXA - ALAS
ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0,10	7
2	0,20	7
3	0,30	7
4	0,40	7
5	0,50	7
6	0,60	7
7	0,20	7
8	0,10	7
9	0,08	7
10	0,20	10
12	0,40	12
26	0,40	26
36	0,25	36
41	0,20	41
154	0,20	154
253	0,20	253
254	0,20	254

BLOCO UTI

BLOCO DAS ALAS



APOIO CIRÚRGICO E SERVIÇOS
ESC - 1/75

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 262	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
	E3 180/180	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 180/180	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

A U T O R D O P R O J E T O
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - APOIO CIRÚRGICO- CME BANCO DE SANGUE E SERVIÇOS - PAVIMENTO TÉRREO

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC11 | ESCALA: 1:75

DATA: JUN/2020

FOLHA: 11 / 28



LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição – Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT N°20/2011 CBPMESP
	E5 324	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 331	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA"; fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 254	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 ONU 190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 ONU 190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 368	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Trajeto da rota de fuga
	COD.M4 331	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 do IT 20/2011 da CBPMESP.
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 330	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Cuidado Risco de Incêndio – COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP.

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

MASTER PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

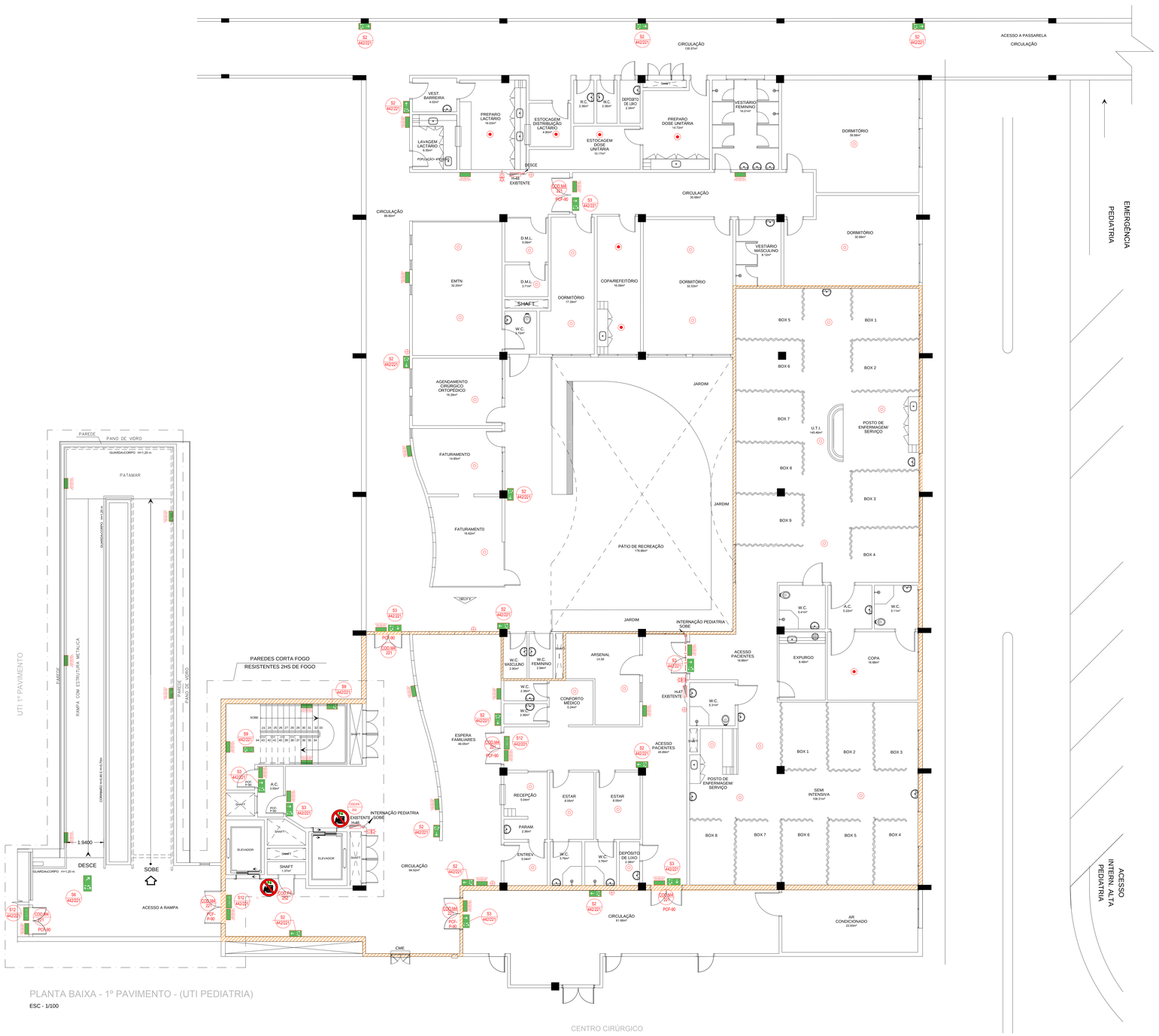
DISCIPLINA
HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S)
BLOCO PEDIATRIA - CONSULTAS E UTI
PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA	FOLHA
CRISTIANE	HUSE_INC12	1:125	12 / 28



PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO - (UTI PEDIATRIA)

ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Probição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	ES 252	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. ES IT Nº20/2011 CBPMESP
	39 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S10 (4022)	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S10 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 (4022)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 (4022)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Probição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	+7 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	+8 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 (900 / 90)	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 (900 / 90)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 252	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.SIA 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada. COD. SIA da IT 20/2011 da CBPMESP.
	S6 (4022)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída por rampa COD S6 IT 20/2011 CBPMESP

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.

PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG, CIVIL CREA PNP 271361894-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - UTI PEDIATRIA 1° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 13 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC13 | ESCALA: 1:100



PLANTA 2º PAV. - (INTERNAÇÃO PEDIATRIA)

ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	E7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	L3 380/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 380/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.

PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - INTERNAÇÃO PEDIATRIA 2° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 14 / 28

DESENHO: CRISTIANE

ARQUIVO: HUSE_INC14

ESCALA: 1:100



CENTRO CIRÚRGICO
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESC - 1/100
PAVIMENTO ACIMA DA PEDIATRIA (CONSULTAS E UTI)

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 20/2	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT N°20/2011 CBPMESP
	E5 20/2	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 20/1	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 20/2	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	E7 21/3	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
H	E8 21/3	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 280/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 280/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 245	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 345	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo. Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada, COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.

PAREDES DA ÁREA DE REFÚGIO DEVERÃO SER TIPO CORTA FOGO - TRRF 120min.

PRF 30 - PORTA RESISTENTE AO FOGO 30min.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

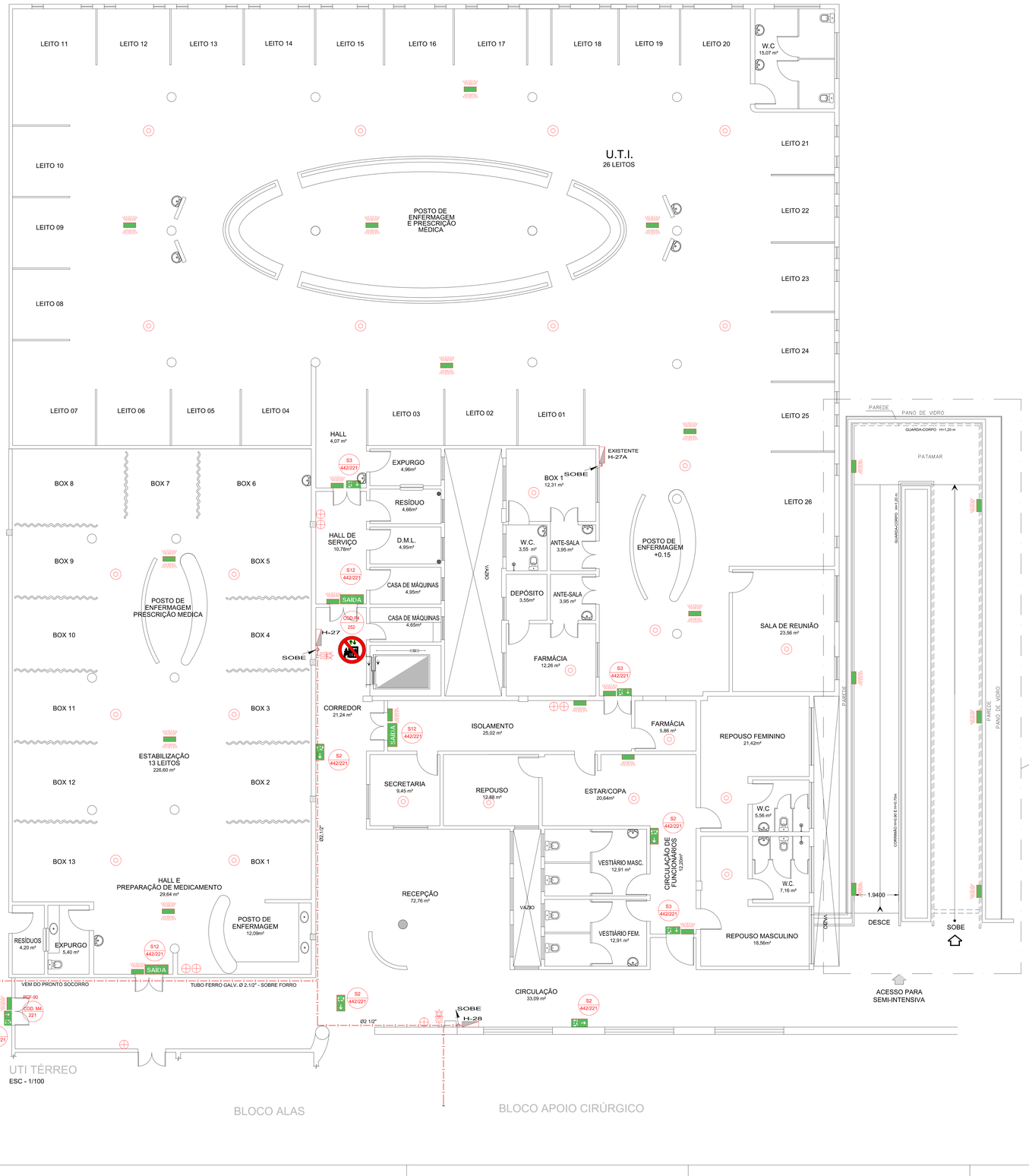
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - CENTRO CIRÚRGICO 1° PAVIMENTO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 15 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC15 | ESCALA: 1:100



LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	HT 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	HB 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 080/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 080/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 208	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP

NOTA:
AS LUMINÁRIAS DA UTI E ESTABILIZAÇÃO SERÃO ATENTIDAS PELO GERADOR.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

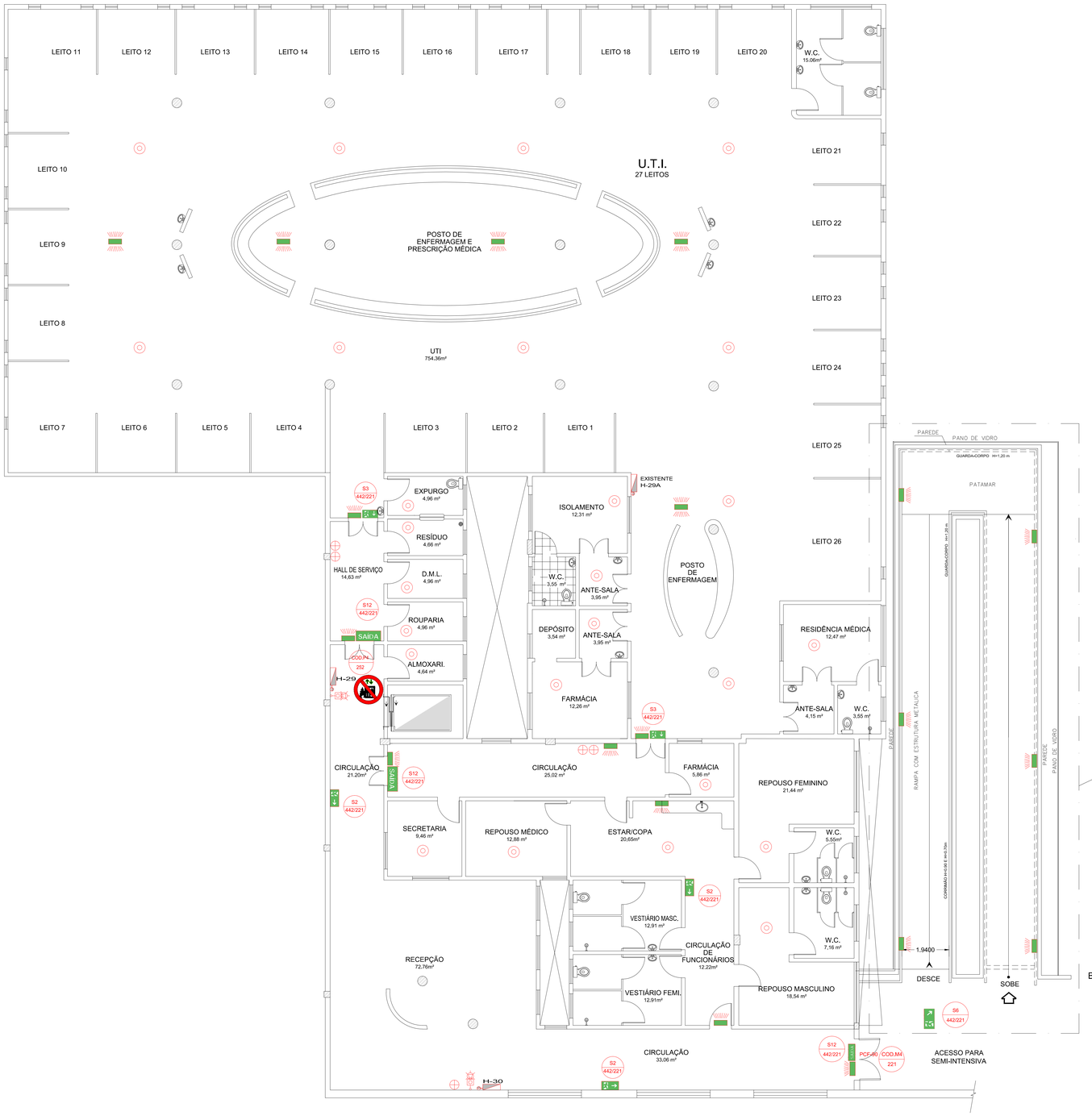
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - UTI
PAVIMENTO TÉRREO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 16 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC16	1:100



UTI - 1º PAVIMENTO
ESC - 1/100

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 316	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	I7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
H	I6 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E6 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 260/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 260/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 345	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	COD.M4 221	Placa acrílica com indicação de porta corta-fogo, Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada. COD. M4 da IT 20/2011 da CBPMESP.
	S6 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída por rampa COD S6 IT 20/2011 CBPMESP

NOTA:

AS LUMINÁRIAS DA UTI E ESTABILIZAÇÃO SERÃO ATENTIDAS PELO GERADOR.

PAREDES CORTA FOGO
RESISTENTES 2HS DE FOGO

BLOCO PEDIATRIA
1° PAVIMENTO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - UTI 1° PAVIMENTO

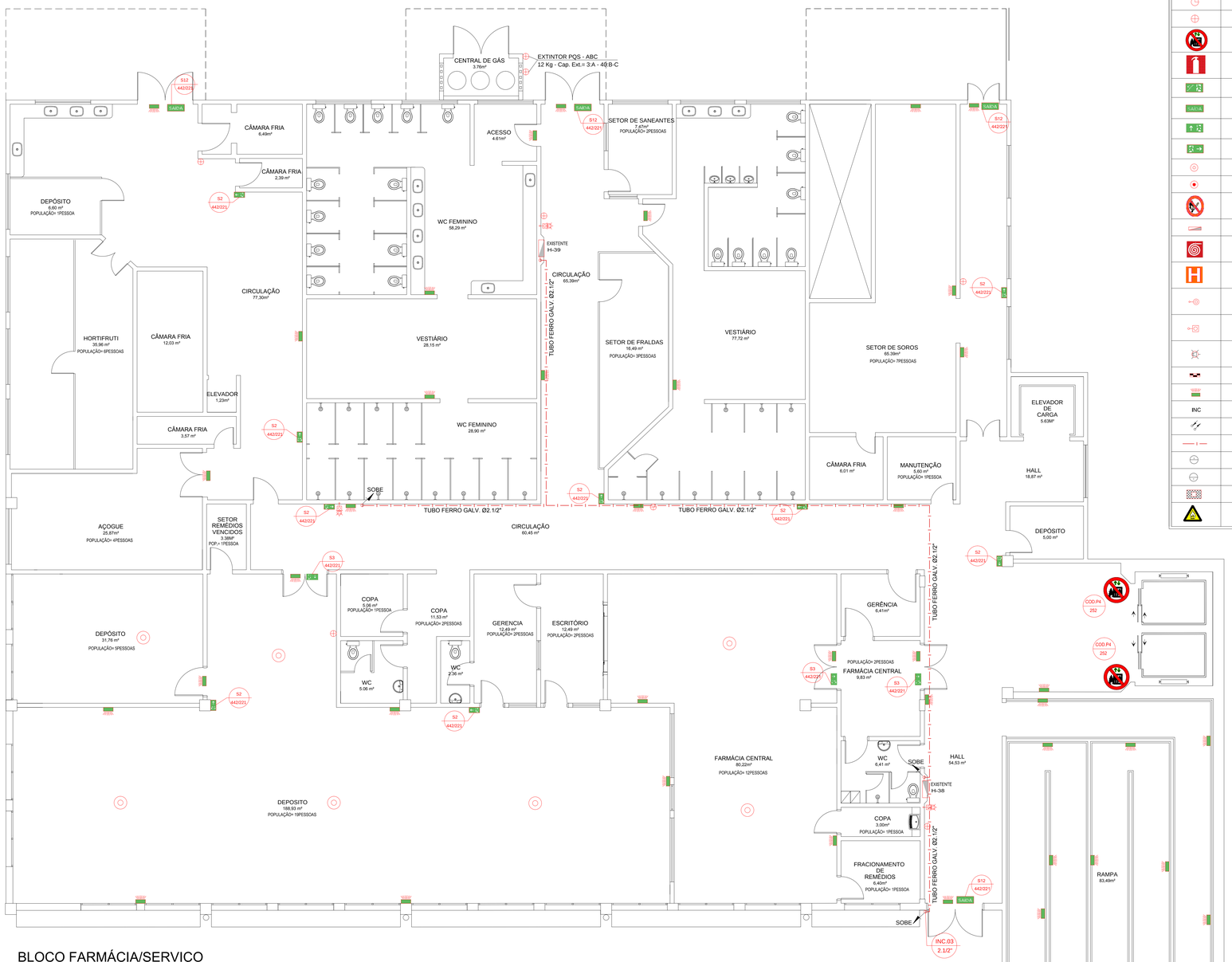
DATA: JUN/2020

FOLHA: 17 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC17	1:100

LAYERS

PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254



BLOCO FARMÁCIA/SERVIÇO

PAVIMENTO SEMI ENTERRADO

ESC - 1/75

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 101	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	AE7 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	HE 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 280/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 280/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A5 345	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

A U T O R D O P R O J E T O
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

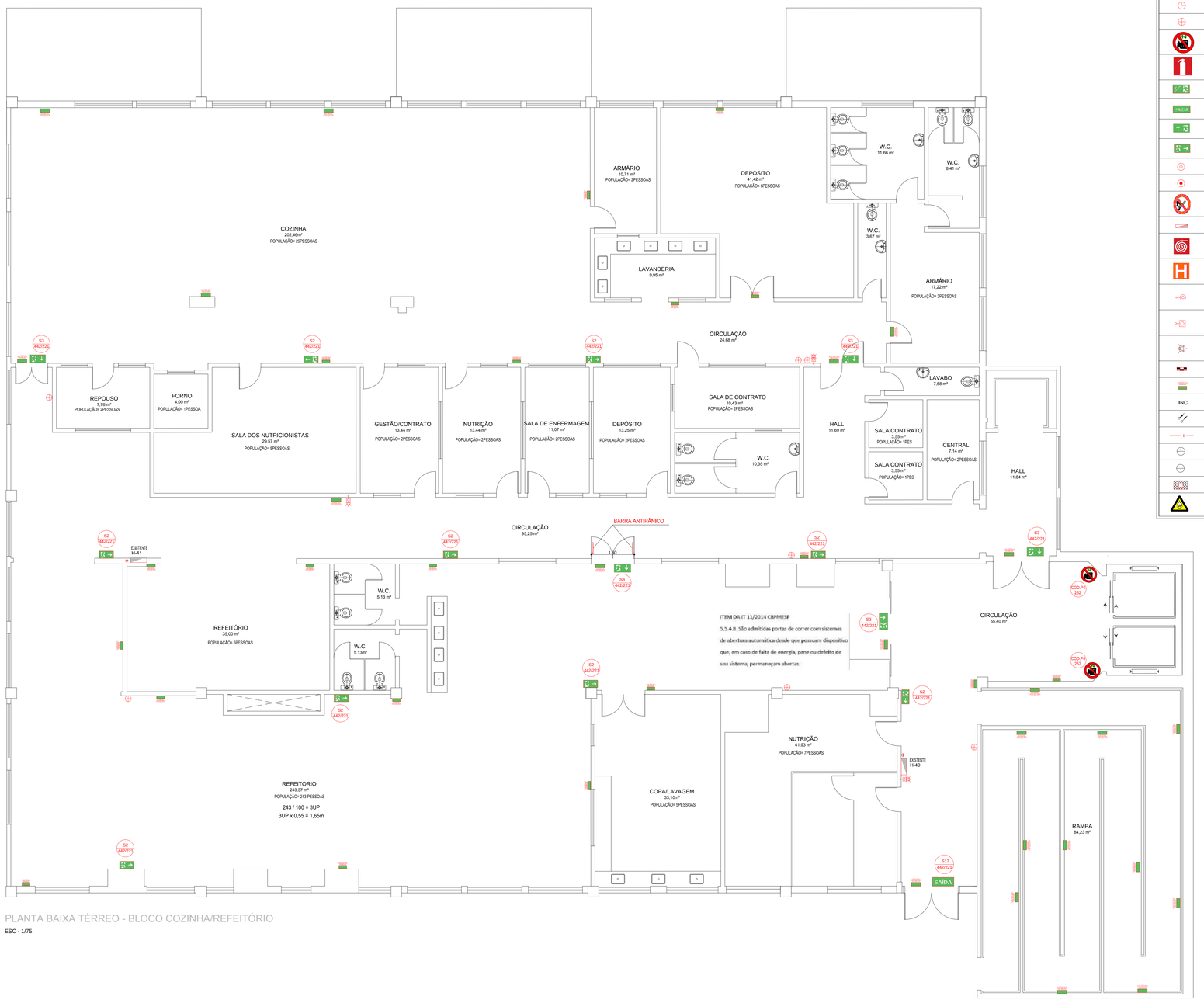
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - FARMÁCIA/SERVIÇO SEMI-ENTERRADO

DATA: JUN/2020

FOLHA: 18 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC18 | ESCALA: 1:75



PLANTA BAIXA TÉRREO - BLOCO COZINHA/REFEITÓRIO

ESC - 1/75

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 250	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 250	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	e7 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	e8 213	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 (MCI / 150)	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 (MCI / 150)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 249	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A1 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

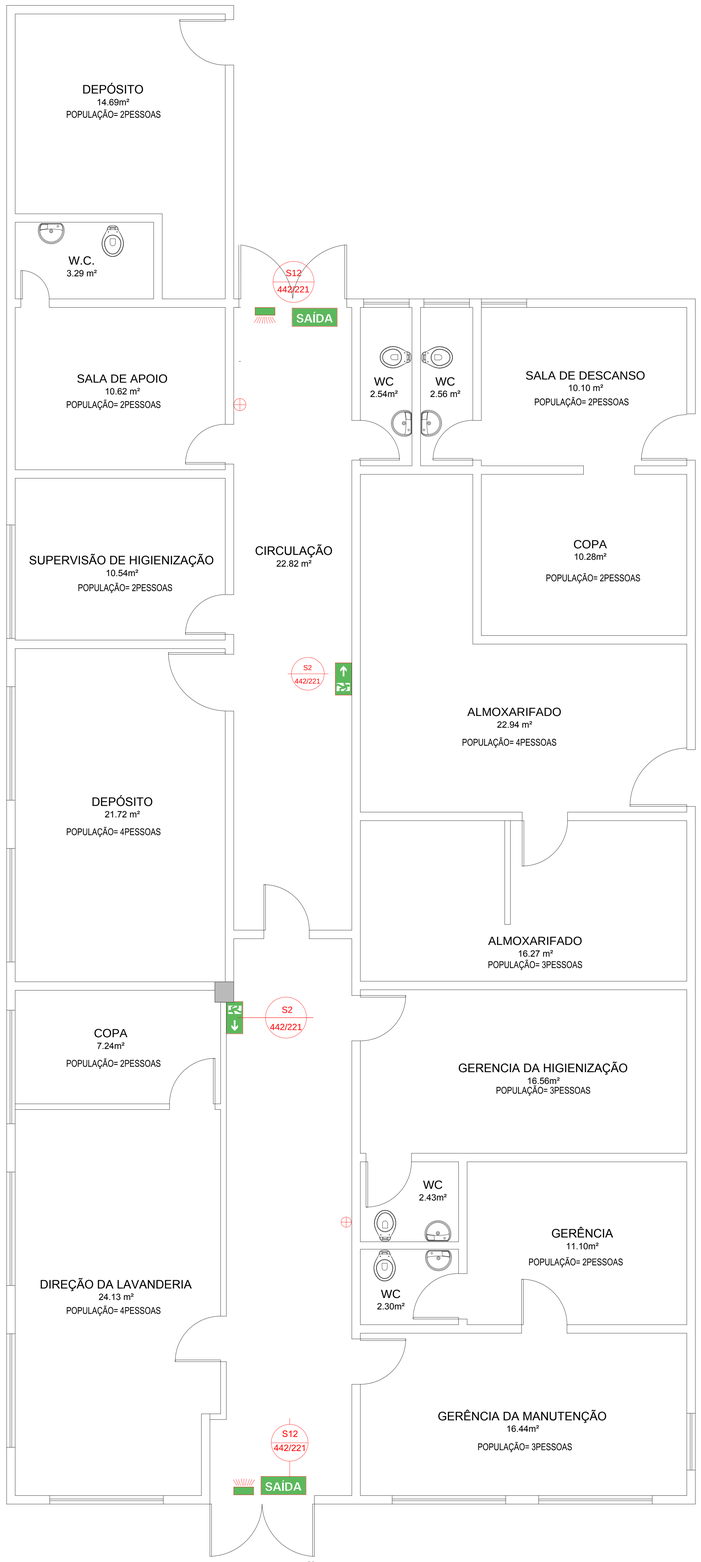
A U T O R D O P R O J E T O
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - COZINHA/REFEITÓRIO PAVIMENTO TÉRREO

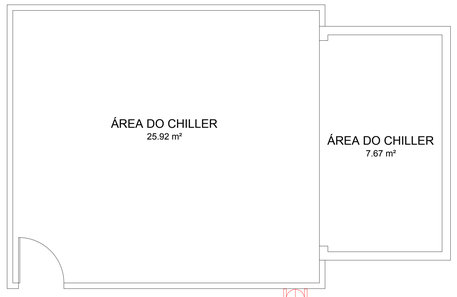
DATA: JUN/2020
FOLHA: 19 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC19 | ESCALA: 1:75



PLANTA BAIXA - MANUTENÇÃO
ESC - 1/75

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254



PLANTA BAIXA - ÁREA DO CHILLER
ESC - 1/50

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor PQS tipo BC - Capacidade Extintora= 80-B:C
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - MANUTENÇÃO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC20 | ESCALA: 1:75

FOLHA: 20 / 28



PLANTA BAIXA - LIXEIRA

ESC - 1/75

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
⊕		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L

RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

A U T O R D O P R O J E T O

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - CASA DO LIXO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE

ARQUIVO: HUSE_INC21

ESCALA: 1:75

FOLHA: 21 / 28



PLANTA BAIXA - ANEXO

ESC - 1/75

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor PQS tipo BC - Capacidade Extintora= 80-B:C
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

A U T O R D O P R O J E T O
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ANEXO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE

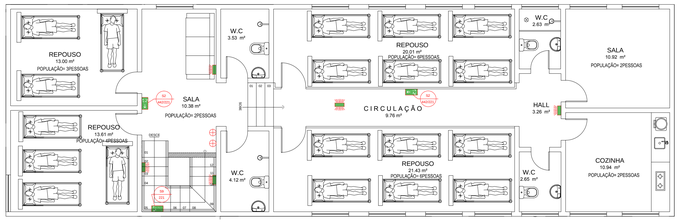
ARQUIVO: HUSE_INC22

ESCALA: 1:75

FOLHA: 22 / 28



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESC - 1/75



PLANTA BAIXA - SUPERIOR
ESC - 1/75

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5–B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3–A:40–B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P1 (20)	Placa acrílica com Sinalização de Proibição – Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT N°20/2011 CBPMESP
	E5 (15)	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	M (20)	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 (40)(15)	Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 (40)(15)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 (40)(15)	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 (20)	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	E7 (21)	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	HE (21)	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 (40)(7,5P)	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 (40)(7,5P)	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 (58)	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 (40)	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Cuidado Risco de Incêndio – COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL, CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

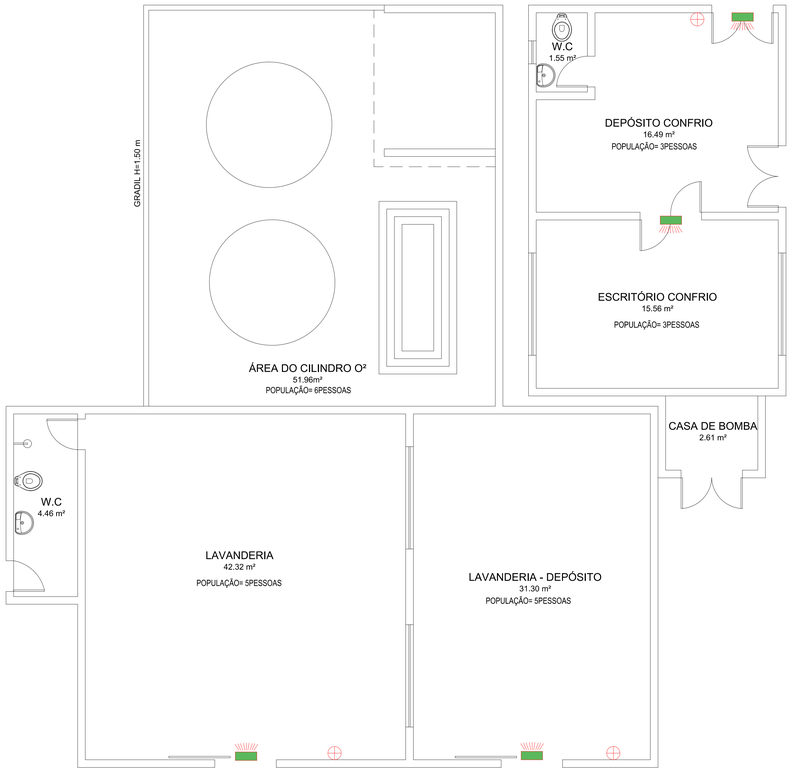
DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - SAMU
PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR

DATA: JUN/2020

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA	FOLHA
CRISTIANE	HUSE_INC23	1:75	23 / 28



PLANTA BAIXA - ANEXO CILINDRO
ESC - 1/75

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 - Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC - Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição - Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Extintor de Incêndio COD. E5 IT Nº20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT Nº20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAÍDA"; fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Proibido Produzir Chama - COD. P2 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Abrigo de Mangueira e Hidrante - COD. E7 IT Nº20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Hidrante de Incêndio COD. E8 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E3 280/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Bomba de Incêndio COD. E3 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E2 280/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Controle Manual de Alarme - COD. E2 IT Nº20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento - Alarme Sonoro COD. E1 IT Nº20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição - Cuidado Risco de Incêndio - COD. A2 IT Nº20/2011 CBPMESP

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

CRISTIANE SANTOS GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA
ÁREA DO CILINDRO

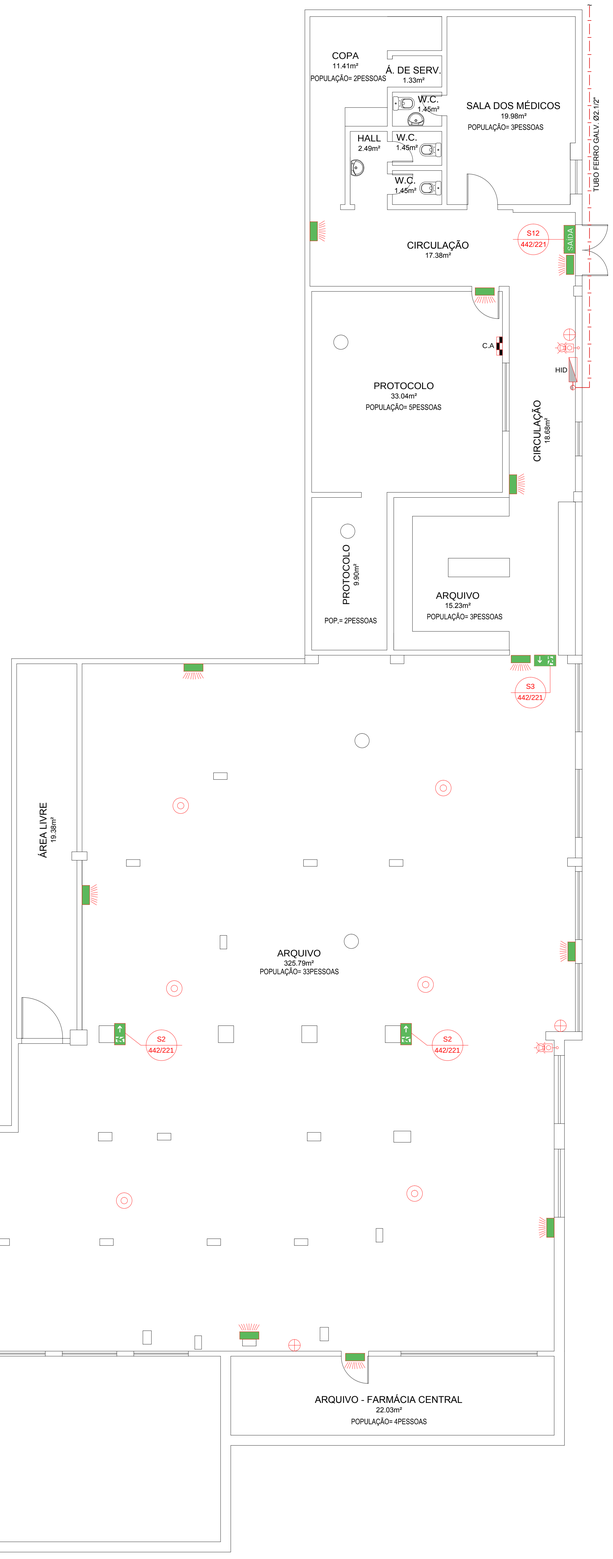
DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE

ARQUIVO: HUSE_INC24

ESCALA: 1:75

FOLHA: 24 / 28



ARQUIVO - TÉRREO

ESC - 1/100

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

LEGENDA

SÍMBOLO	CÓDIGO E DIMENSÕES DAS PLACAS	DESCRIÇÃO
		Extintor CO2 – Capacidade Extintora= 5-B:C
		Extintor PQS tipo ABC – Capacidade Extintora= 3-A:40-B:C ou conforme Especificado em projeto
	COD.P4 252	Placa acrílica com Sinalização de Proibição – Proibido utilizar elevador em caso de incêndio, COD. P4 IT N°20/2011 CBPMESP
	E5 224	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Extintor de Incêndio COD. E5 IT N°20/2011 CBPMESP
	S9 221	Placa acrílica ou Alumínio com indicação do sentido de fuga no interior das escadas COD. S9 IT N°20/2011 CBPMESP
SAÍDA	S12 442/221	Mensagem "SAIDA": fotoluminescente, com altura >=50mm COD S12 IT 20/2011 CBPMESP
	S3 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S3 IT 20/2011 CBPMESP
	S2 442/221	Placa acrílica ou em alumínio com indicação de saída COD S2 IT 20/2011 CBPMESP
		Detector de fumaça óptico
		Detector de fumaça termovelocimétrico
	COD.P2 252	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Proibido Produzir Chama – COD. P2 IT N°20/2011 CBPMESP
		Caixa de incêndio com 02 mangueiras de 15m
	H7 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Abrigo de Mangueira e Hidrante – COD. E7 IT N°20/2011 CBPMESP
	H8 313	Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Hidrante de Incêndio COD. E8 IT N°20/2011 CBPMESP
	E3 380/190	Botoeira Liga/Desliga Bomba Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Bomba de Incêndio COD. E3 IT N°20/2011 CBPMESP
	E2 380/190	Acionador de Alarme Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Controle Manual de Alarme – COD. E2 IT N°20/2011 CBPMESP
	E1 268	Avisador Sonoro Visual Placa Adesiva com Sinalização de Equipamento – Alarme Sonoro COD. E1 IT N°20/2011 CBPMESP
		Central de Alarme de Incêndio
		Iluminação de emergência (bloco autonomo)
INC		Coluna de incêndio
		Prumada que sobe ou desce
		Tubulação de incêndio
		Nomenclatura e numeração da tubulação
		Diâmetro da tubulação
		Hidrante de passeio
	COD.A2 340	Placa acrílica ou em alumínio com Sinalização de Proibição – Cuidado Risco de Incêndio – COD. A2 IT N°20/2011 CBPMESP

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

P R O P R I E T Á R I O (A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

R E S P . T É C N I C O O B R A

A U T O R D O P R O J E T O
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

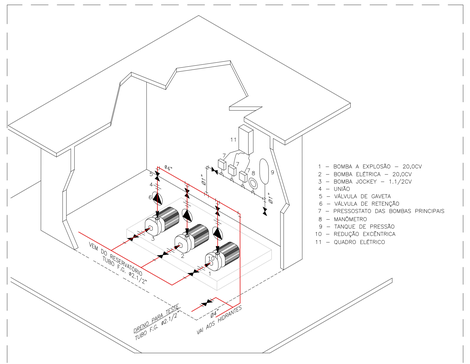
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA BAIXA - ARQUIVO
PAVIMENTO TÉRREO (ABAIXO DA UTI)

DATA: JUN/2020

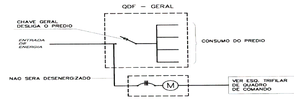
FOLHA: 25 / 28

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA
CRISTIANE	HUSE_INC25	1:100

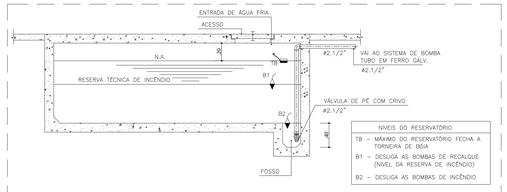


DETALHE DO CONJUNTO DE BOMBAS

S / ESCALA



ESQUEMA DE LIGACAO DE BOMBAS



DETALHE DO RESERVATÓRIO ENTERRADO

SEM ESCALA



PORTA COM BARRA ANTIPÂNICO

SEM ESCALA

NOTAS GERAIS

01 - O MEMORIAL DESCRITIVO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO E DEVERÁ SER CONSULTADO PARA EXECUÇÃO.

02 - SERÃO UTILIZADOS TUBOS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO, CONFORME ESPECIFICADOS EM PROJETO DIÂMETRO DE Ø2.1/2".

03 - TODA A TUBULAÇÃO EM CONTATO COM O SOLO, DEVERÁ SER ENVELOPADA COM CONCRETO SIMPLES PARA EVITAR CORROSÃO.

04 - EXTINTORES FIXADOS EM ABRAÇADEIRAS TIPO "D" DE FERRO GALVANIZADO.

05 - AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO LOCADAS EM PAREDE TERÃO ALTURA DE 2.30m.

06 - AS SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUANDO LOCADAS ACIMA DAS PORTAS, DEVERÃO ESTAR A ALTURA DE 10 Cm DAS MESMAS.

07 - HAVERÁ COMUTAÇÃO AUTOMATICA PARA BLOCO AUTÔNOMO DE ACORDO COM O A NBR 10898/2013 DA ABNT.

08 - A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO É DE 35.00m3, DE ACORDO COM IT N°22/2011 CBPMESP.

09 - A CENTRAL DE ALARME DEVERÁ FICAR A 1.50m DO PISO ACABADO.

10 - TODO SISTEMA DE ALARME DEVE TER DUAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO. A PRINCIPAL É A REDE DO SISTEMA ELÉTRICO DA EDIFICAÇÃO E A AUXILIAR É CONSTITUÍDA POR BATERIAS, NOBREAK OU GERADOR. QUANDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR FOR CONSTITUIDA POR BATERIA DE ACUMULADORES OU "NOBREAK", ESTA DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS EM REGIME DE SUPERVISÃO, SENDO QUE NO REGIME DE ALARME DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS PARA SUPRIMENTO DAS INDICAÇÕES SONORAS E/OU VISUAIS OU O TEMPO NECESSÁRIO PARA O ABANDONO DA EDIFICAÇÃO. QUANDO A ALIMENTAÇÃO FOR POR GERADOR, TAMBÉM DEVE TER OS MESMOS PARÂMETROS DE AUTONOMIA MÍNIMA, CONFORME ITEM 5.3 DA IT-19/2011 CBPMESP.

11 - A ALTURA DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ROTAS DE FUGA É DE 1,80M DO PISO ACABADO, DE ACORDO COM OS ITEM 6 DA IT N°20/2011 CBPMESP.

12 - A PORTA DE ACESSO PRINCIPAL SEMPRE PERMANECERÁ ABERTA EM HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.

12.1 - AS PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ATENDER AOS ITENS 5.5.4.7 A 5.5.4.10 DA IT 11/2014 CBPMESP.

12.2 - TODAS AS PORTAS QUE FAZEM PARTE DA ROTA DE SAÍDA DEVEM ABRIR NO SENTIDO DO FLUXO, CONFORME O ITEM 5.5.4.1, ADMITINDO-SE, COMO EXCEÇÃO, AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ITEM 5.5.4.8 DA IT 11/2014 DO CBPMESP.

13 - AS ESCADAS DEVEM ATENDER AOS REQUESITOS EXPRESSOS NO ITEM 5.7 DA IT 11/2014.

14 - ELEMENTOS TRANSLÚCIDOS E TRANSPARENTES, TAIS COMO VIDROS, UTILIZADOS EM ESQUADRIAS DESTINADAS A PORTAS E PAINÉIS (COM FUNÇÃO DE DIVISÓRIAS OU DE FACHADAS, DESDE QUE NÃO ASSENTADAS SOBRE MURETAS COM ALTURA MÍNIMA DE 1m) DEVEM SER APLICADAS TARJAS, EM COR CONTRASTANTE COM O AMBIENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 50mm, APLICADA HORIZONTALMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, NA ALTURA CONSTANTE COMPREENDIDA ENTRE 1m E E 1,4m DO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 6.2.2.1.2 DA IT 20/2011 CBPMESP.

15 - NÃO SERÃO ULTILIZADOS PROJETORES OU FARÓIS EM ESCADA(S), E EM OUTRAS ÁREAS, OU QUE NAO CAUSAM OFUSCAMENTO, CONFORME A NBR 10898/2013 DA ABNT.

16 - O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ATENDERÃO AOS REQUISITOS DA IT 18/2011 DE SÃO PAULO E AOS ITENS 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 E 4.3.5, DA NBR 10898/2013.

17 - SERÁ PROIBIDO ORNAMENTAÇÕES SOBREPOREM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18 - AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INCLUINDO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, (MÁXIMA DE 30 V), DE ACORDO COM A NBR 10898/2013 DA ABNT.

19 - AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INCLUINDO: NÍVEL DE ILUMINAMENTO (3 LUX EM LOCAIS PLANOS E 5 LUX EM LOCAIS EM DISNÍVEL), DE ACORDO COM A NBR 10898/2013 DA ABNT.

20 - O SISTEMA NÃO PODE TER UMA AUTONOMIA MENOR QUE 1 HORA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UMA PERDA NÃO MAIOR QUE 10% DE SUA LUMINOSIDADE INICIAL.

21 - AS BATERIAS PARA SISTEMAS AUTÔNOMOS DEVEM SER DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO, ISENTA DE MANUNTENÇÃO, DE ACORDO COM ITEM 5.3 DA IT/SP N°18/2011.

22 - OS AVISADORES SONOROS E/OU VISUAIS DEVEM SER INSTALADOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES NOS LOCAIS QUE PERMITAM SUA VISUALIZAÇÃO E/OU AUDIÇÃO, EM QUALQUER PONTO DO AMBIENTE NO QUAL ESTÃO INSTALADOS. NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO DESTE AMBIENTE, SEM IMPEDIR A COMUNICAÇÃO VERBAL PRÓXIMO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM COM O ITEM 5.6.1 DA NBR 17.240/2010 DA ABNT.

23 - A EDIFICAÇÃO FARÁ USO DE GÁS G.L.P.

24 - DEVERÁ SER FORMADA ENTRE SEUS FUNCIONÁRIOS UMA BRIGADA DE INCÊNDIO, QUE DEVERÁ SER TREINADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIROS E PREPARADA PARA ATUAR COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, PARA AGIR EM CASO DE ALGUM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO. OS CERTIFICADOS DOS BRIGADISTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DO HABITE-SE.

25 - DE ACORDO COM A IT 22/2011 CBPMESP, TABELA 2 E 3, TEMOS:
- O SISTEMA É DO TIPO 2 E A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO É DE 35.000 LITROS;
- ESGUICHO REGULÁVEL: DN - 40;
- MANGUEIRAS DE INCÊNDIO: DN - 40mm E COMPRIMENTO 40m;
- NÚMERO DE EXPEDIÇÕES: SIMPLES;
- VAZÃO MÍNIMA NA VÁLVULA DO HIDRANTE MAIS DESFAVORÁVEL: 150 l/min;
- PRESSÃO MÍNIMA NO HIDRANTE MAIS DESFAVORÁVEL: 30 mca.

26 - SOB A BOMBA DE COMBUSTÃO DEVERÁ EXISTIR UMA BACIA DE CONTENÇÃO COM VOLUME DE 1,5 VEZES A CAPACIDADE DO TANQUE DA BOMBA.

27 - O ESCAPAMENTO DA BOMBA DEVERÁ SER CONDUZIDO PARA UM LOCAL SEGURO.

28 - NA CAIXA DE HIDRANTE DEVERÁ EXISTIR CHAVES DE MANGUEIRAS APROPRIADAS.

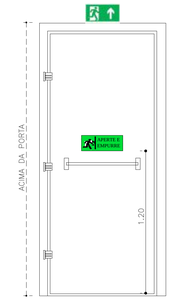
29 - O RESERVATÓRIO INFERIOR DEVERÁ SEGUIR OS ITENS B.3.1 A B.3.10 DA IT 22/2011 CBPMESP.

30 - DEVEM UTILIZAR ELEMENTOS FOTULIMINESCENTES, SINALIZADOS POR FAIXA ZEBRADA, À LARGURA MIN. DE 100mm, PARA AS CORES BRANCAS E AMARELAS DOS SÍMBOLOS, PARA INDICAR OBSTÁCULOS E RISCOS NA CIRCULAÇÃO DE ROTAS DE SAÍDA. DE ACORDO COM ITEM 6.5.2.(d) DA IT 20/14 DA CBPMESP.

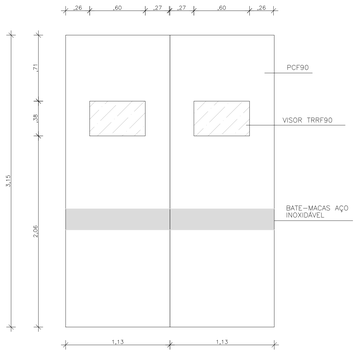
31 - DEGRAUS DEVEM TER ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 16 a 18 cm, COM TOLERÂNCIA DE 0,5cm, DE ACORDO COM O ITEM 5.7.3.1. DA IT 11/2014 DA CBPMESP.

32 - QUANDO POSSUIR BOCÉIS, DEVE TER NO MÁXIMO 1.5 cm DA QUINA DO DEGRAU SOBRE IMEDIATAMENTE INFERIOR, DE ACORDO COM O ITEM 5.7.3.1. (f) DA IT 11/2014 DA CBPMESP.

33 - ESCADA COM PISO EM CONDIÇÕES ANTIDERRAPANTES, COM NO MÍNIMO 0.5 DE COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO, E QUE PERMANEÇAM ANTIDERRAPANTES CONFORME USO, DE ACORDO COM O ITEM 5.7.1.1.(f) DA IT 11/2014 DA CBPMESP.



SINALIZAÇÃO DE PORTAS COM BARRAS ANTIPÂNICO

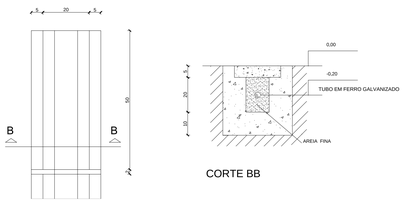


DETALHE DAS PORTAS DOS CORREDORES

ESCALA 1/25

DET. TUBULAÇÃO ENTERRRADA

SEM ESCALA

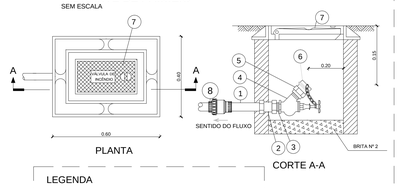


VISTA SUPERIOR

CORTE BB

HIDRANTE DE PASSEIO

SEM ESCALA



PLANTA

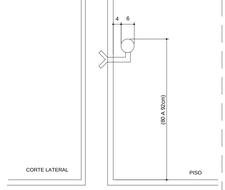
CORTE A-A

LEGENDA

1. TUBULAÇÃO EM FERRO GALV. Ø2.1/2"
2. UNIÃO EM FERRO GALV. Ø 2.1/2"
3. LUVA DE FERRO GALV. Ø 2.1/2"
4. REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR DE Ø 2.1/2"
5. ADAPTADOR C/ ROSCA MACHO P/ ENGATE RÁPIDO Ø 2.1/2"
6. TAMPÃO P/ ENGATE RÁPIDO C/ CORRENTE
7. TAMPA EM FERRO FUNDIDO C/ INSCRIÇÃO INCÊNDIO
8. VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 2.1/2"

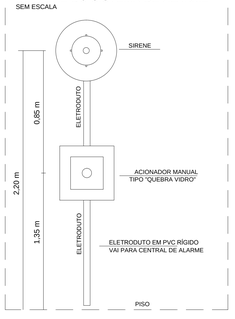
DETALHE CORRIMÃO

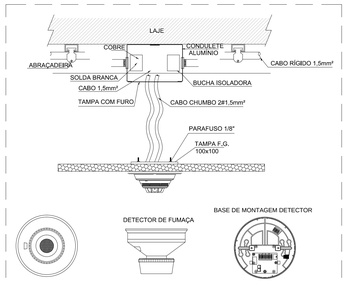
SEM ESCALA



DETALHE DO SISTEMA DE ALARME

SEM ESCALA





SENSOR DE FUMAÇA

SEM ESCALA

LAYERS

PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO.SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L

RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE.
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA DE DETALHES 01

DATA: JUN/2020

FOLHA: 26 / 28

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC26 | ESCALA: 1:100

TABELA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME CONFORME IT 20/2011 CBPMESP			
SIMBOLO/CÓDIGO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
 CÓDIGO E8	Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: Quadrado Fundo: vermelho Pictograma: mangueira de incêndio enrolada	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
 CÓDIGO E7	Hidrante de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: letra "H" maiúscula, fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras.
 CÓDIGO E2 CÓDIGO E3	Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve-ve sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
 CODIGO P2	Proibido Produzir Chama	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo o local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
 CODIGO P1	Proibido Fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo o local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio
 CODIGO E1	Alarme Sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio

TABELA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO CONFORME IT 20/2011 CBPMESP				
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S2		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS: L=2.0H
S3		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO
S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE MENSAGEM "SAÍDA" E PICTOGRAMA; FOTOLUMINESCENTE COM ALTURA DE LETRAS≥50mm	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA; FOTOLUMINESCENTE

ITEM 6.5.1 - IT Nº20/2011 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CBMSP

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

a. possuir resistência mecânica;

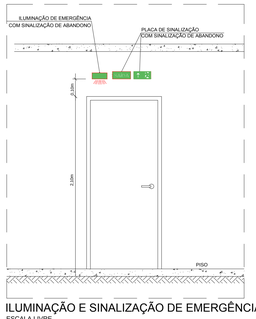
b. possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;

c. não propagar chamas;

d. resistir a agentes químicos e limpeza;

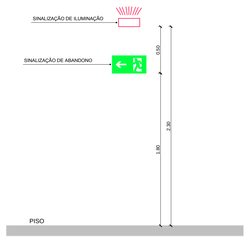
e. resistir à água;

f. resistir ao intemperismo.

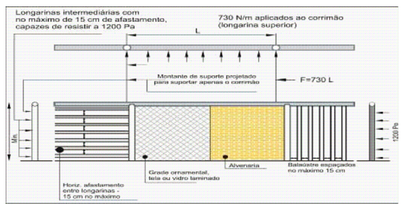


ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESCALA LIVRE

Detalhe (Placas de Sinalização e Luminária)

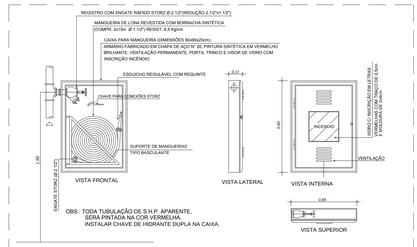


OBS:
- A PLACA DE SINALIZAÇÃO DEVERÁ FICAR A 1,80m DO PISO ACABADO QUANDO FOR NA PAREDE;
- A ILUMINAÇÃO DEVERÁ FICAR A UMA ALTURA DE 2.30m DO PISO ACABADO.
- A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DOIS PONTOS DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE É EQUIVALENTE A QUATRO VEZES A ALTURA DA INSTALAÇÃO DESTES EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO PISO.
- A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DOIS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 15m, E ENTRE O PONTO E A PAREDE 7,5m, CONFORME IT 18/2011 CBPMESP.
- AS LUMINÁRIAS DEVEM TER A TENSÃO MÁXIMA DE 30V.
- AS LÂMPADAS SERÃO DO TIPO FLOURESCENTES
- A POTÊNCIA DA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA É DE 11W
- OS CIRCUITOS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERÁ INDEPENDENTE DOS DEMAIS CIRCUITOS DA EDIFICAÇÃO.

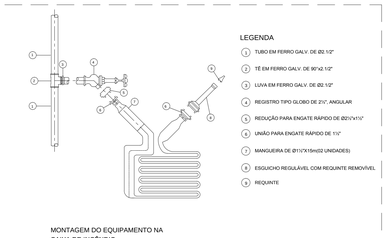


DETALHES CONSTRUTIVOS DA INSTALAÇÃO DE GUARDAS E AS CARGAS A QUE ELAS DEVEM RESISTIR - FIG 16 IT-11/2014 CBPMESP
SEM ESCALA

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254



OBS.: TODA TUBULAÇÃO DE S.H.P. APARENTE, SERÁ PINTADA NA COR VERMELHA. INSTALAR CHAVE DE HIDRANTE DUPLA NA CAIXA.



MONTAGEM DO EQUIPAMENTO NA CAIXA DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

ABRIGO METÁLICO PARA HIDRANTE SIMPLES
SEM ESCALA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO IT 10/2011 CBPMESP				
CONFORME A IT 10 CBPMESP, OS MATERIAIS DE ACABAMENTO EMPREGADOS NA EDIFICAÇÃO ATENDEM OS REQUISITOS DA TABELA ABAIXO, DENTRO DO GRUPO H, QUE CLASSIFICA O EMPREENDIMENTO. COMO A CONSTRUÇÃO É EXISTENTE PICA POR OBRIGAÇÃO DO PROPRIETÁRIO A SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS EXISTENTES DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO PARA ATENDER O PRESCRITO NO ANEXO B ABAIXO.				
ANEXO B				
TABELA DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES TABELA B.1: CLASSE DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS CONSIDERANDO O GRUPO/DIVISÃO DA OCUPAÇÃO/USO EM FUNÇÃO DA FINALIDADE DO MATERIAL				
		FINALIDADE DO MATERIAL		
		PISO (ACABAMENTO† REVESTIMENTO)	PAREDE E DIVISÓRIA (ACABAMENTO† REVESTIMENTO)	TETO E FORRO (ACABAMENTO† REVESTIMENTO)
GRUPO/ DIVISÃO	A3[E] E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS[B]	CLASSE I, II-A, III-A, IV-A OU V-A[A]	CLASSE I, II-A, III-A, IV-A[E]	CLASSE I, II-A, III-A[E]
	B, D, E, G, H, I1, J1[E] E J2	CLASSE I, II-A OU IV-A	CLASSE I, II-A OU III-A[C]	CLASSE I OU II-A
	C, F[E], I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2[E] E M-3	CLASSE I, II-A, III-A OU II-A	CLASSE I OU III-A	CLASSE I OU II-A
NOTAS GENÉRICAS:				
A - OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO DAS FACHADAS DAS EDIFICAÇÕES DEVEM ENQUADRAR-SE ENTRE AS CLASSES I A II-B; B - OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO DAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES DEVEM ENQUADRAR-SE ENTRE AS CLASSES I A II-B, EXCETO PARA GRUPOS DIVISÕES C, F5, I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2) E M-3 QUE DEVEM ENQUADRAR-SE ENTRE AS CLASSES I A II-B; GRUPO DE DIVISÃO H: PISO (ACABAMENTO/ REVESTIMENTO): CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A PAREDE E DIVISÓRIA (ACABAMENTO/ REVESTIMENTO): CLASSE I, II-A OU III-A TETO E FORRO (ACABAMENTO/REVESTIMENTO): CLASSE I OU II-A				

GÁS G.L.P.

Notas Sobre Central de Gás

ANEXO II

(Portaria nº 049/2014/GCG de 03/04/2014)

1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:

1.1 - Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 1, 2 ,3 e 4 constantes da NBR 13523 vigente. É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como porão, garagem subterrânea, forro, etc.

2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:

2.1 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:

a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas tomadas de ar, etc.) das edificações;

b) 6,0 m de reservatórios que contenham fluídos inflamáveis;

c) 1,5 m de ralos, rebaixos ou canaletas e dos veículos abastecedores;

d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

1 - Proteção da Central

3.1 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.

3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m^2 cada.

3.3 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portões em lados opostos ou locados nas extremidades de um mesmo lado da central, abrindo para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 9 da NBR 13.523 vigente.

3.4 - Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

4 - Proteção Contra Incêndio

4.1 - Devem ser colocadas avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de GLP. com os seguintes dizeres:

- PERIGO
- INFLAMÁVEL
- NÃO FUME

SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO – IT 08/2011 – CBPMESP

Para esta medida fora aplicada atendendo os critérios da IT Nº 08/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram as edificações, quanto aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

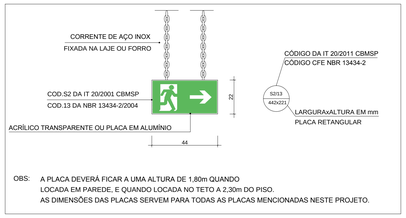
a) **ESTRUTURAS**: execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo), conforme a IT 08/11. Fundações executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

b) **ALVENARIAS**: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

Análise:

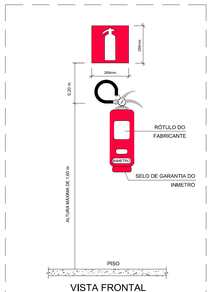
Conforme os critérios estabelecidos pelo anexo A da norma aplicada, a Classe P2, com isso o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) dos elementos estruturais e de compartimentação da edificação em questão é de 60 (sessenta) minutos, ou seja 2 horas.

As principais paredes desta edificação serão em alvenaria de tijolos cerâmicas de 6 ou 8 furos e pelo anexo B este tipo de material utilizado resiste até 300 (trezentos) minutos, ou seja 5 horas.



OBS: A PLACA DEVERÁ FICAR A UMA ALTURA DE 1,80m QUANDO LOCADA EM PAREDE, E QUANDO LOCADA NO TETO A 2,30m DO PISO.
AS DIMENSÕES DAS PLACAS SERVEM PARA TODAS AS PLACAS MENCIONADAS NESTE PROJETO.

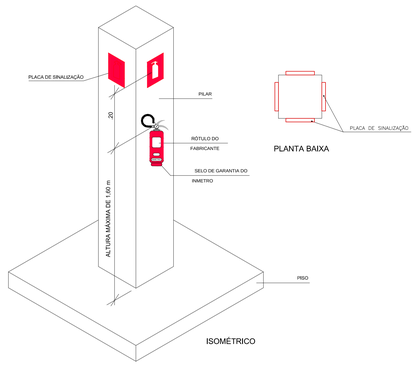
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO
ESCALA LIVRE



VISTA FRONTAL

EXTINTOR EM PAREDE
ESCALA 1:25

E5		Exterior de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio



PLANTA BAIXA

ISOMÉTRICO

DETALHE DE FIXAÇÃO DO EXTINTOR EM PILARES
ESCALA 1:25

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO.SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A):
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP 271361994-7

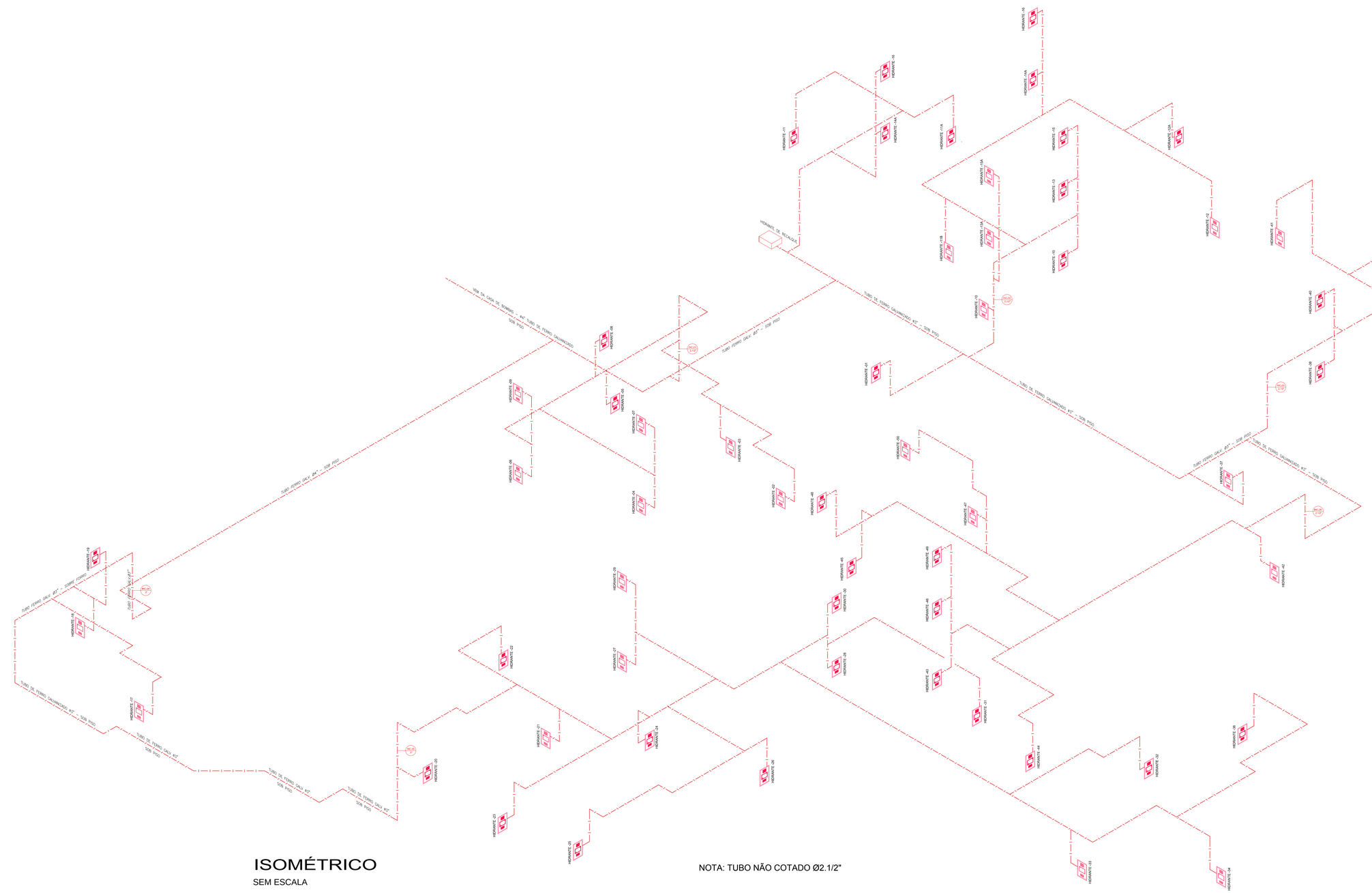
HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S)	DATA
PLANTA DE DETALHES 02	JUN/2020

DESENHO	ARQUIVO	ESCALA	FOLHA
CRISTIANE	HUSE_INC27	1:100	27 / 28



ISOMÉTRICO

SEM ESCALA

NOTA: TUBO NÃO COTADO Ø2.1/2"

LAYERS		
PEN	ESP.	COLOR
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.20	7
8	0.10	7
9	0.08	7
10	0.20	10
12	0.40	12
26	0.40	26
36	0.25	36
41	0.20	41
154	0.20	154
253	0.20	253
254	0.20	254

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
04	REAPRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO-SOLICITAÇÃO DE CARIMBO	JUNHO/2020	CRISTIANE GOMES
03	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3897 - PROTOCOLO 5176	MAIO/2017	CRISTIANE GOMES
02	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°3083 - PROTOCOLO 5176	JAN/2017	CRISTIANE GOMES
01	RELATÓRIO DE ANÁLISE N°1625 - PROTOCOLO 5176	ABRIL/2016	CRISTIANE GOMES
00	EMISSÃO INICIAL	MAIO/2016	CRISTIANE GOMES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERINFRA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Augusto Franco, nº 3150, Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP: 49047-040
PABX: (79) 3226-8301 / Email: infra.cas@saude.se.gov.br

MASTER
PROJETOS E CONSULTORIA

C R I S T I A N E S A N T O S G O M E S
E N G E N H E I R A C I V I L
RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE,
(79) 99191-7495 / 98837-5706 / Email: cristiane.projetos.eng@gmail.com

ASSINATURA

PROPRIETÁRIO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

RESP. TÉCNICO OBRA

AUTOR DO PROJETO
CRISTIANE SANTOS GOMES
ENG. CIVIL CREA RNP/ 271361904-7

HUSE-HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
DISCIPLINA: PROJETO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N°, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE

PLANTA(S): PLANTA DE ISOMÉTRICO

DATA: JUN/2020

DESENHO: CRISTIANE | ARQUIVO: HUSE_INC28 | ESCALA: 1:125

FOLHA: 28 / 28

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE – HUSE
Área de 30.000m2
Projeto de Combate e Incêndio – **PERÍODO ESTIMADO: 365 DIAS**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SISTEMA DE ALARME, HIDRANTES DO - HUSE		
Serviços	**Período estimado**	
Sinalização de Emergência e Saídas de Emergência	15 dias	
Sinalização Extintores Portáteis	15 dias	
Instalação de Luminárias de Emergência	60 dias	
Instalação do Sistema de Alarme e Detecção	95 dias	
Instalação de Hidrantes	180 dias	
	TOTAL	**365 DIAS**

TOTAL ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 730 DIAS/24 MESES

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	**CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE**
CNPJ Nº 04.384.829/0001-96	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX	**NOME: XXXXXXXXXXXX**
ESTADO CIVIL: XXXXXX	**PROFISSÃO: XXXXXXX**
CPF/MF N.º XXXXXXX	**RG N.º XXXXXXX**

QUALIFICAÇÃODACONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços não continuados de inspeção e reinstalação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes, compreendendo que está unidade entra

na excepcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital do Pregão nº **73/2021**, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor total do contrato é de R$ XXX (XXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, e nas condições estipuladas no mesmo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	**10.122.0040**	**1411**	**3.3.90.00**	**0102**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

Além das disposições estabelecidas na legislação vigente e no edital da licitação em tela, constituirão obrigações da contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

e) Obrigação de durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

g) Os pagamentos ocorrerão por meio de transferência bancária, após 30 (trinta) dias consecutivos, da emissão da Nota Fiscal.

h) Os pagamentos ocorrerão por meio de transferência bancária, após 30 (trinta) dias consecutivos, da emissão da Nota Fiscal.

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

Além das disposições estabelecidas na legislação vigente e no edital da licitação em tela, constituirão obrigações da contratante:

a) Prestar ao serviço toda assistência técnica e administrativa mantendo todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total e integral

responsabilidade pela boa execução e eficiência aos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos;

b) Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros;

c) Efetuar todos os pagamentos de despesa relacionados aos serviços contratados, como: salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos;

d) Facilitar a ação da fiscalização, facultando seu acesso a qualquer parte do serviço para inspeção dos serviços ou materiais, inclusive onde estejam armazenados;

e) A responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, uso das patentes registradas, e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do serviço até a definitiva aceitação da mesma até pela Contratante, bem como indenização que possam vir a ser devidas à terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública, ou local de terceiros;

f) Obrigam-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

g) A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a Contratada e sem que tenha direito a qualquer indenização, sempre que haja qualquer defeito essencial em execução de serviço ou material posto ou utilizado no serviço.

h) A Contratante através da Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos a boa administração dos serviços;

i) Com relação aos equipamentos de segurança, a Contratada se obriga a manter no serviço todos os equipamentos de segurança de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC”, necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as Normas NR-10.

j) Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa, protetor auricular, botas, máscaras, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

k) Deverá ainda ser previsto a colocação de avisos e sinalização de risco e perigo, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

l) Os relatórios dos serviços e qualificação deverão ser entregues no Máximo 25 dias úteis após o término dos trabalhos, com todas as especificações e dados dos serviços, programação e pessoal, identificação dos instrumentos usados na qualificação, calibração do validador, critérios de aceitação, relação dos estudos qualificados, posicionamento de sensores, apresentação dos resultados e conclusões;

m) Apresentar laudo detalhado de inspeção e aceitação do SISTEMA DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO instalado, cumprindo todas as exigências do CBMSE, assinado pelo técnico responsável.

n) Outro ponto que se deve aqui destacar é a solicitação do Habite-se deste Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE). Para a emissão dessa licença, o CBMSE exige todos os itens de segurança previsto nas normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei n° 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº73/2021** que, simultaneamente:

a) constam do **Processo Administrativo 46/2021**

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Estaduais n° 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de **licitação e de seu número de referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____de _____ de 2021.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA